

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei n. 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato n. 017/2016



EDIÇÃO N. 1625 PALMAS, QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
DIRETORIA-GERAL.....	5
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	6
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA	46
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	46
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA	48
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	49
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	52
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	53
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	53
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	55
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA.....	56
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	62
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	65
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGUATINS	66
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE.....	67
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	67
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	68
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS	72



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 102/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto no art. 37 da Lei Estadual n. 1818, de 23 de agosto de 2007, Ato n. 101/2017, e considerando o teor do e-Doc n. 07010543215202345,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSTANA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula n. 118012, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 13 de fevereiro a 2 de março de 2023, durante o usufruto de recesso natalino 2022/2023 do titular do cargo Renato Alves do Couto.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 8 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 104/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 17, inciso III, alínea "i", e 131, § 4º, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, c/c Resolução CNMP n. 30/2008 e Ato PGJ n. 029/2021,

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, o Promotor de Justiça LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO para atuar perante a 17ª Zona Eleitoral – Taguatinga, no período de 19 de fevereiro de 2023 a 19 de fevereiro de 2025 (biênio).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 105/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com o art. 58, inciso III e arts. 66 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993, com fulcro nos dispositivos do Ato n. 024/2016, e considerando o teor do e-Doc n. 07010543687202314,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Administrativo, sendo titular e substituto, respectivamente, conforme a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		CONTRATO	OBJETO
Titular	Substituto		
Leide da Silva Theophilo Matrícula n. 121045	Francine Seixas Ferreira Matrícula n. 122004	2023NE00227	Fornecimento de coffee break e coquetel, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 058/2022.
Marco Antonio Tolentino Lima Matrícula n. 92708	Jailson Pinheiro da Silva Matrícula n. 106210	002/2023	Aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades das Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado do Tocantins e da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas. ARP n. 028/2022. Processo Administrativo n. 19.30.1563.0000277/2022-57.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato n. 024/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 106/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução CPJ n. 004/2019, e considerando o teor do e-Doc n. 07010543700202319,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a senhora GABRIELA KIMY MATSUMOTO MACIEL do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 107/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010543545202331,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, para responder, cumulativamente, pela 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no período de 8 a 17 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 108/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51/2008, em consonância com o art. 4º, § 2º, da Resolução CPJ n. 002/2009, e considerando o teor do e-Doc n. 07010543704202313,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES para substituir o Ouvidor do Ministério Público, para todos os efeitos, nos seus impedimentos, suspeição, férias, licenças e afastamentos temporários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 109/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o art. 6º, § 3º, da Resolução CPJ n. 004/2020 e o teor do e-Doc n. 07010543349202366,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 6 de fevereiro de 2023, a Portaria n. 1018/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, edição n. 1347, de 24 de novembro de 2021, que designou a Procuradora de Justiça MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA como vice-diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf/ESMP).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 110/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o art. 6º, § 3º, da Resolução CPJ n. 004/2020 e o teor do e-Doc n. 07010543349202366,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO como vice-diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf/ESMP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 111/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010471425202243,

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR os Promotores de Justiça SAULO VINHAL DA COSTA e RAFAEL PINTO ALAMY, na condição de titular e suplente, respectivamente, para comporem o Conselho Penitenciário do Estado do Tocantins (CPTO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 112/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o teor do e-Doc n. 07010543554202321, oriundo da 6ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral de Justiça pode delegar suas funções de órgão de execução a membro do Ministério Público, nos termos do art. 29, inciso IX, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por delegação, a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ para atuar nos Autos do AREsp 2179964/TO (2022/0236840-8), em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 048/2023

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO

INTERESSADO: VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA

PROTOCOLO: 07010543403202373

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1 da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e do Ato n. 034/2020, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA, titular da 25ª Promotoria de Justiça da Capital e em exercício na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, concedendo-lhe 2 (dois) dias de folga para usufruto em 9 e 10 de fevereiro de 2023, em compensação ao período de 23 a 24/10/2021, o qual permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 049/2023

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO

INTERESSADA: JULIANA DA HORA ALMEIDA

PROTOCOLO: 07010543545202331

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1 da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008 e do Ato n. 034/2020, DEFIRO o pedido formulado pela Promotora de Justiça JULIANA DA HORA ALMEIDA, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, concedendo-lhe 4 (quatro) dias de folga para usufruto em 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2023, em compensação aos períodos de 13 a 14/08/2022 e 05 a 06/11/2022, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.: 002/2023

PROCESSO N.: 19.30.1563.0000277/2022-57

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: JR SOARES ATACADISTA EIRELI

OBJETO: Aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades das Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado do Tocantins e da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 199.475,44 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei n. 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

ASSINATURA: 24/01/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante: ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS

Contratada: ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR

DIRETORIA-GERAL

ATO CHGAB/DG N. 003/2023

Homologa o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho de servidores efetivos e estáveis dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O CHEFE DE GABINETE e a DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “b”, e parágrafo único do Ato PGJ n. 036 de 28 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei n. 3.472 de 27 de maio de 2019, e no Ato PGJ n. 127 de 9 de dezembro de 2020, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, por meio do protocolo e-Doc n. 07010543312202338,

RESOLVEM:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho (APD), de servidores efetivos e estáveis dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme disposto no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete/PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS
Diretora-Geral/PGJ

ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG N. 003/2023

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – APD RESULTADO DA AVALIAÇÃO					
Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Data de Referência	Resultado da Avaliação
1.	111611	Crisley Glaucea Tavares Sales	Analista Ministerial	01/02/2023	Aprovado
2.	30901	Adelma Cunha Freire de Carvalho	Analista Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
3.	14693	Alan Furtado Silva	Motorista	13/02/2023	Aprovado
4.	30201	Ana Patricia de Aguiar	Técnico Ministerial	13/02/2023	Aprovado
5.	30701	Cleide Cardoso de Almeida	Técnico Ministerial	13/02/2023	Aprovado
6.	20199	Elaine Borges Silva	Analista Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
7.	19498	Fabiana Oliveira dos Santos	Técnico Ministerial	13/02/2023	Aprovado
8.	31101	Fernanda da Silva Oliveira Sousa	Técnico Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
9.	22999	Huan Carlos Borges Tavares	Técnico Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
10.	21699	Iracema Alves de Brito	Auxiliar Ministerial	13/02/2023	Aprovado
11.	94509	João Ricardo de Araújo Silva	Analista Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
12.	30801	Juliana Gomes dos Santos Borges Bucar	Técnico Ministerial	13/02/2023	Aprovado
13.	29901	Kedima Pereira Lima	Auxiliar Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
14.	30401	Márcia Regina Dias	Analista Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
15.	20799	Marco Tullio Tavares	Técnico Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
16.	2189	Maronilda Oliveira Alvarenga	Técnico Ministerial	13/02/2023	Aprovado
17.	18898	Messias José Goulart	Motorista	13/02/2023	Aprovado
18.	18697	Mougreia Leandro Monteiro Melo	Técnico Ministerial	13/02/2023	Aprovado

19.	31301	Protazio Nery Figueiredo	Analista Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
20.	30001	Saldanha Dias Valadares Neto	Analista Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
21.	30301	Sérgio de Oliveira Santos	Analista Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
22.	21599	Simone Leandro Nogueira	Auxiliar Ministerial Especializado	13/02/2023	Aprovado
23.	94609	Carlos Osma de Almeida	Analista Ministerial Especializado	20/02/2023	Aprovado
24.	98610	Frederico Ferreira Frola	Técnico Ministerial Especializado	22/02/2023	Aprovado
25.	79807	Lilian Cláudia de Paula	Analista Ministerial	27/02/2023	Aprovado
26.	78307	Liana Klebis Bovo	Analista Ministerial	28/02/2023	Aprovado

ATO CHGAB/DG N. 004/2023

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal ou Vertical de servidores efetivos e estáveis dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O CHEFE DE GABINETE e a DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “b”, e Parágrafo único do Ato PGJ n. 036 de 28 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei n. 3.472 de 27 de maio de 2019, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, por meio do protocolo e-Doc n. 07010543312202338,

RESOLVEM:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional de servidores efetivos e estáveis dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, progredidos horizontalmente ou verticalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete/PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS
Diretora-Geral/PGJ

ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG N.

Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Classe/ Padrão Anterior	Classe/ Padrão Atual	Data da Progressão
1.	111611	Crisley Glaucea Tavares Sales	Analista Ministerial	HB3	HB4	01/02/2023
2.	30901	Adelma Cunha Freire de Carvalho	Analista Ministerial Especializado	IC9	IC10	13/02/2023
3.	14693	Alan Furtado Silva	Motorista	CC4	CC5	13/02/2023
4.	30201	Ana Patricia de Aguiar	Técnico Ministerial	EC3	EC4	13/02/2023
5.	30701	Cleide Cardoso de Almeida	Técnico Ministerial	EC5	EC6	13/02/2023
6.	20199	Elaine Borges Silva	Analista Ministerial Especializado	IC5	IC6	13/02/2023
7.	19498	Fabiana Oliveira dos Santos	Técnico Ministerial	EC5	EC6	13/02/2023
8.	31101	Fernanda da Silva Oliveira Sousa	Técnico Ministerial Especializado	FC5	FC6	13/02/2023

9.	22999	Huan Carlos Borges Tavares	Técnico Ministerial Especializado	FC5	FC6	13/02/2023
10.	21699	Iracema Alves de Brito	Auxiliar Ministerial	AC5	AC6	13/02/2023
11.	94509	João Ricardo de Araújo Silva	Analista Ministerial Especializado	IB6	IB7	13/02/2023
12.	30801	Juliana Gomes dos Santos Borges Bucar	Técnico Ministerial	EC3	EC4	13/02/2023
13.	29901	Kedima Pereira Lima	Auxiliar Ministerial Especializado	BC5	BC6	13/02/2023
14.	30401	Márcia Regina Dias	Analista Ministerial Especializado	IC9	IC10	13/02/2023
15.	2189	Maronilda Oliveira Alvarenga	Técnico Ministerial	EC5	EC6	13/02/2023
16.	18898	Messias José Goulart	Motorista	CC5	CC6	13/02/2023
17.	18697	Mougrecia Leandro Monteiro Melo	Técnico Ministerial	EC5	EC6	13/02/2023
18.	31301	Protazio Nery Figueiredo	Analista Ministerial Especializado	IC6	IC7	13/02/2023
19.	30001	Saldanha Dias Valadares Neto	Analista Ministerial Especializado	IC9	IC10	13/02/2023
20.	30301	Sérgio de Oliveira Santos	Analista Ministerial Especializado	IC6	IC7	13/02/2023
21.	21599	Simone Leandro Nogueira	Auxiliar Ministerial Especializado	BC5	BC6	13/02/2023
22.	94609	Carlos Osma de Almeida	Analista Ministerial Especializado	IB6	IB7	20/02/2023
23.	98610	Frederico Ferreira Frola	Técnico Ministerial Especializado	FB5	FB6	22/02/2023
24.	79807	Lilian Cláudia de Paula	Analista Ministerial	HB7	HB8	27/02/2023
25.	78307	Liana Klebis Bovo	Analista Ministerial	HB5	HB6	28/02/2023

a partir de 14 de dezembro de 2022 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

3 E-doc n. 07010532274202215 – Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha, para conhecimento, Relatório de Atividades da Corregedoria-Geral, referente ao biênio 2021/2022 (Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira);

4 E-doc n. 07010540168202388 – Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha, para ciência, cópia da decisão de Arquivamento proferida nos autos de Pedido de Providências Classe I (SEI) n. 19.30.7000.0001477/2022-77 (Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira);

5 E-doc n. 07010540169202322 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha, para ciência, cópia da decisão de Arquivamento proferida nos autos de Pedido de Providências Classe I (SEI) n. 19.30.7000.0001478/2022-50 (Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira);

6 E-doc n. 07010542000202315 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha, para ciência, cópia da decisão de Arquivamento proferida nos autos de Pedido de Providências Classe I (SEI) n. 119.30.7000.0001479/2022-23 (Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira);

7 E-doc n. 07010542019202353 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminha, para ciência, cópia da decisão de Arquivamento proferida nos autos de Pedido de Providências Classe I (SEI) n. 19.30.7000.0001480/2022-93 (Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira);

8 Autos Sei n. 19.30.9000.0001173/2022-13 – Interessado: Promotor de Justiça Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Assunto: Requerimento de anotação de pontuação por contribuição ao aprimoramento institucional (Relator José Demóstenes de Abreu);

9 Apreciação do E-ext n. 2022.010038 (Relator José Demóstenes de Abreu);

10 Expedientes informando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos:

10.1 E-doc n. 07010536301202318 – Inquérito Cível Público n. 2022.0008798 (2ª P. J. de Dianópolis);

10.2 E-doc n. 07010535971202317 – Inquérito Cível Público n. 2022.0002170 (9ª P. J. da Capital);

10.3 E-doc n. 07010535978202312 – Inquérito Cível Público n. 2021.0006587 (9ª P. J. de Capital);

10.4 E-doc n. 07010535743202321 – Inquérito Cível Público n. 2021.0001987 (14ª P. J. de Araguaína);

10.5 E-doc n. 07010535741202331 – Inquérito Cível Público n. 2022.0001282 (14ª P. J. de Araguaína);

10.6 E-doc n. 07010536076202311 – Inquérito Cível Público n. 2022.0001343 (5ª P. J. de Porto Nacional);

10.7 E-doc n. 07010536493202346 – Inquérito Cível Público n. 2023.0000070 (7ª P. J. de Gurupi);

10.8 E-doc n. 07010536556202364 – Inquérito Cível Público n. 2022.0006601 (2ª P. J. de Colméia);

10.9 E-doc n. 07010536553202321 – Inquérito Cível Público n. 2022.0007017 (1ª P. J. de Arraias);

10.10 E-doc n. 07010536641202322 – Inquérito Cível Público n. 2021.0005946 (9ª P. J. de Capital);

10.11 E-doc n. 07010536785202389 – Inquérito Cível Público n. 2022.0005458 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a todos os interessados, que a 243ª Sessão Ordinária do CSMP, prevista regimentalmente para ocorrer em 14/2/2023, será antecipada para o dia 13/2/2023 às 9h30min., no Plenário dos Colegiados.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

PAUTA DA 243ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS 13/2/2023 – 9H30MIN

1 Apreciação de Ata;

2 E-doc n. 07010531571202235 – Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha, para referendo, do Conselho Superior do Ministério Público, Portaria n. 1164/2022, que Convoca o 20º Promotor de Justiça da Capital André Ricardo Fonseca Carvalho para responder, cumulativamente, pela 12ª Procuradoria de Justiça,

Araguaia);

10.12 E-doc n. 07010536754202328 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007044 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

10.13 E-doc n. 07010536897202331 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001543 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

10.14 E-doc n. 07010536997202366 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005409 (P. J. de Goiatins);

10.15 E-doc n. 07010536991202399 – Inquérito Civil Público n. 2023.0000367 (P. J. de Goiatins);

10.16 E-doc n. 07010537031202346 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007170 (P. J. de Goiatins);

10.17 E-doc n. 07010537025202399 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009305 (14ª P. J. de Araguaína);

10.18 E-doc n. 07010536660202359 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010656 (6ª P. J. de Gurupi);

10.19 E-doc n. 07010536850202376 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007150 (7ª P. J. de Gurupi);

10.20 E-doc n. 07010537242202389 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000296 (P. J. de Cristalândia);

10.21 E-doc n. 07010537274202384 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004900 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

10.22 E-doc n. 07010537281202386 – Inquérito Civil Público n. 2022.0008655 (9ª P. J. da Capital);

10.23 E-doc n. 07010537569202351 – Inquérito Civil Público n. 2022.008655 (9ª P. J. de Capital);

10.24 E-doc n. 07010537676202389 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004882 (6ª P. J. de Gurupi);

10.25 E-doc n. 07010537771202382 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000345 (14ª P. J. de Araguaína);

10.26 E-doc n. 07010538115202313 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003216 (P. J. de Araguacema);

10.27 E-doc n. 07010538250202342 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001611 (5ª P. J. de Porto Nacional);

10.28 E-doc n. 07010538365202337 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009092 (9ª P. J. da Capital);

10.29 E-doc n. 07010538374202328 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001842 (9ª P. J. da Capital);

10.30 E-doc n. 07010538283202392 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005324 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

10.31 E-doc n. 07010538377202361 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010063 (9ª P. J. da Capital);

10.32 E-doc n. 07010538423202322 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007222 (1ª P. J. de Miranorte);

10.33 E-doc n. 07010538400202318 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000351 (22ª P. J. da Capital);

10.34 E-doc n. 07010538511202324 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008836 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

10.35 E-doc n. 07010538569202378 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001514 (P. J. de Itacajá);

10.36 E-doc n. 07010538585202361 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008745 (14ª P. J. de Araguaína);

10.37 E-doc n. 07010538862202335 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001457 (9ª P. J. da Capital);

10.38 E-doc n. 07010538854202399 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001772 (9ª P. J. da Capital);

10.39 E-doc n. 07010538934202344 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001583 (P. J. de Itacajá);

10.40 E-doc n. 07010538914202373 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007055 (1ª P. J. de Miranorte);

10.41 E-doc n. 07010539214202312 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005483 (22ª P. J. da Capital);

10.42 E-doc n. 07010538955202361 – Inquérito Civil Público n. 2023.0000561 (7ª P. J. de Porto Nacional);

10.43 E-doc n. 07010538951202381 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009702 (14ª P. J. de Araguaína);

10.44 E-doc n. 07010539058202373 – Inquérito Civil Público n. 2022.0006903 (9ª P. J. da Capital);

10.45 E-doc n. 07010526894202215 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004071 (P. J. de Wanderlândia);

10.46 E-doc n. 07010527337202211 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007243 (9ª P. J. da Capital);

10.47 E-doc n. 07010527317202232 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010430 (6ª P. J. de Gurupi);

10.48 E-doc n. 07010527327202278 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010431 (6ª P. J. de Gurupi);

10.49 E-doc n. 07010527275202231 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010284 (7ª P. J. de Gurupi);

10.50 E-doc n. 07010527256202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007873 (P. J. de Cristalândia);

10.51 E-doc n. 07010527236202232 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009719 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

10.52 E-doc n. 07010527233202215 – Inquérito Civil Público n. 2021.0010064 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

10.53 E-doc n. 07010527380202279 – Inquérito Civil Público n. 2022.0006004 (7ª P. J. de Porto Nacional);

10.54 E-doc n. 07010527397202226 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007444 (9ª P. J. da Capital);

10.55 E-doc n. 07010527536202211 – Inquérito Civil Público n. 2017.0003672 (9ª P. J. da Capital);

10.56 E-doc n. 07010527660202287 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005999 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

10.57 E-doc n. 07010527670202212 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002662 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

10.58 E-doc n. 07010527756202245 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005336 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

10.59 E-doc n. 07010527802202214 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002519 (P. J. de Cristalândia);

10.60 E-doc n. 07010527805202241 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010511 (P. J. de Cristalândia);

10.61 E-doc n. 07010527855202227 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004394 (22ª P. J. da Capital);

10.62 E-doc n. 07010528060202236 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000297 (5ª P. J. de Porto Nacional);

10.63 E-doc n. 07010528215202234 – Inquérito Civil Público n.

2022.0002043 (P. J. de Natividade);

10.64 E-doc n. 07010528516202268 – Inquérito Civil Público n. 2022.0008902 (10ª P. J. da Capital);

10.65 E-doc n. 07010528563202211 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000925 (15ª P. J. da Capital);

10.66 E-doc n. 07010528712202232 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005968 (6ª P. J. de Araguaína);

10.67 E-doc n. 07010528726202256 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000461 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

10.68 E-doc n. 07010528913202231 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003874 (12ª P. J. de Araguaína);

10.69 E-doc n. 07010528826202282 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005893 (7ª P. J. de Porto Nacional);

10.70 E-doc n. 07010528822202211 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000215 (P. J. de Itacajá);

10.71 E-doc n. 07010529151202299 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010694 (P. J. de Formoso do Araguaia);

10.72 E-doc n. 07010529096202237 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010690 (7ª P. J. de Gurupi);

10.73 E-doc n. 07010529267202228 – Inquérito Civil Público n. 2022.0006652 (3ª P. J. de Guaraí);

10.74 E-doc n. 07010529257202292 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008917 (15ª P. J. da Capital);

10.75 E-doc n. 07010529255202211 – Inquérito Civil Público n. 2022.0006320 (1ª P. J. de Arraias);

10.76 E-doc n. 07010529316202222 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005619 (9ª P. J. da Capital);

10.77 E-doc n. 07010529565202218 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008928 (1ª P. J. de Taguatinga);

10.78 E-doc n. 07010529452202212 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007074 (9ª P. J. da Capital);

10.79 E-doc n. 07010529386202281 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009002 (15ª P. J. da Capital);

10.80 E-doc n. 07010530009202294 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010078 (8ª P. J. de Gurupi);

10.81 E-doc n. 07010530047202247 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010592 (7ª P. J. de Gurupi);

10.82 E-doc n. 07010530161202277 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000455 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

10.83 E-doc n. 07010530144202231 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007070 (2ª P. J. de Dianópolis);

10.84 E-doc n. 07010530142202241 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004821 (2ª P. J. de Dianópolis);

10.85 E-doc n. 07010530519202261 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009663 (9ª P. J. de Araguaína);

10.86 E-doc n. 07010533617202251 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004817 (2ª P. J. de Dianópolis);

10.87 E-doc n. 07010533614202217 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000993 (2ª P. J. de Dianópolis);

10.88 E-doc n. 07010531359202278 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006915 (P. J. de Novo Acordo);

10.89 E-doc n. 07010531057202216 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001452 (9ª P. J. da Capital);

10.90 E-doc n. 07010530955202231 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010486 (7ª P. J. de Gurupi);

10.91 E-doc n. 07010531333202221 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001567 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

10.92 E-doc n. 07010531105202251 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007738 (9ª P. J. da Capital);

10.93 E-doc n. 07010531132202222 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003503 (5ª P. J. de Araguaína);

10.94 E-doc n. 07010530847202268 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000462 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

10.95 E-doc n. 07010531483202233 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003095 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

10.96 E-doc n. 07010531370202238 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007526 (9ª P. J. da Capital);

10.97 E-doc n. 07010531835202251 – Inquérito Civil Público n. 2022.00010921 (P. J. de Filadélfia);

10.98 E-doc n. 07010531833202261 – Inquérito Civil Público n. 2022.00010920 (P. J. de Filadélfia);

10.99 E-doc n. 07010531820202292 – Inquérito Civil Público n. 2022.003617 (23ª P. J. da Capital);

10.100 E-doc n. 07010531987202253 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007043 (14ª P. J. de Araguaína);

10.101 E-doc n. 07010531587202248 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001715 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

10.102 E-doc n. 07010532150202221 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003792 (P. J. de Itaquatins);

10.103 E-doc n. 07010532129202226 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000872 (5ª P. J. de Porto Nacional);

10.104 E-doc n. 07010532115202211 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000874 (5ª P. J. de Porto Nacional);

10.105 E-doc n. 07010532404202211 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009083 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

10.106 E-doc n. 07010532435202262 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001058 (12ª P. J. de Araguaína);

10.107 E-doc n. 07010532418202225 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000889 (12ª P. J. de Araguaína);

10.108 E-doc n. 07010533150202249 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005056 (22ª P. J. da Capital);

10.109 E-doc n. 07010532757202211 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010481 (6ª P. J. de Gurupi);

10.110 E-doc n. 07010532750202291 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010480 (6ª P. J. de Gurupi);

10.111 E-doc n. 07010532747202276 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010143 (6ª P. J. de Gurupi);

10.112 E-doc n. 07010532843202214 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010851 (7ª P. J. de Gurupi);

10.113 E-doc n. 07010534396202319 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007626 (14ª P. J. de Araguaína);

10.114 E-doc n. 07010534408202313 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004732 (14ª P. J. de Araguaína);

10.115 E-doc n. 07010534693202364 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004871 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

10.116 E-doc n. 07010534742202369 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007625 (14ª P. J. de Araguaína);

10.117 E-doc n. 07010534916202393 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003000 (7ª P. J. de Porto Nacional);

10.118 E-doc n. 07010534911202361 – Inquérito Civil Público n. 2022.0006755 (7ª P. J. de Porto Nacional);

10.119 E-doc n. 07010534999202311 – Inquérito Civil Público n. 2022.0009235 (9ª P. J. da Capital);

10.120 E-doc n. 07010535249202366 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010701 (7ª P. J. de Gurupi);

10.121 E-doc n. 07010535061202318 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007493 (2ª P. J. de Dianópolis);

10.122 E-doc n. 07010535064202351 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008794 (2ª P. J. de Dianópolis);

10.123 E-doc n. 07010535094202368 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007066 (6ª P. J. de Araguaína);

10.124 E-doc n. 07010535367202374 – Inquérito Civil Público n. 2022.0004985 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

10.125 E-doc n. 07010535639202336 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004253 (14ª P. J. de Araguaína);

10.126 E-doc n. 07010535587202314 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010419 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

10.127 E-doc n. 07010539296202389 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008590 (14ª P. J. de Araguaína);

10.128 E-doc n. 07010539804202329 - Inquérito Civil Público n. 2022.0010835 (P. J. de Paranã);

10.129 E-doc n. 07010539887202356 - Inquérito Civil Público n. 2022.0000200 (14ª P. J. de Araguaína);

10.130 E-doc n. 07010540100202315 - Inquérito Civil Público n. 2022.0002358 (5ª P. J. de Porto Nacional);

10.131 E-doc n. 07010540090202318 - Inquérito Civil Público n. 2022.0001509 (P. J. de Itacajá);

10.132 E-doc n. 07010540014202396 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003555 (P. J. de Formoso do Araguaia);

10.133 E-doc n. 07010540392202371 - Inquérito Civil Público n. 2022.0003008 (14ª P. J. de Araguaína);

10.134 E-doc n. 07010540431202339 - Inquérito Civil Público n. 2022.0005110 (22ª P. J. da Capital);

10.135 E-doc n. 07010540730202373 - Inquérito Civil Público n. 2022.0004206 (1ª P. J. de Miranorte);

10.136 E-doc n. 07010540735202312 - Inquérito Civil Público n. 2022.0004806 (1ª P. J. de Miranorte);

10.137 E-doc n. 07010540742202314 - Inquérito Civil Público n. 2022.0006508 (1ª P. J. de Miranorte);

10.138 E-doc n. 07010537736202363 – Inquérito Civil Público n. 2022.0007611 (12ª P. J. de Araguaína);

10.139 E-doc n. 07010539126202311 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001993 (P. J. de Natalidade);

11 Expedientes comunicando instauração de Procedimentos

Preparatórios:

11.1 E-doc n. 07010527333202225 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006212 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.2 E-doc n. 07010527321202217 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006130 (23ª P. J. da Capital);

11.3 E-doc n. 07010527141202219 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010398 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.4 E-doc n. 07010527133202272 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010397 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.5 E-doc n. 07010527125202226 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010396 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.6 E-doc n. 07010527145202213 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010399 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.7 E-doc n. 07010527150202218 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010401 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.8 E-doc n. 07010527147202296 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010400 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.9 E-doc n. 07010527349202238 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006243 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.10 E-doc n. 07010527354202241 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006244 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.11 E-doc n. 07010527348202293 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006240 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.12 E-doc n. 07010527389202281 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010439 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.13 E-doc n. 07010527566202228 – Procedimento Preparatório n. 2022.0008731 (9ª P. J. da Capital);

11.14 E-doc n. 07010527550202215 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004066 (P. J. de Wanderlândia);

11.15 E-doc n. 07010527752202267 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006704 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

11.16 E-doc n. 07010527811202213 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005957 (P. J. de Novo Acordo);

11.17 E-doc n. 07010528092202231 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006427 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.18 E-doc n. 07010528073202213 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006426 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.19 E-doc n. 07010528063202271 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006337 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.20 E-doc n. 07010528176202275 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006377 (P. J. de Xambioá);

11.21 E-doc's n. 07010528142202281 e 07010528143202225 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010534 (22ª P. J. da Capital);

11.22 E-doc n. 07010528176202275 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006377 (P. J. de Xambioá);

11.23 E-doc n. 07010528224202225 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006340 (23ª P. J. da Capital);

11.24 E-doc n. 07010528730202214 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006455 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.25 E-doc n. 07010528719202254 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006336 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.26 E-doc n. 07010528890202263 – Procedimento Preparatório n. 2022.0009154 (28ª P. J. da Capital);

11.27 E-doc n. 07010528900202261 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010410 (22ª P. J. da Capital);

11.28 E-doc n. 07010528960202283 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010677 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.29 E-doc n. 07010528962202272 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010678 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.30 E-doc n. 07010529279202252 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006346 (15ª P. J. da Capital);

11.31 E-doc n. 07010529263202241 – Procedimento Preparatório n. 2021.0007623 (9ª P. J. da Capital);

11.32 E-doc n. 07010529247202257 – Procedimento Preparatório n. 2021.0010700 (22ª P. J. da Capital);

11.33 E-doc n. 07010529402202235 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006457 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.34 E-doc n. 07010529439202263 – Procedimento Preparatório n. 2021.0007809 (9ª P. J. da Capital);

11.35 E-doc n. 07010529399202251 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006456 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.36 E-doc n. 07010529392202238 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006454 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.37 E-doc n. 07010529805202284 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006171 (5ª P. J. de Porto Nacional);

11.38 E-doc n. 07010529797202276 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006390 (5ª P. J. de Porto Nacional);

11.39 E-doc n. 07010530036202267 – Procedimento Preparatório n. 2022.0009357 (10ª P. J. da Capital);

11.40 E-doc n. 07010530179202279 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006423 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.41 E-doc n. 07010530174202246 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006181 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

11.42 E-doc n. 07010530611202221 – Procedimento Preparatório n. 2022.0009653 (28ª P. J. da Capital);

11.43 E-doc n. 07010530542202256 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006627 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

11.44 E-doc n. 07010533505202216 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006946 (5ª P. J. de Porto Nacional);

11.45 E-doc n. 07010534189202364 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006315 (2ª P. J. de Dianópolis);

11.46 E-doc n. 07010530823202217 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006499 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.47 E-doc n. 07010530858202248 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010815 (22ª P. J. da Capital);

11.48 E-doc n. 07010531024202251 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006522 (5ª P. J. de Porto Nacional);

11.49 E-doc n. 07010531250202231 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006415 (P. J. de Novo Acordo);

11.50 E-doc n. 07010531481202244 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006537 (P. J. de Novo Acordo);

11.51 E-doc n. 07010531508202215 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007266 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

11.52 E-doc n. 07010531504202211 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003292 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

11.53 E-doc n. 07010531989202242 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003470 (14ª P. J. de Araguaína);

11.54 E-doc n. 07010531974202284 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003805 (14ª P. J. de Araguaína);

11.55 E-doc n. 07010531983202275 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004622 (14ª P. J. de Araguaína);

11.56 E-doc n. 07010531961202213 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004285 (14ª P. J. de Araguaína);

11.57 E-doc n. 07010531951202271 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004521 (14ª P. J. de Araguaína);

11.58 E-doc n. 07010531946202267 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001334 (14ª P. J. de Araguaína);

11.59 E-doc n. 07010532428202261 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006919 (12ª P. J. de Araguaína);

11.60 E-doc n. 07010532521202275 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006634 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.61 E-doc n. 07010532413202219 – Procedimento Preparatório n. 2022.0010879 (22ª P. J. da Capital);

11.62 E-doc n. 07010533066202225 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006800 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.63 E-doc n. 07010533011202215 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006752 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.64 E-doc n. 07010532699202216 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006753 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.65 E-doc n. 07010533254202253 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006684 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

11.66 E-doc n. 07010534402202338 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001810 (14ª P. J. de Araguaína);

11.67 E-doc n. 07010534765202373 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006953 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.68 E-doc n. 07010534762202331 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006952 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.69 E-doc n. 07010534775202317 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006971 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.70 E-doc n. 07010534770202386 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006959 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.71 E-doc n. 07010534756202382 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006950 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.72 E-doc n. 07010534705202351 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006803 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.73 E-doc n. 07010534699202331 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006802 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.74 E-doc n. 07010534893202317 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006362 (5ª P. J. de Porto Nacional);

11.75 E-doc n. 07010535211202393 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007915 (5ª P. J. de Porto Nacional);

11.76 E-doc n. 07010535394202347 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007059 (12ª P. J. de Araguaína);

11.77 E-doc n. 07010535426202312 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007177 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.78 E-doc n. 07010535231202364 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007038 (23ª P. J. da Capital);

11.79 E-doc n. 07010535099202391 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006311 (15ª P. J. da Capital);

11.80 E-doc n. 07010535392202358 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007059 (12ª P. J. de Araguaína);

11.81 E-doc n. 07010535538202365 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004378 (23ª P. J. da Capital);

11.82 E-doc n. 07010535624202378 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007052 (P. J. de Araguaçu);

11.83 E-doc n. 07010539309202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007439 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.84 E-doc n. 07010539293202345 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007666 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.85 E-doc n. 07010539346202328 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007663 (15ª P. J. da Capital);

11.86 E-doc n. 07010539363202365 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007665 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.87 E-doc n. 07010539358202352 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007664 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.88 E-doc n. 07010539427202328 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000601 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.89 E-doc n. 07010539422202311 - Procedimento Preparatório

n. 2022.0006885 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.90 E-doc n. 07010539419202381 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000600 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.91 E-doc n. 07010539417202392 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000599 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.92 E-doc n. 07010539413202312 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006878 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.93 E-doc n. 07010539409202346 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006877 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.94 E-doc n. 07010539437202363 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000605 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.95 E-doc n. 07010539434202321 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000604 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.96 E-doc n. 07010539432202331 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000603 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.97 E-doc n. 07010539430202341 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000602 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.98 E-doc n. 07010539449202398 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007357 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.99 E-doc n. 07010539445202318 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007355 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.100 E-doc n. 07010539441202321 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006491 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.101 E-doc n. 07010539443202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006831 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.102 E-doc n. 07010539592202381 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006884 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.103 E-doc n. 07010539584202333 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006874 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.104 E-doc n. 07010539548202371 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006862 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.105 E-doc n. 07010539555202371 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006867 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.106 E-doc n. 07010539575202342 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006870 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.107 E-doc n. 07010539536202345 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006871 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.108 E-doc n. 07010539540202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006880A (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.109 E-doc n. 07010539524202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006857 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.110 E-doc n. 07010539734202317 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007531 (P. J. de Xambioá);

11.111 E-doc n. 07010539722202384 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007593 (5ª P. J. de Araguaína);

11.112 E-doc n. 07010539789202319 - Procedimento Preparatório n. 2023.0000660 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.113 E-doc n. 07010539630202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007813 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.114 E-doc n. 07010539620202369 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007469 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.115 E-doc n. 07010539618202391 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007389 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.116 E-doc n. 07010539626202336 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007755 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.117 E-doc n. 07010540081202319 - Procedimento Preparatório n. 2022.0010898 (9ª P. J. da Capital);

11.118 E-doc n. 07010539915202335 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009763 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.119 E-doc n. 07010539911202357 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008159 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.120 E-doc n. 07010540163202355 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007221 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

11.121 E-doc n. 07010540205202358 - Procedimento Preparatório n. 2022.0003936 (12ª P. J. de Araguaína);

11.122 E-doc n. 07010540212202351 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007756 (12ª P. J. de Araguaína);

11.123 E-doc n. 07010539915202335 - Procedimento Preparatório n. 2022.0009763 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

11.124 E-doc n. 07010540523202319 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007752 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.125 E-doc n. 07010540653202351 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007375 (6ª P. J. de Araguaína);

11.126 E-doc n. 07010535952202374 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006882 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.127 E-doc n. 07010536088202328 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007254 (12ª P. J. de Araguaína);

11.128 E-doc n. 07010536081202314 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007250 (12ª P. J. de Araguaína);

11.129 E-doc n. 07010536176202321 - Procedimento

Preparatório n. 2022.0003977 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.130 E-doc n. 07010536199202334 - Procedimento Preparatório n. 2022.0003979 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.131 E-doc n. 07010536072202315 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007295 (6ª P. J. de Araguaína);

11.132 E-doc n. 07010536090202313 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007254 (12ª P. J. de Araguaína);

11.133 E-doc n. 07010536186202365 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006756 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.134 E-doc n. 07010536166202394 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006781 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.135 E-doc n. 07010536160202317 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006854 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.136 E-doc n. 07010536154202361 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004174 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.137 E-doc n. 07010536001202312 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006945 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

11.138 E-doc n. 07010536000202378 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007231 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

11.139 E-doc n. 07010536084202341 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007250 (12ª P. J. de Araguaína);

11.140 E-doc n. 07010536147202368 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006782 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.141 E-doc n. 07010536126202342 - Procedimento Preparatório n. 2022.0003978 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.142 E-doc n. 07010536195202356 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006864 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.143 E-doc n. 07010536311202337 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006883 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.144 E-doc n. 07010536201202375 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004175 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.145 E-doc n. 07010536317202312 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004177 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.146 E-doc n. 07010536327202341 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006718 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.147 E-doc n. 07010536333202313 - Procedimento Preparatório n. 2022.0003980 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.148 E-doc n. 07010536277202317 - Procedimento Preparatório n. 2022.0007250 (12ª P. J. de Araguaína);

11.149 E-doc n. 07010536338202321 - Procedimento Preparatório n. 2022.0006881 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.150 E-doc n. 07010536453202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007104 (27ª P. J. da Capital);

11.151 E-doc n. 07010536550202397 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006873 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.152 E-doc n. 07010536510202345 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006875 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.153 E-doc n. 07010536664202337 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006869 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.154 E-doc n. 07010536601202381 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006876 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.155 E-doc n. 07010536578202324 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006881A (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.156 E-doc n. 07010536561202377 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006880 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.157 E-doc n. 07010536684202316 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006868 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.158 E-doc n. 07010536697202387 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006853 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.159 E-doc n. 07010536692202354 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006856 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.160 E-doc n. 07010536687202341 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006863 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.161 E-doc n. 07010536676202361 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006855 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.162 E-doc n. 07010536720202333 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006785 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.163 E-doc n. 07010536724202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006872 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.164 E-doc n. 07010536783202391 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006784 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.165 E-doc n. 07010536832202394 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006734 (5ª P. J. de Porto Nacional);

11.166 E-doc n. 07010536534202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005140 (14ª P. J. de Araguaína);

11.167 E-doc n. 07010537033202335 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004096 (14ª P. J. de Araguaína);

11.168 E-doc n. 07010537044202315 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007402 (P. J. de Ananás);

11.169 E-doc n. 07010537028202322 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003955 (14ª P. J. de Araguaína);

11.170 E-doc n. 07010537370202322 – Procedimento Preparatório n. 2022.0002842 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

11.171 E-doc n. 07010537738202352 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007611 (14ª P. J. de Araguaína);

11.172 E-doc n. 07010537793202342 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005947 (14ª P. J. de Araguaína);

11.173 E-doc n. 07010537774202316 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005327 (14ª P. J. de Araguaína);

11.174 E-doc n. 07010537776202313 – Procedimento Preparatório n. 2023.0000483 (29ª P. J. da Capital);

11.175 E-doc n. 07010537909202343 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007126 (P. J. de Wanderlândia);

11.176 E-doc n. 07010537902202321 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004082 (P. J. de Wanderlândia);

11.177 E-doc n. 07010537998202328 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007288 (7ª P. J. de Gurupi);

11.178 E-doc n. 07010538323202312 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007672 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

11.179 E-doc n. 07010538298202351 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007489 (3ª P. J. de Porto Nacional);

11.180 E-doc n. 07010538262202377 – Procedimento Preparatório n. 2022.0011092 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

11.181 E-doc n. 07010538397202332 – Procedimento Preparatório n. 2023.0000160 (22ª P. J. da Capital);

11.182 E-doc n. 07010538497202369 – Procedimento Preparatório n. 2022.00010703 (10ª P. J. da Capital);

11.183 E-doc n. 07010538508202319 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007429 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

11.184 E-doc n. 07010538504202322 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007422 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

11.185 E-doc n. 07010538589202349 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005811 (14ª P. J. de Araguaína);

11.186 E-doc n. 07010538582202327 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003010 (14ª P. J. de Araguaína);

11.187 E-doc n. 07010538578202369 – Procedimento Preparatório n. 2019.0005753 (14ª P. J. de Araguaína);

11.188 E-doc n. 07010538571202347 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007692 (5ª P. J. de Porto Nacional);

11.189 E-doc n. 07010538826202371 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007053 (6ª P. J. de Araguaína);

11.190 E-doc n. 07010538899202363 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007452 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

11.191 E-doc n. 07010538993202312 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007557 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

11.192 E-doc n. 07010539028202367 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007581 (23ª P. J. da Capital);

11.193 E-doc n. 07010539202202371 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007189 (14ª P. J. de Araguaína);

11.194 E-doc n. 07010539198202341 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007603 (14ª P. J. de Araguaína);

11.195 E-doc n. 07010539122202316 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006153 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

12 Expedientes comunicando instauração de Procedimentos Administrativos:

12.1 E-doc n. 07010528084202295 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010552 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.2 E-doc n. 07010523967202217 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009935 (2ª P. J. de Dianópolis);

12.3 E-doc n. 07010526963202282 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010350 (P. J. de Formoso do Araguaia);

12.4 E-doc n. 07010526955202236 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009612 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.5 E-doc n. 07010526951202258 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008314 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

12.6 E-doc n. 07010527044202226 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010387 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.7 E-doc n. 07010527043202281 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010386 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.8 E-doc n. 07010527047202261 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010388 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.9 E-doc n. 07010527038202279 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010384 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.10 E-doc n. 07010527040202248 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010385 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.11 E-doc n. 07010527384202257 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005939 (7ª P. J. de Porto Nacional);

12.12 E-doc n. 07010527402202217 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003218 (2ª P. J. de Colméia);

12.13 E-doc n. 07010527395202237 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008218 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.14 E-doc n. 07010527542202279 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010461 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.15 E-doc n. 07010527535202277 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010460 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.16 E-doc n. 07010527531202299 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010459 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.17 E-doc n. 07010527525202231 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010458 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.18 E-doc n. 07010527494202219 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009414 (19ª P. J. da Capital);

12.19 E-doc n. 07010527578202252 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002704 (2ª P. J. de Pedro Afonso);

12.20 E-doc n. 07010527638202237 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005028 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

12.21 E-doc n. 07010527754202256 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006387 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

12.22 E-doc n. 07010527730202213 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010094 (2ª P. J. de Araguatins);

12.23 E-doc n. 07010527847202281 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010519 (P. J. de Pium);

12.24 E-doc n. 07010527838202291 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010518 (P. J. de Pium);

12.25 E-doc n. 07010527796202297 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010508 (P. J. de Cristalândia);

12.26 E-doc n. 07010527792202217 – Procedimento

Administrativo n. 2022.0010507 (P. J. de Cristalândia);

12.27 E-doc n. 07010527892202235 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010527 (P. J. de Novo Acordo);

12.28 E-doc n. 07010527877202297 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010524 (P. J. de Novo Acordo);

12.29 E-doc n. 07010527886202288 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010526 (P. J. de Novo Acordo);

12.30 E-doc n. 07010527882202216 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010525 (P. J. de Novo Acordo);

12.31 E-doc n. 07010527903202287 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010530 (P. J. de Novo Acordo);

12.32 E-doc n. 07010527900202243 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010529 (P. J. de Novo Acordo);

12.33 E-doc n. 07010527907202265 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010531 (P. J. de Novo Acordo);

12.34 E-doc n. 07010527914202267 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010533 (P. J. de Novo Acordo);

12.35 E-doc n. 07010527910202289 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010532 (P. J. de Novo Acordo);

12.36 E-doc n. 07010527860202231 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010521 (P. J. de Novo Acordo);

12.37 E-doc n. 07010527972202291 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006314 (7ª P. J. de Porto Nacional);

12.38 E-doc n. 07010527969202277 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005852 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.39 E-doc n. 07010527990202272 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005938 (7ª P. J. de Porto Nacional);

12.40 E-doc n. 07010528218202278 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009359 (19ª P. J. da Capital);

12.41 E-doc n. 07010528263202222 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006274 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.42 E-doc n. 07010528261202233 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006273 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.43 E-doc n. 07010528276202218 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006167 (P. J. de Xambioá);

12.44 E-doc n. 07010528473202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006208 (7ª P. J. de Porto Nacional);

12.45 E-doc n. 07010528446202248 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006787 (14ª P. J. de Araguaína);

12.46 E-doc n. 07010528735202247 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010638 (23ª P. J. da Capital);

12.47 E-doc n. 07010528683202217 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009766 (19ª P. J. da Capital);

12.48 E-doc n. 07010528679202241 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009767 (19ª P. J. da Capital);

12.49 E-doc n. 07010529032202236 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010682 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

12.50 E-doc n. 07010529274202221 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003655 (Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública);

12.51 E-doc n. 07010529269202217 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005937 (Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública);

12.52 E-doc n. 07010529242202224 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008214 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.53 E-doc n. 07010529193202221 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004559 (1ª P. J. de Taguatinga);

12.54 E-doc n. 07010529281202221 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003072 (Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública);

12.55 E-doc n. 07010529318202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004075 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.56 E-doc n. 07010529322202281 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005083 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.57 E-doc n. 07010529323202224 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006748 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.58 E-doc n. 07010529321202235 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004385 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.59 E-doc n. 07010529554202238 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009650 (9ª P. J. de Gurupi);

12.60 E-doc n. 07010529501202217 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010053 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.61 E-doc n. 07010529503202214 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010055 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.62 E-doc n. 07010529498202231 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009041 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.63 E-doc n. 07010529500202272 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010052 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.64 E-doc n. 07010529520202243 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010453 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.65 E-doc n. 07010529519202219 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010451 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.66 E-doc n. 07010529517202221 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010450 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.67 E-doc n. 07010529515202231 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010448 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.68 E-doc n. 07010529514202296 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010070 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.69 E-doc n. 07010529488202212 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008223 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.70 E-doc n. 07010529489202241 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008224 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.71 E-doc n. 07010529487202251 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008220 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.72 E-doc n. 07010529483202273 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009965 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.73 E-doc n. 07010529490202275 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010159 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.74 E-doc n. 07010529472202293 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009962 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.75 E-doc n. 07010529603202232 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010731 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.76 E-doc n. 07010529605202221 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006356 (15ª P. J. da Capital);

12.77 E-doc n. 07010529600202215 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009636 (15ª P. J. da Capital);

12.78 E-doc n. 07010529599202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009635 (15ª P. J. da Capital);

12.79 E-doc n. 07010529593202235 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010031 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.80 E-doc n. 07010529590202218 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006300 (15ª P. J. da Capital);

12.81 E-doc n. 07010529588202222 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009979 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.82 E-doc n. 07010529464202247 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008216 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.83 E-doc n. 07010529492202264 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010092 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.84 E-doc n. 07010529496202242 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008228 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.85 E-doc n. 07010529448202254 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009960 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.86 E-doc n. 07010529337202248 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007621 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.87 E-doc n. 07010529338202292 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007639 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.88 E-doc n. 07010529340202261 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007688 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.89 E-doc n. 07010529356202274 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007689 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.90 E-doc n. 07010529334202212 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007620 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.91 E-doc n. 07010529362202221 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008212 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.92 E-doc n. 07010529333202261 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007619 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.93 E-doc n. 07010529329202218 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009594 (6ª P. J. de Gurupi);

12.94 E-doc n. 07010529360202232 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007992 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.95 E-doc n. 07010529328202257 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007618 (1ª P. J. de Pedro Afonso);

12.96 E-doc n. 07010529383202247 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010725 (15ª P. J. da Capital);

12.97 E-doc n. 07010529422202214 – Procedimento Administrativo n. 2022.00009963 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.98 E-doc n. 07010529678202213 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006301 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.99 E-doc n. 07010529703202269 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006357 (15ª P. J. da Capital);

12.100 E-doc n. 07010529999202218 – Procedimento

Administrativo n. 2022.0010761 (5ª P. J. de Araguaína);

12.101 E-doc n. 07010530019202221 – Procedimento Administrativo n. 2020.0006396 (21ª P. J. da Capital);

12.102 E-doc n. 07010530021202215 – Procedimento Administrativo n. 2020.0006400 (21ª P. J. da Capital);

12.103 E-doc n. 07010530016202296 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006398 (21ª P. J. da Capital);

12.104 E-doc n. 07010530026202221 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006401 (21ª P. J. da Capital);

12.105 E-doc n. 07010529950202265 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006603 (21ª P. J. da Capital);

12.106 E-doc n. 07010529894202269 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006533 (4ª P. J. de Porto Nacional);

12.107 E-doc n. 07010529890202281 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006022 (4ª P. J. de Porto Nacional);

12.108 E-doc n. 07010529785202241 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006486 (P. J. de Itacajá);

12.109 E-doc n. 07010530043202269 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009942 (19ª P. J. da Capital);

12.110 E-doc n. 07010530085202216 – Procedimento Administrativo n. 2021.0001081 (P. J. de Itacajá);

12.111 E-doc n. 07010530099202213 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006487 (P. J. de Itacajá);

12.112 E-doc n. 07010530102202215 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006507 (P. J. de Itacajá);

12.113 E-doc n. 07010530149202262 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006430 (5ª P. J. de Araguaína);

12.114 E-doc n. 07010530139202227 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004815 (2ª P. J. de Dianópolis);

12.115 E-doc n. 07010530138202282 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010793 (2ª P. J. de Dianópolis);

12.116 E-doc n. 07010530134202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010792 (2ª P. J. de Dianópolis);

12.117 E-doc n. 07010530132202213 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010791 (2ª P. J. de Dianópolis);

12.118 E-doc n. 07010530131202261 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010790 (2ª P. J. de Dianópolis);

12.119 E-doc n. 07010530604202221 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009896 (6ª P. J. de Gurupi);

12.120 E-doc n. 07010530567202251 – Procedimento Administrativo n. 2022.00009984 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.121 E-doc n. 07010530564202216 – Procedimento Administrativo n. 2022.00009977 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.122 E-doc n. 07010530559202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.00009971 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.123 E-doc n. 07010530562202227 – Procedimento Administrativo n. 2022.00009972 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.124 E-doc n. 07010530553202236 – Procedimento Administrativo n. 2022.00009969 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.125 E-doc n. 07010534184202331 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006313 (2ª P. J. de Dianópolis);

12.126 E-doc n. 07010531281202291 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010853 (2ª P. J. de Guaraí);

12.127 E-doc n. 07010531254202219 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010826 (2ª P. J. de Guaraí);

12.128 E-doc n. 07010531202202242 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006698 (P. J. de Arapoema);

12.129 E-doc n. 07010530836202288 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010827 (15ª P. J. da Capital);

12.130 E-doc n. 07010530928202268 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006191 (P. J. de Novo Acordo);

12.131 E-doc n. 07010530914202244 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005533 (P. J. de Novo Acordo);

12.132 E-doc n. 07010531141202213 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006510 (5ª P. J. de Araguaína);

12.133 E-doc n. 07010531193202291 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008476 (9ª P. J. de Gurupi);

12.134 E-doc n. 07010531161202294 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004382 (2ª P. J. de Colméia);

12.135 E-doc n. 07010531488202266 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006739 (P. J. de Arapoema);

12.136 E-doc n. 07010531411202296 – Procedimento Administrativo n. 2019.0006166 (3ª P. J. de Guaraí);

12.137 E-doc n. 07010531590202261 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007906 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.138 E-doc n. 07010531375202261 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009593 (2ª P. J. de Araguatins);

12.139 E-doc n. 07010531597202283 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008085 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.140 E-doc n. 07010531393202242 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010865 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

12.141 E-doc n. 07010531640202219 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010910 (P. J. de Araguacema);

12.142 E-doc n. 07010531638202231 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010909 (P. J. de Araguacema);

12.143 E-doc n. 07010531831202272 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010919 (P. J. de Filadélfia);

12.144 E-doc n. 07010532060202231 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006743 (4ª P. J. de Porto Nacional);

12.145 E-doc n. 07010531977202218 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003118 (14ª P. J. de Araguaína);

12.146 E-doc n. 07010532137202272 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006679 (5ª P. J. de Araguaína);

12.147 E-doc n. 07010532147202216 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006703 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);

12.148 E-doc n. 07010532114202268 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005379 (P. J. de Arapoema);

12.149 E-doc n. 07010531898202215 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010923 (30ª P. J. da Capital);

12.150 E-doc n. 07010531824202271 – Procedimento

- Administrativo n. 2022.0010162 (19ª P. J. da Capital);
- 12.151 E-doc n. 07010531812202246 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010246 (19ª P. J. da Capital);
- 12.152 E-doc n. 07010532095202271 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006941 (10ª P. J. da Capital);
- 12.153 E-doc n. 07010532420202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009949 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.154 E-doc n. 07010532459202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0011007 (12ª P. J. de Araguaína);
- 12.155 E-doc n. 07010532463202281 – Procedimento Administrativo n. 2022.0001989 (P. J. de Natividade);
- 12.156 E-doc n. 07010532481202261 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010977 (10ª P. J. da Capital);
- 12.157 E-doc n. 07010532483202251 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010174 (10ª P. J. da Capital);
- 12.158 E-doc n. 07010532479202292 – Procedimento Administrativo n. 2022.0011010 (10ª P. J. da Capital);
- 12.159 E-doc n. 07010532508202216 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006351 (2ª P. J. de Dianópolis);
- 12.160 E-doc n. 07010532530202266 – Procedimento Administrativo n. 2022.0011015 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.161 E-doc n. 07010532556202212 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006600 (21ª P. J. da Capital);
- 12.162 E-doc n. 07010532558202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006594 (21ª P. J. da Capital);
- 12.163 E-doc n. 07010532571202252 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009680 (9ª P. J. de Araguaína);
- 12.164 E-doc n. 07010532576202285 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006669 (P. J. de Wanderlândia);
- 12.165 E-doc n. 07010532577202221 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003378 (P. J. de Wanderlândia);
- 12.166 E-doc n. 07010533112202296 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006796 (P. J. de Araguaçu);
- 12.167 E-doc n. 07010533098202221 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006678 (5ª P. J. de Araguaína);
- 12.168 E-doc n. 07010533107202283 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006069 (1ª P. J. de Taguatinga);
- 12.169 E-doc n. 07010532938202238 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010575 (2ª P. J. de Araguatins);
- 12.170 E-doc n. 07010532900202265 – Procedimento Administrativo n. 2022.0011042 (6ª P. J. de Gurupi);
- 12.171 E-doc n. 07010532886202216 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005476 (10ª P. J. da Capital);
- 12.172 E-doc n. 07010532830202245 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007185 (6ª P. J. de Gurupi);
- 12.173 E-doc n. 07010532868202218 – Procedimento Administrativo n. 2022.0011041 (2ª P. J. de Guaraí);
- 12.174 E-doc n. 07010532858202282 – Procedimento Administrativo n. 2022.0011009 (2ª P. J. de Guaraí);
- 12.175 E-doc n. 07010532810202274 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009950 (9ª P. J. de Araguaína);
- 12.176 E-doc n. 07010533057202234 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010309 (19ª P. J. da Capital);
- 12.177 E-doc n. 07010533436202224 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003212 (7ª P. J. de Araguaína);
- 12.178 E-doc n. 07010533438202213 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002688 (7ª P. J. de Araguaína);
- 12.179 E-doc n. 07010534360202335 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009170 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 12.180 E-doc n. 07010534358202366 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009137 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 12.181 E-doc n. 07010534555202385 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006815 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 12.182 E-doc n. 07010534546202394 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006833 (9ª P. J. de Gurupi);
- 12.183 E-doc n. 07010534887202361 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010497 (19ª P. J. da Capital);
- 12.184 E-doc n. 07010535242202344 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000179 (7ª P. J. de Gurupi);
- 12.185 E-doc n. 07010535083202388 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010661 (15ª P. J. da Capital);
- 12.186 E-doc n. 07010535079202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010660 (15ª P. J. da Capital);
- 12.187 E-doc n. 07010535085202377 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010662 (15ª P. J. da Capital);
- 12.188 E-doc n. 07010535078202375 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010659 (15ª P. J. da Capital);
- 12.189 E-doc n. 07010535279202372 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007079 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 12.190 E-doc n. 07010535276202339 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007077 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 12.191 E-doc n. 07010535285202321 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007872 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 12.192 E-doc n. 07010535344202361 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010381 (9ª P. J. de Araguaína);
- 12.193 E-doc n. 07010535535202321 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000214 (23ª P. J. da Capital);
- 12.194 E-doc n. 07010535590202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007248 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 12.195 E-doc n. 07010535551202314 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006893 (5ª P. J. de Araguaína);
- 12.196 E-doc n. 07010535684202391 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007116 (P. J. de Alvorada);
- 12.197 E-doc n. 07010535689202313 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007117 (P. J. de Alvorada);
- 12.198 E-doc n. 07010535680202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007115 (P. J. de Alvorada);
- 12.199 E-doc n. 07010535668202314 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007114 (P. J. de Alvorada);
- 12.200 E-doc n. 07010539344202339 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007697 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 12.201 E-doc n. 07010539596202368 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004313 (P. J. de Araguacema);
- 12.202 E-doc n. 07010539578202386 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010631 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
- 12.203 E-doc n. 07010539580202355 – Procedimento

Administrativo n. 2022.0010655 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

12.204 E-doc n. 07010539560202384 - Procedimento Administrativo n. 2022.0011157 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.205 E-doc n. 07010539562202373 - Procedimento Administrativo n. 2022.0004312 (P. J. de Araguacema);

12.206 E-doc n. 07010539558202313 - Procedimento Administrativo n. 2022.0011208 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.207 E-doc n. 07010539564202362 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000657 (6ª P. J. de Gurupi);

12.208 E-doc n. 07010539513202331 - Procedimento Administrativo n. 2021.0004712 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

12.209 E-doc n. 07010539514202385 - Procedimento Administrativo n. 2022.0010819 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

12.210 E-doc n. 07010539498202321 - Procedimento Administrativo n. 2022.0010860 (6ª P. J. de Gurupi);

12.211 E-doc n. 07010539776202341 - Procedimento Administrativo n. 2022.0006786 (14ª P. J. de Araguaína);

12.212 E-doc n. 07010539768202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007807 (15ª P. J. da Capital);

12.213 E-doc n. 07010539818202342 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000684 (P. J. de Araguacema);

12.214 E-doc n. 07010539663202344 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007602 (14ª P. J. de Araguaína);

12.215 E-doc n. 07010540088202322 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008152 (P. J. de Itacajá);

12.216 E-doc n. 07010540085202399 - Procedimento Administrativo n. 2022.0008156 (P. J. de Itacajá);

12.217 E-doc n. 07010540008202339 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000704 (1ª P. J. de Araguaína);

12.218 E-doc n. 07010540006202341 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000703 (1ª P. J. de Araguaína);

12.219 E-doc n. 07010540009202383 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000705 (1ª P. J. de Araguaína);

12.220 E-doc n. 07010540003202314 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000702 (1ª P. J. de Araguaína);

12.221 E-doc n. 07010540012202313 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000706 (1ª P. J. de Araguaína);

12.222 E-doc n. 07010539930202383 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007084 (P. J. de Aurora do Tocantins);

12.223 E-doc n. 07010539924202326 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000688 (P. J. de Araguacema);

12.224 E-doc n. 07010540132202311 - Procedimento Administrativo n. 2023.000717 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

12.225 E-doc n. 07010540130202313 - Procedimento Administrativo n. 2023.000716 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

12.226 E-doc n. 07010540236202317 - Procedimento Administrativo n. 2023.000724 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

12.227 E-doc n. 07010540243202319 - Procedimento Administrativo n. 2023.000726 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

12.228 E-doc n. 07010540105202321 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000710 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

12.229 E-doc n. 07010540110202334 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000711 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

12.230 E-doc n. 07010540111202389 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000712 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

12.231 E-doc n. 07010540200202325 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007880 (P. J. de Ananás);

12.232 E-doc n. 07010540203202369 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007882 (P. J. de Ananás);

12.233 E-doc n. 07010540199202339 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007879 (P. J. de Ananás);

12.234 E-doc n. 07010540422202348 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007640 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

12.235 E-doc n. 07010540417202335 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007740 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

12.236 E-doc n. 07010540418202381 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007685 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

12.237 E-doc n. 07010540425202381 - Procedimento Administrativo n. 2022.0004763 (14ª P. J. de Araguaína);

12.238 E-doc n. 07010540439202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007214 (2ª P. J. de Guaraí);

12.239 E-doc n. 07010540420202359 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000744 (2ª P. J. de Guaraí);

12.240 E-doc n. 07010540397202319 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007939 (4ª P. J. de Porto Nacional);

12.241 E-doc n. 07010540479202347 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007783 (5ª P. J. de Araguaína);

12.242 E-doc n. 07010540471202381 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000751 (P. J. de Alvorada);

12.243 E-doc n. 07010540513202383 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000755 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

12.244 E-doc n. 07010540510202341 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000754 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

12.245 E-doc n. 07010540503202348 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000753 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

12.246 E-doc n. 07010540499202318 - Procedimento Administrativo n. 2022.0010968 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

12.247 E-doc n. 07010540507202326 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009680 (9ª P. J. de Araguaína);

12.248 E-doc n. 07010540530202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0007764 (P. J. de Natividade);

12.249 E-doc n. 07010540624202391 - Procedimento Administrativo n. 2023.000763 (1ª P. J. de Araguaína);

12.250 E-doc n. 07010540617202398 - Procedimento Administrativo n. 2023.000760 (1ª P. J. de Araguaína);

12.251 E-doc n. 07010540623202345 - Procedimento Administrativo n. 2023.000762 (1ª P. J. de Araguaína);

12.252 E-doc n. 07010540621202356 - Procedimento Administrativo n. 2023.000761 (1ª P. J. de Araguaína);

12.253 E-doc n. 07010540609202341 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000759 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

12.254 E-doc n. 07010540670202399 - Procedimento Administrativo n. 2022.0011150 (9ª P. J. de Araguaína);

12.255 E-doc n. 07010540667202375 - Procedimento

Administrativo n. 2022.0011054 (9ª P. J. de Araguaína);

12.256 E-doc n. 07010540731202318 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000805 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

12.257 E-doc n. 07010540755202377 - Procedimento Administrativo n. 2023.0000812 (3ª P. J. de Tocantinópolis);

12.258 E-doc n. 07010535834202366 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004367 (P. J. de Wanderlândia);

12.259 E-doc n. 07010536036202351 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006989 (1ª P. J. de Miranorte);

12.260 E-doc n. 07010536030202384 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007073 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

12.261 E-doc n. 07010535987202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006826 (21ª P. J. da Capital);

12.262 E-doc n. 07010536102202393 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000287 (1ª P. J. de Miranorte);

12.263 E-doc n. 07010536095202321 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000280 (1ª P. J. de Miranorte);

12.264 E-doc n. 07010535820202342 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000254 (1ª P. J. de Araguaína);

12.265 E-doc n. 07010536100202311 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000285 (1ª P. J. de Miracema do Tocantins);

12.266 E-doc n. 07010536098202363 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000283 (1ª P. J. de Miranorte);

12.267 E-doc n. 07010535888202321 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005924 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);

12.268 E-doc n. 07010535815202331 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000253 (1ª P. J. de Araguaína);

12.269 E-doc n. 07010535813202341 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000252 (1ª P. J. de Araguaína);

12.270 E-doc n. 07010535812202312 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000251 (1ª P. J. de Araguaína);

12.271 E-doc n. 07010536070202326 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010610 (9ª P. J. de Araguaína);

12.272 E-doc n. 07010536073202361 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010609 (9ª P. J. de Araguaína);

12.273 E-doc n. 07010536066202368 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010612 (9ª P. J. de Araguaína);

12.274 E-doc n. 07010536079202337 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010607 (9ª P. J. de Araguaína);

12.275 E-doc n. 07010535809202382 – Procedimento Administrativo n. 2023.000250 (1ª P. J. de Araguaína);

12.276 E-doc n. 07010535807202393 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000249 (1ª P. J. de Araguaína);

12.277 E-doc n. 07010535800202371 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000246 (1ª P. J. de Araguaína);

12.278 E-doc n. 07010535803202313 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000247 (1ª P. J. de Araguaína);

12.279 E-doc n. 07010535798202331 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000245 (1ª P. J. de Araguaína);

12.280 E-doc n. 07010535789202341 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000241 (1ª P. J. de Araguaína);

12.281 E-doc n. 07010535795202313 – Procedimento

Administrativo n. 2023.0000244 (1ª P. J. de Araguaína);

12.282 E-doc n. 07010535792202363 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000242 (1ª P. J. de Araguaína);

12.283 E-doc n. 07010535793202316 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000243 (1ª P. J. de Araguaína);

12.284 E-doc n. 07010536161202361 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000213 (2ª P. J. de Guaraí);

12.285 E-doc n. 07010535805202311 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000248 (1ª P. J. de Araguaína);

12.286 E-doc n. 07010536297202371 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000296 (1ª P. J. de Araguaína);

12.287 E-doc n. 07010536295202382 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000295 (1ª P. J. de Araguaína);

12.288 E-doc n. 07010536290202351 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000293 (1ª P. J. de Araguaína);

12.289 E-doc n. 07010536288202381 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000292 (1ª P. J. de Araguaína);

12.290 E-doc n. 07010536293202393 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000294 (1ª P. J. de Araguaína);

12.291 E-doc n. 07010536318202359 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010635 (19ª P. J. da Capital);

12.292 E-doc n. 07010536320202328 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010636 (19ª P. J. da Capital);

12.293 E-doc n. 07010536259202319 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010444 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

12.294 E-doc n. 07010536267202365 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009005 (23ª P. J. da Capital);

12.295 E-doc n. 07010536408202341 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006302 (1ª P. J. de Miranorte);

12.296 E-doc n. 07010536474202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003450 (10ª P. J. da Capital);

12.297 E-doc n. 07010536505202332 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007154 (P. J. de Arapoema);

12.298 E-doc n. 07010536521202325 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010686 (19ª P. J. da Capital);

12.299 E-doc n. 07010536645202319 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010795 (9ª P. J. de Araguaína);

12.300 E-doc n. 07010536652202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010697 (9ª P. J. de Araguaína);

12.301 E-doc n. 07010536648202344 – Procedimento Administrativo n. 2022.0011050 (9ª P. J. de Araguaína);

12.302 E-doc n. 07010536745202337 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004637 (P. J. de Wanderlândia);

12.303 E-doc n. 07010536919202361 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010684 (19ª P. J. da Capital);

12.304 E-doc n. 07010536623202341 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008308 (6ª P. J. de Gurupi);

12.305 E-doc n. 07010537054202351 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000378 (P. J. de Ananás);

12.306 E-doc n. 07010537042202326 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007343 (P. J. de Ananás);

12.307 E-doc n. 07010536995202377 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000921 (P. J. de Goiatins);

- 12.308 E-doc n. 07010537060202316 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000380 (P. J. de Ananás);
- 12.309 E-doc n. 07010537063202341 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000382 (P. J. de Ananás);
- 12.310 E-doc n. 07010537058202339 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000379 (P. J. de Ananás);
- 12.311 E-doc n. 07010537192202331 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000392 (P. J. de Arapoema);
- 12.312 E-doc n. 07010537188202371 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000391 (P. J. de Arapoema);
- 12.313 E-doc n. 07010537199202351 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000393 (P. J. de Arapoema);
- 12.314 E-doc n. 07010537126202361 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009680 (9ª P. J. de Araguaína);
- 12.315 E-doc n. 07010537128202359 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007246 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 12.316 E-doc n. 07010537154202387 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009006 (15ª P. J. da Capital);
- 12.317 E-doc n. 07010537151202343 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010657 (15ª P. J. da Capital);
- 12.318 E-doc n. 07010537117202379 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006848 (1ª P. J. de Taguatinga);
- 12.319 E-doc n. 07010537311202354 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007385 (P. J. de Itacajá);
- 12.320 E-doc n. 07010537309202385 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007491 (P. J. de Itacajá);
- 12.321 E-doc n. 07010537316202387 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007386 (P. J. de Itacajá);
- 12.322 E-doc n. 07010537322202334 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007372 (P. J. de Itacajá);
- 12.323 E-doc n. 07010537366202364 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006801 (P. J. de Alvorada);
- 12.324 E-doc n. 07010537383202318 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007159 (5ª P. J. de Araguaína);
- 12.325 E-doc n. 07010537432202312 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007591 (15ª P. J. da Capital);
- 12.326 E-doc n. 07010537416202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007117 (P. J. de Alvorada);
- 12.327 E-doc n. 07010537429202382 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000438 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.328 E-doc n. 07010537557202326 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002379 (P. J. de Natividade);
- 12.329 E-doc n. 07010537517202384 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007305 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 12.330 E-doc n. 07010537606202321 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000444 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.331 E-doc n. 07010537618202355 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000446 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.332 E-doc n. 07010537633202311 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000454 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.333 E-doc n. 07010537657202352 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007798 (P. J. de Alvorada);
- 12.334 E-doc n. 07010537625202357 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000448 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.335 E-doc n. 07010537622202313 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000447 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.336 E-doc n. 07010537631202312 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000451 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.337 E-doc n. 07010537627202346 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000449 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.338 E-doc n. 07010537706202357 – Procedimento Administrativo n. 2022.00076841 (6ª P. J. de Porto Nacional);
- 12.339 E-doc n. 07010537696202351 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004148 (6ª P. J. de Porto Nacional);
- 12.340 E-doc n. 07010537694202361 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000476 (6ª P. J. de Porto Nacional);
- 12.341 E-doc n. 07010537705202311 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000477 (6ª P. J. de Gurupi);
- 12.342 E-doc n. 07010537752202356 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000197 (15ª P. J. da Capital);
- 12.343 E-doc n. 07010537778202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009135 (14ª P. J. de Araguaína);
- 12.344 E-doc n. 07010537754202345 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000388 (15ª P. J. da Capital);
- 12.345 E-doc n. 07010537756202334 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007215 (P. J. de Araguaçu);
- 12.346 E-doc n. 07010537814202321 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010393 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
- 12.347 E-doc n. 07010537748202398 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010658 (15ª P. J. da Capital);
- 12.348 E-doc n. 07010538031202363 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000507 (P. J. de Novo Acordo);
- 12.349 E-doc n. 07010538026202351 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000504 (P. J. de Novo Acordo);
- 12.350 E-doc n. 07010538005202335 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000499 (P. J. de Novo Acordo);
- 12.351 E-doc n. 07010538009202313 – Procedimento Administrativo n. 2023.0000500 (1ª P. J. de Taguatinga);
- 12.352 E-doc n. 07010537985202359 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002024 (P. J. de Araguacema);
- 12.353 E-doc n. 07010537982202315 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009495 (P. J. de Araguacema);
- 12.354 E-doc n. 07010537861202373 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005841 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 12.355 E-doc n. 07010537919202389 – Procedimento Administrativo n. 2022.0001474 (P. J. de Araguacema);
- 12.356 E-doc n. 07010537906202318 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004065 (P. J. de Wanderlândia);
- 12.357 E-doc n. 07010538093202375 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005537 (P. J. de Goiatins);
- 12.358 E-doc n. 07010538146202358 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007195 (14ª P. J. de Araguaína);
- 12.359 E-doc n. 07010538144202369 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007193 (14ª P. J. de Araguaína);
- 12.360 E-doc n. 07010538362202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007133 (P. J. de Aurora do Tocantins);

- 12.361 E-doc n. 07010538414202331 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007763 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 12.362 E-doc n. 07010538500202344 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004131 (10ª P. J. da Capital);
- 12.363 E-doc n. 07010538513202313 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003856 (10ª P. J. da Capital);
- 12.364 E-doc n. 07010538724202356 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007729 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 12.365 E-doc n. 07010538752202373 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008161 (21ª P. J. da Capital);
- 12.366 E-doc n. 07010538756202351 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007240 (21ª P. J. da Capital);
- 12.367 E-doc n. 07010538904202338 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010021 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
- 12.368 E-doc n. 07010538923202364 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007151 (1ª P. J. de Miranorte);
- 12.369 E-doc n. 07010538989202354 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007555 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 12.370 E-doc n. 07010539056202384 – Procedimento Administrativo n. 2022.0011101 (P. J. Regional Ambiental do Bico do Papagaio);
- 12.371 E-doc n. 07010539200202382 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008721 (6ª P. J. de Gurupi);
- 12.372 E-doc n. 07010539252202359 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007607 (P. J. de Arapoema);
- 13 Expedientes comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Extrajudiciais:
- 13.1 E-doc n. 07010530687202257 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003302 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.2 E-doc n. 0701053119202273 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007670 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
- 13.3 E-doc n. 07010531070202259 – Inquérito Civil Público n. 2017.0002468 (9ª P. J. da Capital);
- 13.4 E-doc n. 07010531272202217 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004521 (9ª P. J. da Capital);
- 13.5 E-doc n. 07010530769202218 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002247 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.6 E-doc n. 07010531176202252 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009964 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.7 E-doc n. 07010531268202232 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001809 (9ª P. J. da Capital);
- 13.8 E-doc n. 07010531274202291 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004206 (9ª P. J. da Capital);
- 13.9 E-doc n. 07010530922202291 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007517 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.10 E-doc n. 07010530923202235 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001202 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.11 E-doc n. 07010531013202271 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000922 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.12 E-doc n. 07010531027202293 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003339 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.13 E-doc n. 07010531163202283 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003781 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
- 13.14 E-doc n. 07010531335202219 – Inquérito Civil Público n. 2017.0000067 (9ª P. J. da Capital);
- 13.15 E-doc n. 07010531337202216 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003473 (9ª P. J. da Capital);
- 13.16 E-doc n. 07010531339202213 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006383 (9ª P. J. da Capital);
- 13.17 E-doc n. 07010531331202231 – Inquérito Civil Público n. 2018.0005091 (9ª P. J. da Capital);
- 13.18 E-doc n. 07010531324202239 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006662 (9ª P. J. da Capital);
- 13.19 E-doc n. 07010531325202283 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007577 (9ª P. J. da Capital);
- 13.20 E-doc n. 07010531327202272 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006909 (9ª P. J. da Capital);
- 13.21 E-doc n. 07010531318202281 – Inquérito Civil Público n. 2017.0000277 (9ª P. J. da Capital);
- 13.22 E-doc n. 07010531343202265 – Inquérito Civil Público n. 2018.0005372 (9ª P. J. da Capital);
- 13.23 E-doc n. 07010531341202276 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006567 (9ª P. J. da Capital);
- 13.24 E-doc n. 07010531366202271 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008628 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.25 E-doc n. 07010531455202216 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009925 (2ª P. J. de Colméia);
- 13.26 E-doc n. 07010531671202261 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005449 (P. J. de Itacajá);
- 13.27 E-doc n. 07010531923202252 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008823 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.28 E-doc n. 07010531919202294 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005351 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.29 E-doc n. 07010531925202241 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008759 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.30 E-doc n. 07010531991202211 – Inquérito Civil Público n. 2020.0004947 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.31 E-doc n. 07010531976202273 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004239 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.32 E-doc n. 07010531973202231 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009262 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.33 E-doc n. 07010531972202295 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008710 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.34 E-doc n. 07010531967202282 – Inquérito Civil Público n. 2017.0002933 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.35 E-doc n. 07010531971202241 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005773 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.36 E-doc n. 07010531966202238 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003515 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.37 E-doc n. 07010531954202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007047 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.38 E-doc n. 07010531956202219 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007046 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.39 E-doc n. 07010531950202225 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007051 (14ª P. J. de Araguaína);

13.40 E-doc n. 07010531963202211 – Inquérito Civil Público n. 2018.0010215 (14ª P. J. de Araguaína);

13.41 E-doc n. 07010531964202249 – Inquérito Civil Público n. 2018.0010242 (14ª P. J. de Araguaína);

13.42 E-doc n. 07010531929202221 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007048 (14ª P. J. de Araguaína);

13.43 E-doc n. 07010531922202216 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008826 (14ª P. J. de Araguaína);

13.44 E-doc n. 07010531926202296 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008777 (14ª P. J. de Araguaína);

13.45 E-doc n. 07010532000202218 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005367 (14ª P. J. de Araguaína);

13.46 E-doc n. 07010532003202251 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005339 (14ª P. J. de Araguaína);

13.47 E-doc n. 07010532001202262 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001328 (14ª P. J. de Araguaína);

13.48 E-doc n. 07010531992202266 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003620 (14ª P. J. de Araguaína);

13.49 E-doc n. 07010531994202255 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003493 (14ª P. J. de Araguaína);

13.50 E-doc n. 07010531406202283 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008793 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.51 E-doc n. 07010531663202215 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008554 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.52 E-doc n. 07010532057202217 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001411 (4ª P. J. de Porto Nacional);

13.53 E-doc n. 07010532056202272 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000892 (4ª P. J. de Porto Nacional);

13.54 E-doc n. 07010532074202254 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002635 (9ª P. J. de Gurupi);

13.55 E-doc n. 07010531769202219 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001060 (1ª P. J. de Arraias);

13.56 E-doc n. 07010532203202212 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003369 (4ª P. J. de Porto Nacional);

13.57 E-doc n. 07010532441202211 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005667 (12ª P. J. de Araguaína);

13.58 E-doc n. 07010532445202214 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005668 (12ª P. J. de Araguaína);

13.59 E-doc n. 07010532427202216 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008672 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.60 E-doc n. 07010532433202273 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001058 (12ª P. J. de Araguaína);

13.61 E-doc n. 07010532414202247 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000889 (12ª P. J. de Araguaína);

13.62 E-doc n. 07010532519202212 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001650 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

13.63 E-doc n. 07010533001202281 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005739 (12ª P. J. de Araguaína);

13.64 E-doc n. 07010533002202224 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005784 (12ª P. J. de Araguaína);

13.65 E-doc n. 07010532715202271 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008673 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.66 E-doc n. 07010532946202284 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002902 (6ª P. J. de Gurupi);

13.67 E-doc n. 07010533122202221 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003903 (1ª P. J. de Taguatinga);

13.68 E-doc n. 07010533158202213 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003556 (P. J. de Wanderlândia);

13.69 E-doc n. 07010533243202273 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000766 (P. J. de Wanderlândia);

13.70 E-doc n. 07010533195202213 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000651 (P. J. de Wanderlândia);

13.71 E-doc n. 07010533197202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000668 (P. J. de Wanderlândia);

13.72 E-doc n. 07010533198202257 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000706 (P. J. de Wanderlândia);

13.73 E-doc n. 07010533194202279 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000655 (P. J. de Wanderlândia);

13.74 E-doc n. 07010533193202224 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000650 (P. J. de Wanderlândia);

13.75 E-doc n. 07010533188202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008637 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.76 E-doc n. 07010533202202287 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000680 (P. J. de Wanderlândia);

13.77 E-doc n. 07010533214202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000738 (P. J. de Wanderlândia);

13.78 E-doc n. 07010533205202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000717 (P. J. de Wanderlândia);

13.79 E-doc n. 07010533208202254 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000718 (P. J. de Wanderlândia);

13.80 E-doc n. 07010533277202268 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001321 (P. J. de Wanderlândia);

13.81 E-doc n. 07010533268202277 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001318 (P. J. de Wanderlândia);

13.82 E-doc n. 07010533410202286 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004186 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.83 E-doc n. 07010533409202251 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004143 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.84 E-doc n. 07010533431202218 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008362 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.85 E-doc n. 07010534394202321 – Inquérito Civil Público n. 2022.0003812 (14ª P. J. de Araguaína);

13.86 E-doc n. 07010534393202385 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009992 (14ª P. J. de Araguaína);

13.87 E-doc n. 07010534407202361 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002889 (14ª P. J. de Araguaína);

13.88 E-doc n. 07010534406202316 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005753 (14ª P. J. de Araguaína);

13.89 E-doc n. 07010534404202327 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003807 (14ª P. J. de Araguaína);

13.90 E-doc n. 07010534405202371 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001315 (14ª P. J. de Araguaína);

13.91 E-doc n. 07010534400202349 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001329 (14ª P. J. de Araguaína);

13.92 E-doc n. 07010534401202393 – Inquérito Civil Público n.

2017.0001901 (14ª P. J. de Araguaína);

13.93 E-doc n. 07010534399202352 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005778 (14ª P. J. de Araguaína);

13.94 E-doc n. 07010534392202331 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009988 (14ª P. J. de Araguaína);

13.95 E-doc n. 07010534390202341 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002887 (14ª P. J. de Araguaína);

13.96 E-doc n. 07010534391202396 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002815 (14ª P. J. de Araguaína);

13.97 E-doc n. 07010534383202341 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006110 (14ª P. J. de Araguaína);

13.98 E-doc n. 07010534389202317 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003135 (14ª P. J. de Araguaína);

13.99 E-doc n. 07010534379202381 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009975 (14ª P. J. de Araguaína);

13.100 E-doc n. 07010534382202311 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005760 (14ª P. J. de Araguaína);

13.101 E-doc n. 07010534377202392 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004871 (14ª P. J. de Araguaína);

13.102 E-doc n. 07010534376202348 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005776 (14ª P. J. de Araguaína);

13.103 E-doc n. 07010534388202372 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003203 (14ª P. J. de Araguaína);

13.104 E-doc n. 07010534373202312 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003655 (14ª P. J. de Araguaína);

13.105 E-doc n. 07010534375202311 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003929 (14ª P. J. de Araguaína);

13.106 E-doc n. 07010534374202359 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001323 (14ª P. J. de Araguaína);

13.107 E-doc n. 07010534372202361 – Inquérito Civil Público n. 2020.0004355 (14ª P. J. de Araguaína);

13.108 E-doc n. 07010534369202346 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005762 (14ª P. J. de Araguaína);

13.109 E-doc n. 07010534367202357 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010675 (14ª P. J. de Araguaína);

13.110 E-doc n. 07010534749202381 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005768 (14ª P. J. de Araguaína);

13.111 E-doc n. 07010534745202319 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004725 (14ª P. J. de Araguaína);

13.112 E-doc n. 07010534750202313 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005741 (14ª P. J. de Araguaína);

13.113 E-doc n. 07010534734202312 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003521 (14ª P. J. de Araguaína);

13.114 E-doc n. 07010534740202371 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009928 (14ª P. J. de Araguaína);

13.115 E-doc n. 07010534736202311 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003518 (14ª P. J. de Araguaína);

13.116 E-doc n. 07010534735202367 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003520 (14ª P. J. de Araguaína);

13.117 E-doc n. 07010534738202317 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003516 (14ª P. J. de Araguaína);

13.118 E-doc n. 07010534733202378 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003522 (14ª P. J. de Araguaína);

13.119 E-doc n. 07010534731202389 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004716 (14ª P. J. de Araguaína);

13.120 E-doc n. 07010527803202251 – Procedimento Preparatório n. 2022.0002357 (P. J. de Novo Acordo);

13.121 E-doc n. 07010527958202297 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001522 (P. J. de Wanderlândia);

13.122 E-doc n. 07010528028202251 – Procedimento Preparatório n. 2021.0009602 (2ª P. J. de Araguaína);

13.123 E-doc n. 07010528027202214 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001486 (2ª P. J. de Araguaína);

13.124 E-doc n. 07010528311202282 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003243 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.125 E-doc n. 07010528590202284 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003232 (6ª P. J. de Araguaína);

13.126 E-doc n. 07010528853202255 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001915 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

13.127 E-doc n. 07010528907202282 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003824 (12ª P. J. de Araguaína);

13.128 E-doc n. 07010528887202241 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003518 (15ª P. J. da Capital);

13.129 E-doc n. 07010528888202294 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003671 (15ª P. J. da Capital);

13.130 E-doc n. 07010528899202274 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007631 (22ª P. J. da Capital);

13.131 E-doc n. 07010529426202294 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007351 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

13.132 E-doc n. 07010529553202293 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007680 (22ª P. J. da Capital);

13.133 E-doc n. 07010529528202218 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007353 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

13.134 E-doc n. 07010529824202219 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007354 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

13.135 E-doc n. 07010530068202262 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003309 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.136 E-doc n. 07010530177202281 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007477 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

13.137 E-doc n. 07010530176202235 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007475 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

13.138 E-doc n. 07010530175202291 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007461 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

13.139 E-doc n. 07010530170202268 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004417 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

13.140 E-doc n. 07010530204202214 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003803 (6ª P. J. de Araguaína);

13.141 E-doc n. 07010530374202215 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003929 (12ª P. J. de Araguaína);

13.142 E-doc n. 07010530371202265 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003876 (12ª P. J. de Araguaína);

13.143 E-doc n. 07010530421202212 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000872 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.144 E-doc n. 07010526915202294 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004904 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

- 13.145 E-doc n. 07010526975202215 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002086 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.146 E-doc n. 07010526889202211 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006157 (P. J. de Xambioá);
- 13.147 E-doc n. 07010526891202273 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006155 (P. J. de Xambioá);
- 13.148 E-doc n. 07010527305202216 – Procedimento Administrativo n. 2019.0006320 (P. J. de Pium);
- 13.149 E-doc n. 07010527255202269 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007177 (P. J. de Pium);
- 13.150 E-doc n. 07010527026202244 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004563 (P. J. de Itacajá);
- 13.151 E-doc n. 07010527323202291 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005275 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.152 E-doc n. 07010527412202236 – Procedimento Administrativo n. 2020.0003789 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.153 E-doc n. 07010527414202225 – Procedimento Administrativo n. 2020.0003512 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.154 E-doc n. 07010527413202281 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005613 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.155 E-doc n. 07010527410202247 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002082 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.156 E-doc n. 07010527378202216 – Procedimento Administrativo n. 2020.0000098 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
- 13.157 E-doc n. 07010527546202257 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002085 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.158 E-doc n. 07010527544202268 – Procedimento Administrativo n. 2020.0003098 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.159 E-doc n. 07010527421202227 – Procedimento Administrativo n. 2018.0004444 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 13.160 E-doc n. 07010527445202286 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006168 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.161 E-doc n. 07010527448202211 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006480 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 13.162 E-doc n. 07010528032202219 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005323 (1ª P. J. de Araguaína);
- 13.163 E-doc n. 07010528036202213 – Procedimento Administrativo n. 2018.0007822 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.164 E-doc n. 07010528259202264 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004699 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.165 E-doc n. 07010528418202221 – Procedimento Administrativo n. 2018.0004311 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 13.166 E-doc n. 07010528415202297 – Procedimento Administrativo n. 2018.0004312 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 13.167 E-doc n. 07010528413202214 – Procedimento Administrativo n. 2018.0004308 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 13.168 E-doc n. 07010528405202251 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002770 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 13.169 E-doc n. 07010528533202211 – Procedimento Administrativo n. 2018.0005242 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 13.170 E-doc n. 07010528528202292 – Procedimento Administrativo n. 2018.0005232 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 13.171 E-doc n. 07010528558202215 – Procedimento Administrativo n. 2018.0005244 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 13.172 E-doc n. 07010528920202231 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006135 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.173 E-doc n. 07010528916202273 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006132 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.174 E-doc n. 07010528919202215 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006134 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.175 E-doc n. 07010528921202286 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006139 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.176 E-doc n. 07010529035202271 – Procedimento Administrativo n. 2021.0001589 (15ª P. J. da Capital);
- 13.177 E-doc n. 07010529231202244 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005440 (1ª P. J. de Miranorte);
- 13.178 E-doc n. 07010529411202226 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006160 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.179 E-doc n. 07010529524202221 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004577 (8ª P. J. de Gurupi);
- 13.180 E-doc n. 07010529410202281 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006158 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.181 E-doc n. 07010529650202286 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008507 (1ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 13.182 E-doc n. 07010529653202211 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008508 (1ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 13.183 E-doc n. 07010530070202231 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004687 (8ª P. J. de Gurupi);
- 13.184 E-doc n. 07010530066202273 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005797 (8ª P. J. de Gurupi);
- 13.185 E-doc n. 07010530089202288 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008815 (P. J. de Arapoema);
- 13.186 E-doc n. 07010530637202271 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004812 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.187 E-doc n. 07010530367202213 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006159 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.188 E-doc n. 07010527404202291 – Notícia de Fato n. 2022.0008639 (2ª P. J. de Colméia);
- 13.189 E-doc n. 07010527977202213 – Notícia de Fato n. 2022.0009238 (6ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.190 E-doc n. 07010527976202279 – Notícia de Fato n. 2022.0009240 (6ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.191 E-doc n. 07010527978202268 – Notícia de Fato n. 2022.0009237 (6ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.192 E-doc n. 07010526992202244 – Inquérito Civil Público n. 2020.0008004 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.193 E-doc n. 07010526999202266 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002697 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.194 E-doc n. 07010527254202214 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005431 (P. J. de Cristalândia);
- 13.195 E-doc n. 07010527222202219 – Inquérito Civil Público n. 2020.0004685 (9ª P. J. da Capital);
- 13.196 E-doc n. 07010527192202241 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009492 (9ª P. J. da Capital);
- 13.197 E-doc n. 07010527186202293 – Inquérito Civil Público

- n. 2019.0003349 (2ª P. J. de Augustinópolis);
- 13.198 E-doc n. 07010527175202211 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001843 (9ª P. J. da Capital);
- 13.199 E-doc n. 07010527185202249 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002942 (2ª P. J. de Augustinópolis);
- 13.200 E-doc n. 07010527325202289 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002874 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.201 E-doc n. 07010527219202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008169 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.202 E-doc n. 07010527202202248 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002676 (7ª P. J. de Gurupi);
- 13.203 E-doc n. 07010527417202269 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006884 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
- 13.204 E-doc n. 07010527425202213 – Inquérito Civil Público n. 2018.0010198 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.205 E-doc n. 07010527573202221 – Inquérito Civil Público n. 2021.000767 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.206 E-doc n. 07010527571202231 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007792 (P. J. de Natividade);
- 13.207 E-doc n. 07010527649202217 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007219 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.208 E-doc n. 07010527604202242 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006752 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 13.209 E-doc n. 07010527603202214 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006755 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 13.210 E-doc n. 07010527691202238 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002885 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.211 E-doc n. 07010527746202218 – Inquérito Civil Público n. 2018.0005676 (9ª P. J. da Capital);
- 13.212 E-doc n. 07010527747202254 – Inquérito Civil Público n. 2017.0000312 (9ª P. J. da Capital);
- 13.213 E-doc n. 07010527732202296 – Inquérito Civil Público n. 2018.0005472 (9ª P. J. da Capital);
- 13.214 E-doc n. 07010527744202211 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003087 (9ª P. J. da Capital);
- 13.215 E-doc n. 07010527734202285 – Inquérito Civil Público n. 2017.0002899 (9ª P. J. da Capital);
- 13.216 E-doc n. 07010527733202231 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008920 (9ª P. J. da Capital);
- 13.217 E-doc n. 07010527815202285 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003056 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.218 E-doc n. 07010527821202232 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008138 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.219 E-doc n. 07010527816202221 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003060 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.220 E-doc n. 07010527822202287 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004453 (P. J. de Xambioá);
- 13.221 E-doc n. 07010527819202263 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003794 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.222 E-doc n. 07010527810202252 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001493 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.223 E-doc n. 07010527873202217 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003146 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.224 E-doc n. 07010527867202251 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001587 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.225 E-doc n. 07010527947202215 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001771 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.226 E-doc n. 07010527962202255 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004744 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.227 E-doc n. 07010527959202231 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004743 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.228 E-doc n. 07010527961202219 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004565 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.229 E-doc n. 07010527967202288 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000587 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.230 E-doc n. 07010527968202222 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000048 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.231 E-doc n. 07010528037202241 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005193 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.232 E-doc n. 07010528009202224 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007556 (2ª P. J. de Araguaína);
- 13.233 E-doc n. 07010528041202218 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006671 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 13.234 E-doc n. 07010528042202254 – Inquérito Civil Público n. 2020.0006998 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);
- 13.235 E-doc n. 07010528045202298 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000368 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.236 E-doc n. 07010528096202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006543 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.237 E-doc n. 07010528076202249 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000765 (1ª P. J. de Arraias);
- 13.238 E-doc n. 07010528370202251 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007012 (24ª P. J. da Capital);
- 13.239 E-doc n. 07010528369202226 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000761 (1ª P. J. de Taguatinga);
- 13.240 E-doc n. 07010528377202272 – Procedimento Administrativo n. 2021.0002453 (1ª P. J. de Taguatinga);
- 13.241 E-doc n. 07010528440202271 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008776 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.242 E-doc n. 07010528514202279 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001270 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.243 E-doc n. 07010528586202216 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008408 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.244 E-doc n. 07010528591202229 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005190 (6ª P. J. de Araguaína);
- 13.245 E-doc n. 07010528641202278 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002383 (6ª P. J. de Araguaína);
- 13.246 E-doc n. 07010528630202298 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005192 (6ª P. J. de Araguaína);
- 13.247 E-doc n. 07010528693202244 – Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.23.0124 (9ª P. J. da Capital);
- 13.248 E-doc n. 07010528904202249 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007424 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.249 E-doc n. 07010528897202285 – Inquérito Civil Público

- n. 2020.0007220 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.250 E-doc n. 07010528952202237 – Inquérito Civil Público n. 2017.0003552 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.251 E-doc n. 07010528949202213 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008758 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.252 E-doc n. 07010528953202281 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005168 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.253 E-doc n. 07010528991202234 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008571 (15ª P. J. da Capital);
- 13.254 E-doc n. 07010529282202276 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003736 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 13.255 E-doc n. 07010529273202285 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006797 (9ª P. J. da Capital);
- 13.256 E-doc n. 07010529335202259 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005319 (1ª P. J. de Miranorte);
- 13.257 E-doc n. 07010529615202267 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003663 (7ª P. J. de Gurupi);
- 13.258 E-doc n. 07010529613202278 – Inquérito Civil Público n. 2017.0003830 (7ª P. J. de Gurupi);
- 13.259 E-doc n. 07010529611202289 – Inquérito Civil Público n. 2018.3.29.09.0002 (9ª P. J. da Capital);
- 13.260 E-doc n. 07010529576202214 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008286 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.261 E-doc n. 07010529525202276 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008305 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.262 E-doc n. 07010529462202258 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001843 (9ª P. J. da Capital);
- 13.263 E-doc n. 07010529662202219 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008279 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.264 E-doc n. 07010529661202266 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008240 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.265 E-doc n. 07010530012202216 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005475 (21ª P. J. da Capital);
- 13.266 E-doc n. 07010529892202271 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002246 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.267 E-doc n. 07010529787202231 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008501 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.268 E-doc n. 07010529804202231 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008517 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.269 E-doc n. 07010530269202261 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004672 (2ª P. J. de Colméia);
- 13.270 E-doc n. 07010530256202291 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007355 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.271 E-doc n. 07010530116202212 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005346 (28ª P. J. da Capital);
- 13.272 E-doc n. 07010530115202278 – Inquérito Civil Público n. 2018.0000058 (28ª P. J. da Capital);
- 13.273 E-doc n. 07010530114202223 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002634 (28ª P. J. da Capital);
- 13.274 E-doc n. 07010530136202293 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004225 (1ª P. J. de Arraias);
- 13.275 E-doc n. 07010530093202246 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008518 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.276 E-doc n. 07010530307202284 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007475 (3ª P. J. de Gurupi);
- 13.277 E-doc n. 07010530478202211 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000823 (2ª P. J. de Colméia);
- 13.278 E-doc n. 07010530327202255 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004355 (8ª P. J. de Gurupi);
- 13.279 E-doc n. 07010530328202216 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008774 (8ª P. J. de Gurupi);
- 13.280 E-doc n. 07010523840202291 – Procedimento Preparatório n. 2021.0008450 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.281 E-doc n. 07010526869202223 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005485 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.282 E-doc n. 07010526865202245 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003898 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.283 E-doc n. 07010526867202234 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005486 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.284 E-doc n. 07010526962202238 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006070 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.285 E-doc n. 07010527316202298 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001398 (P. J. de Pium);
- 13.286 E-doc n. 07010527253202271 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003451 (P. J. de Cristalândia);
- 13.287 E-doc n. 07010527339202219 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003064 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.288 E-doc n. 07010527375202266 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007338 (22ª P. J. da Capital);
- 13.289 E-doc n. 07010527644202294 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003707 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.290 E-doc n. 07010527800202217 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001784 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.291 E-doc n. 07010528853202255 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001915 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
- 13.292 E-doc n. 07010533449202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008402 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.293 E-doc n. 07010533476202276 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008648 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.294 E-doc n. 07010533504202255 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008671 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.295 E-doc n. 07010533520202248 – Notícia de Fato n. 2022.0010427 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.296 E-doc n. 07010533521202292 – Notícia de Fato n. 2022.0010411 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.297 E-doc n. 07010533496202247 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008363 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.298 E-doc n. 07010533485202267 – Procedimento Administrativo n. 2021.0000589 (P. J. de Filadélfia);
- 13.299 E-doc n. 07010533553202298 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001574 (P. J. de Natividade);
- 13.300 E-doc n. 07010533524202226 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009045 (2ª P. J. de Guaraí);
- 13.301 E-doc n. 07010534196202366 – Procedimento

Administrativo n. 2021.0003859 (2ª P. J. de Dianópolis);

13.302 E-doc n. 07010533939202216 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004691 (7ª P. J. de Gurupi);

13.303 E-doc n. 07010530791202241 – Notícia de Fato n. 2022.0009584 (2ª P. J. de Colméia);

13.304 E-doc n. 07010531326202228 – Notícia de Fato n. 2022.0009900 (2ª P. J. de Guaraí);

13.305 E-doc n. 07010532244202217 – Notícia de Fato n. 2022.0010073 (2ª P. J. de Guaraí);

13.306 E-doc n. 07010532249202223 – Notícia de Fato n. 2022.0010054 (2ª P. J. de Guaraí);

13.307 E-doc n. 07010532473202215 – Notícia de Fato n. 2022.0010148 (2ª P. J. de Guaraí);

13.308 E-doc n. 07010535182202361 – Notícia de Fato n. 2022.0010421 (2ª P. J. de Guaraí);

13.309 E-doc n. 07010534732202323 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003523 (14ª P. J. de Araguaína);

13.310 E-doc n. 07010534728202365 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007044 (14ª P. J. de Araguaína);

13.311 E-doc n. 07010534730202334 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000727 (14ª P. J. de Araguaína);

13.312 E-doc n. 07010534737202356 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003517 (14ª P. J. de Araguaína);

13.313 E-doc n. 07010534802202343 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004144 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.314 E-doc n. 07010534808202311 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002844 (2ª P. J. de Augustinópolis);

13.315 E-doc n. 07010534959202379 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005805 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

13.316 E-doc n. 07010535187202392 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002748 (P. J. de Xambioá);

13.317 E-doc n. 07010535185202311 – Inquérito Civil Público n. 2018.0000243 (P. J. de Xambioá);

13.318 E-doc n. 07010535184202359 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000600 (P. J. de Xambioá);

13.319 E-doc n. 07010535190202314 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005656 (P. J. de Xambioá);

13.320 E-doc n. 07010535287202319 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004484 (4ª P. J. de Porto Nacional);

13.321 E-doc n. 07010535286202374 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002339 (4ª P. J. de Porto Nacional);

13.322 E-doc n. 07010535362202341 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008510 (23ª P. J. da Capital);

13.323 E-doc n. 07010535318202331 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010674 (14ª P. J. de Araguaína);

13.324 E-doc n. 07010535320202319 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002201 (14ª P. J. de Araguaína);

13.325 E-doc n. 07010535384202311 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002296 (12ª P. J. de Araguaína);

13.326 E-doc n. 07010535390202369 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007218 (12ª P. J. de Araguaína);

13.327 E-doc n. 07010535391202311 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007280 (12ª P. J. de Araguaína);

13.328 E-doc n. 07010535389202334 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005701 (12ª P. J. de Araguaína);

13.329 E-doc n. 07010535385202356 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007279 (12ª P. J. de Araguaína);

13.330 E-doc n. 07010535454202321 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001613 (2ª P. J. de Augustinópolis);

13.331 E-doc n. 07010535504202371 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004243 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.332 E-doc n. 07010535502202381 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004348 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.333 E-doc n. 07010535578202315 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009332 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.334 E-doc n. 07010535591202366 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000549 (P. J. de Xambioá);

13.335 E-doc n. 07010535577202362 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009333 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.336 E-doc n. 07010535576202318 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009334 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.337 E-doc n. 07010535574202329 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009335 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.338 E-doc n. 07010535573202384 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009340 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.339 E-doc n. 07010535572202331 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009354 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.340 E-doc n. 07010535517202341 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006405 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.341 E-doc n. 07010535513202361 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009325 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.342 E-doc n. 07010535514202314 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009326 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.343 E-doc n. 07010535516202311 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009328 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.344 E-doc n. 07010535637202347 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008636 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.345 E-doc n. 07010535454202321 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001613 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

13.346 E-doc n. 07010535716202358 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007049 (14ª P. J. de Araguaína);

13.347 E-doc n. 07010535711202325 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009054 (2ª P. J. de Dianópolis);

13.348 E-doc n. 0701053558202336 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007907 (2ª P. J. de Colméia);

13.349 E-doc n. 07010530934202215 – Procedimento Preparatório n. 2022.0002588 (1ª P. J. de Taguatinga);

13.350 E-doc n. 07010530838202277 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007680 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

13.351 E-doc n. 07010530704202256 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007551 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

13.352 E-doc n. 07010530702202267 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007547 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

13.353 E-doc n. 07010530703202211 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007549 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);

- 13.354 E-doc n. 07010531515202217 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007462 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);
- 13.355 E-doc n. 07010531531202293 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007476 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);
- 13.356 E-doc n. 07010531849202274 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001550 (P. J. de Ananás);
- 13.357 E-doc n. 07010531701202231 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005238 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.358 E-doc n. 07010531918202241 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007812 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.359 E-doc n. 07010531866202211 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007854 (22ª P. J. da Capital);
- 13.360 E-doc n. 07010531709202212 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007546 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);
- 13.361 E-doc n. 07010531711202275 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007548 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);
- 13.362 E-doc n. 07010531712202211 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007552 (Força Tarefa Ambiental no Tocantins);
- 13.363 E-doc n. 07010531826202261 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003916 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.364 E-doc n. 07010531951202271 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004521 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.365 E-doc n. 07010531953202269 – Procedimento Preparatório n. 2022.0001235 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.366 E-doc n. 07010531985202264 – Procedimento Preparatório n. 2022.0000544 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.367 E-doc n. 07010531995202216 – Procedimento Preparatório n. 2022.0000200 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.368 E-doc n. 07010532426202271 – Procedimento Preparatório n. 2022.0006919 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.369 E-doc n. 07010532876202264 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005082 (28ª P. J. da Capital);
- 13.370 E-doc n. 07010534371202315 – Procedimento Preparatório n. 2021.0009934 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.371 E-doc n. 07010534747202391 – Procedimento Preparatório n. 2022.0000345 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.372 E-doc n. 07010534748202336 – Procedimento Preparatório n. 2021.0008745 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.373 E-doc n. 07010534744202358 – Procedimento Preparatório n. 2022.0000959 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.374 E-doc n. 07010534727202311 – Procedimento Preparatório n. 2021.0008502 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.375 E-doc n. 07010535388202391 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004249 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.376 E-doc n. 07010535386202317 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004213 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.377 E-doc n. 07010534689202312 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003992 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.378 E-doc n. 07010534688202351 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003993 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.379 E-doc n. 07010534710202363 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007899 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.380 E-doc n. 07010534960202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004293 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 13.381 E-doc n. 07010534981202319 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007873 (22ª P. J. da Capital);
- 13.382 E-doc n. 07010535058202311 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003367 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.383 E-doc n. 07010535370202398 – Procedimento Preparatório n. 2022.0008125 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.384 E-doc n. 07010535422202326 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004239 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.385 E-doc n. 07010535421202381 – Procedimento Preparatório n. 2022.0004237 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.386 E-doc n. 07010531065202246 – Procedimento Administrativo n. 2019.0008249 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.387 E-doc n. 07010530930202237 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005550 (1ª P. J. de Taguatinga);
- 13.388 E-doc n. 07010530745202242 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005137 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.389 E-doc n. 07010531099202231 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004909 (P. J. de Pium);
- 13.390 E-doc n. 07010530919202277 – Procedimento Administrativo n. 2018.0005168 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.391 E-doc n. 07010530918202222 – Procedimento Administrativo n. 2018.0005167 (P. J. de Novo Acordo);
- 13.392 E-doc n. 07010530690202271 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004593 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 13.393 E-doc n. 07010530886202265 – Procedimento Administrativo n. 2019.0001028 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 13.394 E-doc n. 07010531889202216 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004998 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.395 E-doc n. 07010531884202293 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004962 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.396 E-doc n. 07010531885202238 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004963 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.397 E-doc n. 07010531887202227 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004965 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.398 E-doc n. 07010531883202249 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004939 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.399 E-doc n. 07010531882202211 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002373 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.400 E-doc n. 07010531886202282 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004964 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.401 E-doc n. 07010531924202213 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006675 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.402 E-doc n. 07010531844202241 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008803 (9ª P. J. de Gurupi);
- 13.403 E-doc n. 07010531962202251 – Procedimento

Administrativo n. 2020.0001960 (14ª P. J. de Araguaína);

13.404 E-doc n. 07010531957202247 – Procedimento Administrativo n. 2021.0003275 (14ª P. J. de Araguaína);

13.405 E-doc n. 07010532002202215 – Procedimento Administrativo n. 2020.0000128 (14ª P. J. de Araguaína);

13.406 E-doc n. 07010531996202244 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005731 (14ª P. J. de Araguaína);

13.407 E-doc n. 07010532257202271 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005690 (2ª P. J. de Colméia);

13.408 E-doc n. 07010532256202225 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005688 (2ª P. J. de Colméia);

13.409 E-doc n. 07010532567202294 – Procedimento Administrativo n. 2019.0001632 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

13.410 E-doc n. 07010532568202239 – Procedimento Administrativo n. 2018.0007655 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

13.411 E-doc n. 07010532942202212 – Procedimento Administrativo n. 2019.0005026 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

13.412 E-doc n. 07010532729202294 – Procedimento Administrativo n. 2019.0003699 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);

13.413 E-doc n. 07010533117202219 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004244 (1ª P. J. de Taguatinga);

13.414 E-doc n. 07010533111202241 – Procedimento Administrativo n. 2021.0003351 (1ª P. J. de Taguatinga);

13.415 E-doc n. 07010532875202211 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009024 (2ª P. J. de Guaraí);

13.416 E-doc n. 07010533248202212 – Procedimento Administrativo n. 2019.0006575 (P. J. de Wanderlândia);

13.417 E-doc n. 07010533199202218 – Procedimento Administrativo n. 2021.0000719 (P. J. de Wanderlândia);

13.418 E-doc n. 07010534397202363 – Procedimento Administrativo n. 2021.0000584 (14ª P. J. de Araguaína);

13.419 E-doc n. 07010534387202328 – Procedimento Administrativo n. 2020.0001957 (14ª P. J. de Araguaína);

13.420 E-doc n. 07010534386202383 – Procedimento Administrativo n. 2020.0001958 (14ª P. J. de Araguaína);

13.421 E-doc n. 07010534385202339 – Procedimento Administrativo n. 2020.0001959 (14ª P. J. de Araguaína);

13.422 E-doc n. 07010534384202394 – Procedimento Administrativo n. 2020.0001961 (14ª P. J. de Araguaína);

13.423 E-doc n. 07010534366202311 – Procedimento Administrativo n. 2020.0000896 (14ª P. J. de Araguaína);

13.424 E-doc n. 07010534739202345 – Procedimento Administrativo n. 2020.0000131 (14ª P. J. de Araguaína);

13.425 E-doc n. 07010534729202318 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002453 (14ª P. J. de Araguaína);

13.426 E-doc n. 07010534859202342 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005851 (2ª P. J. de Guaraí);

13.427 E-doc n. 07010534858202314 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005869 (2ª P. J. de Guaraí);

13.428 E-doc n. 07010535188202337 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006166 (P. J. de Xambioá);

13.429 E-doc n. 07010535044202381 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005224 (2ª P. J. de Tocantinópolis);

13.430 E-doc n. 07010535036202334 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005447 (15ª P. J. da Capital);

13.431 E-doc n. 07010535035202391 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005158 (15ª P. J. da Capital);

13.432 E-doc n. 07010535067202395 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004750 (2ª P. J. de Dianópolis);

13.433 E-doc n. 07010535297202354 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009032 (P. J. de Itaguatins);

13.434 E-doc n. 07010535378202354 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009233 (15ª P. J. da Capital);

13.435 E-doc n. 07010535398202325 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006824 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

13.436 E-doc n. 07010535523202313 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002470 (P. J. de Natividade);

13.437 E-doc n. 07010539333202359 - Notícia de Fato n. 2022.0010824 (2ª P. J. de Guaraí);

13.438 E-doc n. 07010539659202386 - Notícia de Fato n. 2020.0006369 (P. J. de Goiatins);

13.439 E-doc n. 07010539653202317 - Notícia de Fato n. 2019.0006948 (P. J. de Goiatins);

13.440 E-doc n. 07010539273202374 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008346 (P. J. de Goiatins);

13.441 E-doc n. 07010539288202332 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008355 (P. J. de Goiatins);

13.442 E-doc n. 07010539287202398 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008186 (P. J. de Goiatins);

13.443 E-doc n. 07010539285202315 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008188 (P. J. de Goiatins);

13.444 E-doc n. 07010539262202394 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008348 (P. J. de Goiatins);

13.445 E-doc n. 07010539291202356 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008124 (P. J. de Goiatins);

13.446 E-doc n. 07010539286202343 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008187 (P. J. de Goiatins);

13.447 E-doc n. 07010539298202378 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008123 (P. J. de Goiatins);

13.448 E-doc n. 07010539264202383 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008347 (P. J. de Goiatins);

13.449 E-doc n. 07010539303202342 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008121 (P. J. de Goiatins);

13.450 E-doc n. 07010539299202312 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008122 (P. J. de Goiatins);

13.451 E-doc n. 07010539314202322 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008160 (P. J. de Goiatins);

13.452 E-doc n. 07010539313202388 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008161 (P. J. de Goiatins);

13.453 E-doc n. 07010539318202319 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008158 (P. J. de Goiatins);

13.454 E-doc n. 07010539316202311 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008159 (P. J. de Goiatins);

13.455 E-doc n. 07010539325202311 - Inquérito Civil Público n. 2019.0000269 (P. J. de Goiatins);

13.456 E-doc n. 07010539323202313 - Inquérito Civil Público

- n. 2021.0008157 (P. J. de Goiatins);
- 13.457 E-doc n. 07010539328202346 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008162 (P. J. de Goiatins);
- 13.458 E-doc n. 07010539283202318 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008189 (P. J. de Goiatins);
- 13.459 E-doc n. 07010539282202365 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008396 (P. J. de Goiatins);
- 13.460 E-doc n. 07010539277202352 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008344 (P. J. de Goiatins);
- 13.461 E-doc n. 07010539280202376 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008397 (P. J. de Goiatins);
- 13.462 E-doc n. 07010539279202341 - Inquérito Civil Público n. 2021.0008398 (P. J. de Goiatins);
- 13.463 E-doc n. 07010539340202351 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007911 (P. J. de Goiatins);
- 13.464 E-doc n. 07010539276202316 - Inquérito Civil Público n. 2020.0004472 (28ª P. J. da Capital);
- 13.465 E-doc n. 07010539272202321 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005195 (28ª P. J. da Capital);
- 13.466 E-doc n. 07010539587202377 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006376 (30ª P. J. da Capital);
- 13.467 E-doc n. 07010539569202395 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007400 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.468 E-doc n. 07010539571202364 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006245 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.469 E-doc n. 07010539532202367 - Inquérito Civil Público n. 010/2017 (7ª P. J. de Gurupi);
- 13.470 E-doc n. 07010539655202314 - Inquérito Civil Público n. 2020.0002047 (P. J. de Goiatins);
- 13.471 E-doc n. 07010539775202311 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009623 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.472 E-doc n. 07010539622202358 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007905 (P. J. de Goiatins);
- 13.473 E-doc n. 07010539621202311 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007908 (P. J. de Goiatins);
- 13.474 E-doc n. 07010539640202331 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005898 (P. J. de Goiatins);
- 13.475 E-doc n. 07010539638202361 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006529 (P. J. de Goiatins);
- 13.476 E-doc n. 07010539636202371 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006530 (P. J. de Goiatins);
- 13.477 E-doc n. 07010539634202382 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006531 (P. J. de Goiatins);
- 13.478 E-doc n. 07010539645202362 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005359 (P. J. de Goiatins);
- 13.479 E-doc n. 07010539633202338 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007173 (P. J. de Goiatins);
- 13.480 E-doc n. 07010539644202318 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005894 (P. J. de Goiatins);
- 13.481 E-doc n. 07010539642202329 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005895 (P. J. de Goiatins);
- 13.482 E-doc n. 07010539632202393 - Inquérito Civil Público n. 2021.0006532 (P. J. de Goiatins);
- 13.483 E-doc n. 07010539670202346 - Inquérito Civil Público n. 2020.0004703 (P. J. de Goiatins);
- 13.484 E-doc n. 07010539666202388 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006700 (P. J. de Goiatins);
- 13.485 E-doc n. 07010539669202311 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003169 (P. J. de Goiatins);
- 13.486 E-doc n. 07010539664202399 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005590 (P. J. de Goiatins);
- 13.487 E-doc n. 07010539667202322 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001136 (P. J. de Goiatins);
- 13.488 E-doc n. 07010539662202316 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004627 (P. J. de Goiatins);
- 13.489 E-doc n. 07010539675202379 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003497 (P. J. de Goiatins);
- 13.490 E-doc n. 07010539674202324 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002742 (P. J. de Goiatins);
- 13.491 E-doc n. 07010539673202381 - Inquérito Civil Público n. 2018.0010030 (P. J. de Goiatins);
- 13.492 E-doc n. 07010539671202391 - Inquérito Civil Público n. 2020.0006140 (P. J. de Goiatins);
- 13.493 E-doc n. 07010539656202342 - Inquérito Civil Público n. 2021.0004950 (P. J. de Goiatins);
- 13.494 E-doc n. 07010539648202312 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005358 (P. J. de Goiatins);
- 13.495 E-doc n. 07010539649202341 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005356 (P. J. de Goiatins);
- 13.496 E-doc n. 07010539658202331 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005355 (P. J. de Goiatins);
- 13.497 E-doc n. 07010539654202353 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009619 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.498 E-doc n. 07010540042202311 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005211 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.499 E-doc n. 07010540052202349 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003200 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.500 E-doc n. 07010540049202325 - Inquérito Civil Público n. 2019.0001449 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.501 E-doc n. 07010540050202351 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003199 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.502 E-doc n. 07010540041202369 - Inquérito Civil Público n. 2018.0008417 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.503 E-doc n. 07010540004202351 - Inquérito Civil Público n. 2019.0002564 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.504 E-doc n. 07010539935202314 - Inquérito Civil Público n. 2022.0008330 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.505 E-doc n. 07010540043202358 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005213 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.506 E-doc n. 07010540021202398 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006804 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.507 E-doc n. 07010540022202332 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006642 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.508 E-doc n. 07010540020202343 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003887 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 13.509 E-doc n. 07010540019202319 - Inquérito Civil Público

n. 2021.0005027 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.510 E-doc n. 07010540027202365 - Inquérito Civil Público n. 2019.0008038 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.511 E-doc n. 07010540026202311 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007906 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.512 E-doc n. 07010540024202321 - Inquérito Civil Público n. 2019.0007398 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.513 E-doc n. 07010540056202327 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005585 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.514 E-doc n. 07010540059202361 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003892 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.515 E-doc n. 07010540057202371 - Inquérito Civil Público n. 2019.0003550 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.516 E-doc n. 07010540061202331 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004245 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.517 E-doc n. 07010540055202382 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005542 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.518 E-doc n. 07010540018202374 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005032 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.519 E-doc n. 07010540031202323 - Inquérito Civil Público n. 2017.0001963 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.520 E-doc n. 07010540033202312 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004032 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.521 E-doc n. 07010540017202321 - Inquérito Civil Público n. 2018.0000236 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.522 E-doc n. 07010540028202318 - Inquérito Civil Público n. 2017.0001263 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.523 E-doc n. 07010540015202331 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005024 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.524 E-doc n. 07010540036202356 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005047 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.525 E-doc n. 07010540040202314 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007245 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.526 E-doc n. 07010540034202367 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004688 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.527 E-doc n. 07010540047202336 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003149 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.528 E-doc n. 07010540045202347 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005672 (P. J. de Formoso do Araguaia);

13.529 E-doc n. 07010540095202324 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005920 (14ª P. J. de Araguaia);

13.530 E-doc n. 07010540094202381 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009621 (14ª P. J. de Araguaia);

13.531 E-doc n. 07010540092202391 - Inquérito Civil Público n. 2021.0007057 (14ª P. J. de Araguaia);

13.532 E-doc n. 07010540102202398 - Inquérito Civil Público n. 2021.0002092 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.533 E-doc n. 07010540069202312 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006942 (P. J. de Itacajá);

13.534 E-doc n. 07010540124202358 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009614 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.535 E-doc n. 07010540126202347 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009523 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.536 E-doc n. 07010540125202319 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009574 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.537 E-doc n. 07010540118202317 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009822 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.538 E-doc n. 07010540122202369 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009677 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.539 E-doc n. 07010540119202345 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009809 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.540 E-doc n. 07010540120202371 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009807 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.541 E-doc n. 07010540308202318 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009417 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.542 E-doc n. 07010540303202395 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009542 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.543 E-doc n. 07010540306202329 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009401 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.544 E-doc n. 07010540323202366 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009419 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.545 E-doc n. 07010540185202315 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001014 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.546 E-doc n. 07010540186202361 - Inquérito Civil Público n. 2017.0000748 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.547 E-doc n. 07010540184202371 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005632 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.548 E-doc n. 07010540183202326 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003998 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.549 E-doc n. 07010540182202381 - Inquérito Civil Público n. 2020.0003977 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.550 E-doc n. 07010540179202368 - Inquérito Civil Público n. 2020.0001083 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.551 E-doc n. 07010540181202337 e 07010540178202313 - Inquérito Civil Público n. 2019.0000358 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.552 E-doc n. 07010540177202379 - Inquérito Civil Público n. 2019.0000329 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.553 E-doc n. 07010540173202391 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006764 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.554 E-doc n. 07010540175202381 - Inquérito Civil Público n. 2018.0008190 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.555 E-doc n. 07010540174202335 - Inquérito Civil Público n. 2018.0006940 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.556 E-doc n. 07010540157202314 - Inquérito Civil Público n. 2018.0004786 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.557 E-doc n. 07010540153202311 - Inquérito Civil Público n. 2021.0003816 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.558 E-doc n. 07010540154202364 - Inquérito Civil Público n. 2017.0003125 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.559 E-doc n. 07010540155202317 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005414 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.560 E-doc n. 07010540152202375 - Inquérito Civil Público n. 2019.0006692 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

13.561 E-doc n. 07010540156202353 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005710 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);

- 13.562 E-doc n. 07010540151202321 - Inquérito Civil Público n. 2019.0005261 (P. J. de Ponte Alta do Tocantins);
- 13.563 E-doc n. 07010540180202392 - Inquérito Civil Público n. 2020.0005251 (P. J. de Paranã);
- 13.564 E-doc n. 07010540176202324 - Inquérito Civil Público n. 2018.0005803 (P. J. de Paranã);
- 13.565 E-doc n. 07010540450202365 - Inquérito Civil Público n. 2018.0007683 (10ª P. J. da Capital);
- 13.566 E-doc n. 07010540448202396 - Inquérito Civil Público n. 2017.0002456 (10ª P. J. da Capital);
- 13.567 E-doc n. 07010540435202317 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009423 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.568 E-doc n. 07010540457202387 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009428 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.569 E-doc n. 07010540482202361 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009429 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.570 E-doc n. 07010540677202319 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009478 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.571 E-doc n. 07010540655202341 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009476 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.572 E-doc n. 07010540663202397 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009477 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.573 E-doc n. 07010540504202392 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001063 (P. J. de Xambioá);
- 13.574 E-doc n. 07010540505202337 - Inquérito Civil Público n. 2021.0001324 (P. J. de Xambioá);
- 13.575 E-doc n. 07010540690202361 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009482 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.576 E-doc n. 07010540698202326 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009393 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.577 E-doc n. 07010540685202357 - Inquérito Civil Público n. 2021.0009481 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.578 E-doc n. 07010540713202336 - Inquérito Civil Público n. 2021.0005896 (P. J. de Goiatins);
- 13.579 E-doc n. 07010539302202314 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004657 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.580 E-doc n. 07010539321202324 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008828 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.581 E-doc n. 07010539367202343 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008837 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.582 E-doc n. 07010539362202311 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004628 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.583 E-doc n. 07010539733202364 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008830 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.584 E-doc n. 07010539953202398 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008831 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.585 E-doc n. 07010539982202351 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008827 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.586 E-doc n. 07010539980202361 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008829 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.587 E-doc n. 07010539904202355 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008826 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.588 E-doc n. 07010539907202399 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008838 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.589 E-doc n. 07010539941202363 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008832 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.590 E-doc n. 07010539919202313 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008835 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.591 E-doc n. 07010540076202314 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004770 (P. J. de Itacajá);
- 13.592 E-doc n. 07010540194202314 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008839 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.593 E-doc n. 07010540191202372 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008833 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.594 E-doc n. 07010540206202319 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004728 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.595 E-doc n. 07010540210202361 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004840 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.596 E-doc n. 07010540378202376 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004929 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.597 E-doc n. 07010540377202321 - Procedimento Preparatório n. 2022.0004920 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.598 E-doc n. 07010540424202337 - Procedimento Preparatório n. 2020.0005985 (P. J. de Paranã);
- 13.599 E-doc n. 07010540434202372 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008879 (22ª P. J. da Capital);
- 13.600 E-doc n. 07010540559202319 - Procedimento Preparatório n. 2022.0008923 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.601 E-doc n. 07010539305202331 - Procedimento Administrativo n. 2018.0004923 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);
- 13.602 E-doc n. 07010539754202381 - Procedimento Administrativo n. 2021.0006086 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.603 E-doc n. 07010539972202314 - Procedimento Administrativo n. 2020.0003513 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.604 E-doc n. 07010540233202375 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005300 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);
- 13.605 E-doc n. 07010540305202384 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009760 (8ª P. J. de Gurupi);
- 13.606 E-doc n. 07010540404202366 - Procedimento Administrativo n. 2019.0006518 (P. J. de Arapoema);

13.607 E-doc n. 07010540433202328 - Procedimento Administrativo n. 2021.0009555 (2ª P. J. de Guarai);

13.608 E-doc n. 07010540710202319 - Procedimento Administrativo n. 2018.0009130 (P. J. de Goiatins);

13.609 E-doc n. 07010540654202312 - Inquérito Civil Público n. 2021.0000126 (6ª P. J. de Araguaína);

13.610 E-doc n. 07010536742202311 – Notícia de Fato n. 2022.0008331 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

13.611 E-doc n. 07010538948202368 – Notícia de Fato n. 2022.0010222 (2ª P. J. de Colméia);

13.612 E-doc n. 07010535818202373 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005651 (P. J. de Xambioá);

13.613 E-doc n. 07010535887202387 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000173 (1ª P. J. de Tocantinópolis);

13.614 E-doc n. 07010536010202311 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009469 (9ª P. J. da Capital);

13.615 E-doc n. 07010535992202316 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008728 (9ª P. J. da Capital);

13.616 E-doc n. 07010535994202313 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008937 (9ª P. J. da Capital);

13.617 E-doc n. 07010535999202338 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001086 (9ª P. J. da Capital);

13.618 E-doc n. 07010536207202342 – Inquérito Civil Público n. 2017.0002874 (7ª P. J. de Porto Nacional);

13.619 E-doc n. 07010536056202322 – Inquérito Civil Público n. 2017.3.29.28.0230 (9ª P. J. da Capital);

13.620 E-doc n. 07010536044202314 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000763 (5ª P. J. de Araguaína);

13.621 E-doc n. 07010536273202312 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006106 (12ª P. J. de Araguaína);

13.622 E-doc n. 07010536224202381 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005750 (14ª P. J. de Araguaína);

13.623 E-doc n. 07010536225202324 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003406 (14ª P. J. de Araguaína);

13.624 E-doc n. 07010536227202313 – Inquérito Civil Público n. 2020.0002970 (14ª P. J. de Araguaína);

13.625 E-doc n. 07010536221202346 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005749 (14ª P. J. de Araguaína);

13.626 E-doc n. 07010536228202368 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005748 (14ª P. J. de Araguaína);

13.627 E-doc n. 07010536223202335 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005761 (14ª P. J. de Araguaína);

13.628 E-doc n. 07010536230202337 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005754 (14ª P. J. de Araguaína);

13.629 E-doc n. 07010536348202365 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005564 (7ª P. J. de Gurupi);

13.630 E-doc n. 07010536434202378 – Inquérito Civil Público n. 2021.0002833 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.631 E-doc n. 07010536465202329 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005770 (14ª P. J. de Araguaína);

13.632 E-doc n. 07010536467202318 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005744 (14ª P. J. de Araguaína);

13.633 E-doc n. 07010536466202373 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005764 (14ª P. J. de Araguaína);

13.634 E-doc n. 07010536462202395 – Inquérito Civil Público n. 2017.0003546 (14ª P. J. de Araguaína);

13.635 E-doc n. 07010536460202312 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002037 (14ª P. J. de Araguaína);

13.636 E-doc n. 07010536458202327 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002552 (14ª P. J. de Araguaína);

13.637 E-doc n. 07010536595202361 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000945 (2ª P. J. de Colméia);

13.638 E-doc n. 07010536574202346 – Inquérito Civil Público n. 2020.0005971 (2ª P. J. de Colméia);

13.639 E-doc n. 07010536572202357 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003821 (24ª P. J. da Capital);

13.640 E-doc n. 07010536533202351 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007055 (14ª P. J. de Araguaína);

13.641 E-doc n. 07010536669202361 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006979 (5ª P. J. de Araguaína);

13.642 E-doc n. 07010536732202368 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001543 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

13.643 E-doc n. 07010536731202313 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005458 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

13.644 E-doc n. 07010536829202371 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008540 (1ª P. J. de Miranorte);

13.645 E-doc n. 07010536929202313 – Inquérito Civil Público n. 2020.0008087 (3ª P. J. de Guarai);

13.646 E-doc n. 07010537086202356 – Inquérito Civil Público n. 2018.0005132 (P. J. de Goiatins);

13.647 E-doc n. 07010537080202389 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006813 (P. J. de Goiatins);

13.648 E-doc n. 07010537077202365 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004373 (P. J. de Goiatins);

13.649 E-doc n. 07010537078202318 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009258 (P. J. de Goiatins);

13.650 E-doc n. 07010537076202311 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004948 (P. J. de Goiatins);

13.651 E-doc n. 07010537020202366 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004591 (P. J. de Goiatins);

13.652 E-doc n. 07010537018202397 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004589 (P. J. de Goiatins);

13.653 E-doc n. 07010537023202316 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007713 (14ª P. J. de Araguaína);

13.654 E-doc n. 07010537021202319 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004512 (5ª P. J. de Porto Nacional);

13.655 E-doc n. 07010537298202333 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007627 (P. J. de Cristalândia);

13.656 E-doc n. 07010537223202352 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008470 (24ª P. J. da Capital);

13.657 E-doc n. 07010537300202374 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004517 (P. J. de Cristalândia);

13.658 E-doc n. 07010537271202341 – Inquérito Civil Público

- n. 2021.0009945 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.659 E-doc n. 07010537272202395 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005757 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.660 E-doc n. 07010537290202377 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000755 (P. J. de Itacajá);
- 13.661 E-doc n. 07010537295202316 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006408 (P. J. de Itacajá);
- 13.662 E-doc n. 07010537412202325 – Inquérito Civil Público n. 2017.0000605 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.663 E-doc n. 07010537411202381 – Inquérito Civil Público n. 2018.0009585 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.664 E-doc n. 07010537413202371 – Inquérito Civil Público n. 2022.0005771 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.665 E-doc n. 07010537414202314 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004244 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.666 E-doc n. 07010537339202391 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004671 (2ª P. J. de Colméia);
- 13.667 E-doc n. 07010537711202361 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004378 (6ª P. J. de Araguaína);
- 13.668 E-doc n. 07010537733202321 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007354 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.669 E-doc n. 07010537740202321 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005318 (9ª P. J. da Capital);
- 13.670 E-doc n. 07010537732202385 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007352 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.671 E-doc n. 07010537734202374 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004271 (9ª P. J. da Capital);
- 13.672 E-doc n. 07010537729202361 – Inquérito Civil Público n. 2018.0005443 (9ª P. J. da Capital);
- 13.673 E-doc n. 07010537730202396 – Inquérito Civil Público n. 2017.0001004 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.674 E-doc n. 07010537727202372 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006133 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.675 E-doc n. 07010537725202383 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006131 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.676 E-doc n. 07010537722202341 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001515 (9ª P. J. da Capital);
- 13.677 E-doc n. 07010537720202351 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007286 (12ª P. J. de Araguaína);
- 13.678 E-doc n. 07010537790202317 – Inquérito Civil Público n. 2018.0010406 (P. J. de Cristalândia);
- 13.679 E-doc n. 07010537781202318 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009625 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.680 E-doc n. 07010538016202315 – Inquérito Civil Público n. 2019.0001987 (9ª P. J. da Capital);
- 13.681 E-doc n. 07010537957202331 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007408 (2ª P. J. de Pedro Afonso);
- 13.682 E-doc n. 07010537973202324 – Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.09.0093 (9ª P. J. da Capital);
- 13.683 E-doc n. 07010538055202312 – Inquérito Civil Público n. 2020.0001718 (P. J. de Goiatins);
- 13.684 E-doc n. 07010538068202391 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006812 (P. J. de Goiatins);
- 13.685 E-doc n. 07010538102202328 – Inquérito Civil Público n. 2018.0000023 (P. J. de Goiatins);
- 13.686 E-doc n. 07010538097202353 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004250 (P. J. de Goiatins);
- 13.687 E-doc n. 07010538100202339 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003740 (P. J. de Goiatins);
- 13.688 E-doc n. 07010538101202383 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000527 (P. J. de Goiatins);
- 13.689 E-doc n. 07010538151202361 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004450 (5ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.690 E-doc n. 07010538129202311 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004864 (1ª P. J. de Miranorte);
- 13.691 E-doc n. 07010538120202318 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004241 (1ª P. J. de Miranorte);
- 13.692 E-doc n. 07010538108202311 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003112 (1ª P. J. de Miranorte);
- 13.693 E-doc n. 07010538389202396 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006808 (P. J. de Natividade);
- 13.694 E-doc n. 07010538492202336 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003185 (P. J. de Itaguatins);
- 13.695 E-doc n. 07010538487202323 – Inquérito Civil Público n. 2022.0002587 (28ª P. J. da Capital);
- 13.696 E-doc n. 07010538574202381 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008827 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.697 E-doc n. 07010538577202314 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006899 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.698 E-doc n. 07010538584202316 – Inquérito Civil Público n. 2019.0005385 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.699 E-doc n. 07010538581202382 – Inquérito Civil Público n. 2017.0000604 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.700 E-doc n. 07010538588202311 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004027 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.701 E-doc n. 07010538593202315 – Inquérito Civil Público n. 2017.0002958 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.702 E-doc n. 07010538591202318 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004469 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.703 E-doc n. 07010538633202311 – Inquérito Civil Público n. 2020.0004698 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 13.704 E-doc n. 07010538761202364 – Inquérito Civil Público n. 2020.0004894 (9ª P. J. de Capital);
- 13.705 E-doc n. 07010538807202345 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008869 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.706 E-doc n. 07010538870202381 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000394 (6ª P. J. de Araguaína);
- 13.707 E-doc n. 07010538953202371 – Inquérito Civil Público n. 2020.0004436 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.708 E-doc n. 07010539091202311 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009389 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 13.709 E-doc n. 07010539204202361 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008825 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.710 E-doc n. 07010538947202313 – Inquérito Civil Público n. 2019.0007864 (2ª P. J. de Colméia);
- 13.711 E-doc n. 07010539260202311 – Inquérito Civil Público

n. 2021.0008349 (P. J. de Goiatins);

13.712 E-doc n. 07010539259202371 – Inquérito Civil Público
n. 2021.0008350 (P. J. de Goiatins);

13.713 E-doc n. 07010539258202326 – Inquérito Civil Público
n. 2021.0008351 (P. J. de Goiatins);

13.714 E-doc n. 07010539256202337 – Inquérito Civil Público
n. 2021.0008352 (P. J. de Goiatins);

13.715 E-doc n. 07010539254202348 – Inquérito Civil Público
n. 2021.0008353 (P. J. de Goiatins);

13.716 E-doc n. 07010539241202379 – Inquérito Civil Público
n. 2019.0003817 (P. J. de Goiatins);

13.717 E-doc n. 07010539240202324 – Inquérito Civil Público
n. 2021.0005357 (P. J. de Goiatins);

13.718 E-doc n. 07010539244202311 – Inquérito Civil Público
n. 2021.0008357 (P. J. de Goiatins);

13.719 E-doc n. 07010539246202318 – Inquérito Civil Público
n. 2021.0008360 (P. J. de Goiatins);

13.720 E-doc n. 07010539242202313 – Inquérito Civil Público
n. 2021.0008359 (P. J. de Goiatins);

13.721 E-doc n. 07010539251202312 – Inquérito Civil Público
n. 2021.0008356 (P. J. de Goiatins);

13.722 E-doc n. 07010539249202335 – Inquérito Civil Público
n. 2017.0003636 (23ª P. J. da Capital);

13.723 E-doc n. 07010536067202311 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004283 (6ª P. J. de Araguaína);

13.724 E-doc n. 07010536298202316 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0003862 (15ª P. J. da Capital);

13.725 E-doc n. 07010536275202311 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004434 (12ª P. J. de Araguaína);

13.726 E-doc n. 07010536307202379 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0008415 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.727 E-doc n. 07010536403202317 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0008416 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.728 E-doc n. 07010536411202363 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0008449 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.729 E-doc n. 07010536526202358 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0008450 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.730 E-doc n. 07010536522202371 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0008417 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.731 E-doc n. 07010536674202372 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004137 (5ª P. J. de Araguaína);

13.732 E-doc n. 07010536740202312 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0006880A (P. J. Regional Ambiental da Bacia
do Alto e Médio Araguaia);

13.733 E-doc n. 07010536738202335 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0006878 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.734 E-doc n. 07010536736202346 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004375 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do

Alto e Médio Araguaia);

13.735 E-doc n. 07010536730202379 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004568 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.736 E-doc n. 07010537022202355 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0000960 (14ª P. J. de Araguaína);

13.737 E-doc n. 07010537735202319 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004693 (12ª P. J. de Araguaína);

13.738 E-doc n. 07010538402202315 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0008526 (22ª P. J. da Capital);

13.739 E-doc n. 07010538634202365 – Procedimento
Preparatório n. 2021.0002206 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

13.740 E-doc n. 07010538672202318 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004782 (P. J. de Itacajá);

13.741 E-doc n. 07010539036202311 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004660 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.742 E-doc n. 07010539210202318 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0008487 (22ª P. J. da Capital);

13.743 E-doc n. 07010538999202391 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004621 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.744 E-doc n. 07010539038202319 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004661 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.745 E-doc n. 07010539030202336 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004654 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.746 E-doc n. 07010539003202363 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004655 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.747 E-doc n. 07010539017202387 – Procedimento
Preparatório n. 2022.0004656 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do
Alto e Médio Araguaia);

13.748 E-doc n. 07010536029202351 – Procedimento
Administrativo n. 2021.0005514 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

13.749 E-doc n. 07010536028202313 – Procedimento
Administrativo n. 2018.0006635 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

13.750 E-doc n. 07010536018202371 – Procedimento
Administrativo n. 2019.0003097 (2ª P. J. de Colméia);

13.751 E-doc n. 07010536024202327 – Procedimento
Administrativo n. 2020.0005687 (2ª P. J. de Colméia);

13.752 E-doc n. 07010535765202391 – Procedimento
Administrativo n. 2021.0007168 (2ª P. J. de Araguaína);

13.753 E-doc n. 07010536265202376 – Procedimento
Administrativo n. 2021.0007717 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

13.754 E-doc n. 07010536582202392 – Procedimento
Administrativo n. 2020.0005689 (2ª P. J. de Colméia);

13.755 E-doc n. 07010536746202381 – Procedimento
Administrativo n. 2021.0007780 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);

13.756 E-doc n. 07010537176202347 – Procedimento
Administrativo n. 2020.0000337 (1ª P. J. de Miracema do Tocantins);

13.757 E-doc n. 07010537465202346 – Procedimento
Administrativo n. 2021.0004471 (14ª P. J. de Araguaína);

- 13.758 E-doc n. 07010537518202329 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006570 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 13.759 E-doc n. 07010537744202318 – Procedimento Administrativo n. 2019.0006403 (15ª P. J. da Capital);
- 13.760 E-doc n. 07010537898202318 – Procedimento Administrativo n. 2020.0008013 (P. J. de Wanderlândia);
- 13.761 E-doc n. 07010538123202343 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009211 (5ª P. J. de Araguaína);
- 13.762 E-doc n. 07010538319202338 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009426 (3ª P. J. de Guaraí);
- 13.763 E-doc n. 07010538811202311 – Procedimento Administrativo n. 2019.0004473 (14ª P. J. de Araguaína);
- 13.764 E-doc n. 07010538850202319 – Procedimento Administrativo n. 2021.00006080 (4ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 13.765 E-doc n. 07010538784202379 – Procedimento Administrativo n. 2019.0001624 (9ª P. J. de Gurupi);
- 13.766 E-doc n. 07010538903202393 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005813 (2ª P. J. de Tocantinópolis);
- 14 Expedientes informando Judicialização de Ações em Procedimentos Extrajudiciais:
- 14.1 E-doc n. 07010528184202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007568 (2ª P. J. de Guaraí);
- 14.2 E-doc n. 07010529523202287 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008811 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 15 Expedientes de remessa, para ciência, de cópias das Promoções de Arquivamentos de Procedimentos Extrajudiciais:
- 15.1 E-doc n. 07010530856202259 – Procedimento Administrativo n. 2020.0000356 (P. J. de Natividade);
- 15.2 E-doc n. 07010530714202291 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007935 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.3 E-doc n. 07010530803202238 – Procedimento Administrativo n. 2021.00099616 (19ª P. J. da Capital);
- 15.4 E-doc n. 07010531038202273 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007086 (24ª P. J. da Capital);
- 15.5 E-doc n. 07010531510202278 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004838 (19ª P. J. da Capital);
- 15.6 E-doc n. 07010531517202291 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008974 (19ª P. J. da Capital);
- 15.7 E-doc n. 07010531527202225 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004226 (19ª P. J. da Capital);
- 15.8 E-doc n. 07010531591202214 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005459 (27ª P. J. da Capital);
- 15.9 E-doc n. 07010531594202241 – Procedimento Administrativo n. 2020.0001472 (3ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 15.10 E-doc n. 07010530820202275 – Procedimento Administrativo n. 2020.0004723 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 15.11 E-doc n. 07010531066202291 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008114 (24ª P. J. da Capital);
- 15.12 E-doc n. 07010530870202252 – Procedimento Administrativo n. 2019.0001004 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 15.13 E-doc n. 07010531056202255 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007580 (24ª P. J. da Capital);
- 15.14 E-doc n. 07010531881202251 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002371 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 15.15 E-doc n. 07010531876202247 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005202 (19ª P. J. da Capital);
- 15.16 E-doc n. 07010531988202214 – Procedimento Administrativo n. 2019.0008059 (14ª P. J. de Araguaína);
- 15.17 E-doc n. 07010531980202231 – Procedimento Administrativo n. 2021.0000879 (14ª P. J. de Araguaína);
- 15.18 E-doc n. 07010531969202271 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010246 (19ª P. J. da Capital);
- 15.19 E-doc n. 07010532085202234 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007271 (11ª P. J. de Araguaína);
- 15.20 E-doc n. 07010532465202279 – Procedimento Administrativo n. 2018.0006503 (P. J. de Natividade);
- 15.21 E-doc n. 07010532401202278 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009414 (19ª P. J. da Capital);
- 15.22 E-doc n. 07010532396202211 – Procedimento Administrativo n. 2021.0002137 (19ª P. J. da Capital);
- 15.23 E-doc n. 07010532393202261 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010638 (23ª P. J. da Capital);
- 15.24 E-doc n. 07010532565202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005882 (9ª P. J. de Araguaína);
- 15.25 E-doc n. 07010532545202224 – Procedimento Administrativo n. 2020.0008140 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 15.26 E-doc n. 07010532550202237 – Procedimento Administrativo n. 2018.0007348 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 15.27 E-doc n. 07010533024202294 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008981 (19ª P. J. da Capital);
- 15.28 E-doc n. 07010533020202214 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010162 (19ª P. J. da Capital);
- 15.29 E-doc n. 07010533031202296 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005969 (19ª P. J. da Capital);
- 15.30 E-doc n. 07010532932202261 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008915 (23ª P. J. da Capital);
- 15.31 E-doc n. 07010532744202232 – Procedimento Administrativo n. 2019.0003954 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 15.32 E-doc n. 07010532727202211 – Procedimento Administrativo n. 2019.0003692 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 15.33 E-doc n. 07010533266202288 – Procedimento Administrativo n. 2020.0005549 (P. J. de Wanderlândia);
- 15.34 E-doc n. 07010533397202265 – Procedimento Administrativo n. 2020.0003636 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 15.35 E-doc n. 07010534616202312 – Procedimento Administrativo n. 2021.0006293 (2ª P. J. de Dianópolis);
- 15.36 E-doc n. 07010534597202316 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005519 (2ª P. J. de Dianópolis);
- 15.37 E-doc n. 07010534365202368 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000646 (14ª P. J. de Araguaína);
- 15.38 E-doc n. 07010534717202385 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000628 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 15.39 E-doc n. 07010534752202311 – Procedimento Administrativo n. 2020.00006134 (14ª P. J. de Araguaína);
- 15.40 E-doc n. 07010534751202351 – Procedimento Administrativo n. 2021.00009308 (14ª P. J. de Araguaína);

- 15.41 E-doc n. 07010534724202387 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006599 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 15.42 E-doc n. 07010534720202315 – Procedimento Administrativo n. 2021.0008962 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 15.43 E-doc n. 07010534621202317 – Procedimento Administrativo n. 2018.0009296 (2ª P. J. de Dianópolis);
- 15.44 E-doc n. 07010534716202331 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002226 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 15.45 E-doc n. 07010534882202337 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009010 (24ª P. J. da Capital);
- 15.46 E-doc n. 07010534977202351 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002708 (14ª P. J. de Araguaína);
- 15.47 E-doc n. 07010535240202355 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009269 (23ª P. J. da Capital);
- 15.48 E-doc n. 07010535195202339 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006227 (19ª P. J. da Capital);
- 15.49 E-doc n. 07010535198202372 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008573 (19ª P. J. da Capital);
- 15.50 E-doc n. 07010535174202313 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007324 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 15.51 E-doc n. 07010535291202387 – Procedimento Administrativo n. 2020.0003919 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.52 E-doc n. 07010535511202372 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002726 (2ª P. J. de Guaraí);
- 15.53 E-doc n. 07010535521202316 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009132 (2ª P. J. de Guaraí);
- 15.54 E-doc n. 07010535526202331 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002725 (2ª P. J. de Guaraí);
- 15.55 E-doc n. 07010535585202317 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005710 (1ª P. J. de Tocantinópolis);
- 15.56 E-doc n. 07010535546202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005218 (2ª P. J. de Guaraí);
- 15.57 E-doc n. 07010528950202248 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007674 (14ª P. J. de Araguaína);
- 15.58 E-doc n. 07010530297202287 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005292 (19ª P. J. da Capital);
- 15.59 E-doc n. 07010530275202217 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005865 (19ª P. J. da Capital);
- 15.60 E-doc n. 07010530288202296 – Procedimento Administrativo n. 2017.0003303 (2ª P. J. de Colméia);
- 15.61 E-doc n. 07010530146202229 – Procedimento Administrativo n. 20220.0004549 (2ª P. J. de Dianópolis);
- 15.62 E-doc n. 07010530154202275 – Procedimento Preparatório n. 2022.0002244 (2ª P. J. de Dianópolis);
- 15.63 E-doc n. 07010527584202218 – Procedimento Administrativo n. 2020.0007637 (3ª P. J. de Guaraí);
- 15.64 E-doc n. 07010527669202298 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007092 (24ª P. J. da Capital);
- 15.65 E-doc n. 07010527598202223 – Procedimento Administrativo n. 2021.0000625 (3ª P. J. de Guaraí);
- 15.66 E-doc n. 07010527843202219 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007756 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.67 E-doc n. 07010527836202217 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003870 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.68 E-doc n. 07010527832202212 – Procedimento Administrativo n. 2018.0008481 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 15.69 E-doc n. 07010528146202269 – Procedimento Administrativo n. 2020.0001710 (P. J. de Formoso do Araguaia);
- 15.70 E-doc n. 07010528133202291 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005533 (19ª P. J. da Capital);
- 15.71 E-doc n. 07010528443202212 – Procedimento Administrativo n. 2021.0005025 (14ª P. J. de Araguaína);
- 15.72 E-doc n. 07010528403202262 – Procedimento Administrativo n. 2018.0008744 (2ª P. J. de Colinas do Tocantins);
- 15.73 E-doc n. 07010528581202293 – Procedimento Administrativo n. 2022.0001446 (6ª P. J. de Araguaína);
- 15.74 E-doc n. 07010528660202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007010 (19ª P. J. da Capital);
- 15.75 E-doc n. 07010528649202234 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003444 (19ª P. J. da Capital);
- 15.76 E-doc n. 07010528673202273 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007388 (19ª P. J. da Capital);
- 15.77 E-doc n. 07010528672202229 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004665 (19ª P. J. da Capital);
- 15.78 E-doc n. 07010528663202238 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004151 (19ª P. J. da Capital);
- 15.79 E-doc n. 07010528666202271 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004156 (19ª P. J. da Capital);
- 15.80 E-doc n. 07010529041202227 – Procedimento Administrativo n. 2020.0001954 (6ª P. J. de Gurupi);
- 15.81 E-doc n. 07010528706202285 – Notícia de Fato n. 2022.0010368 (19ª P. J. da Capital);
- 15.82 E-doc n. 07010529060202253 – Notícia de Fato n. 2022.0010632 (19ª P. J. da Capital);
- 15.83 E-doc n. 07010529057202231 – Notícia de Fato n. 2022.0010114 (19ª P. J. da Capital);
- 15.84 E-doc n. 07010529142202214 – Notícia de Fato n. 2022.0009768 (2ª P. J. de Guaraí);
- 15.85 E-doc n. 07010529622202269 – Notícia de Fato n. 2022.0010713 (19ª P. J. da Capital);
- 15.86 E-doc n. 07010530004202261 – Notícia de Fato n. 2022.0005527 (21ª P. J. da Capital);
- 15.87 E-doc n. 07010527002202295 – Notícia de Fato n. 2022.0006371 (3ª P. J. de Guaraí);
- 15.88 E-doc n. 07010526827202292 – Notícia de Fato n. 2022.0009647 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.89 E-doc n. 07010527096202219 – Notícia de Fato n. 2022.0009943 (19ª P. J. da Capital);
- 15.90 E-doc n. 07010527850202211 – Notícia de Fato n. 2022.0010352 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.91 E-doc n. 07010527093202269 – Notícia de Fato n. 2022.0009756 (19ª P. J. da Capital);
- 15.92 E-doc n. 07010527134202217 – Notícia de Fato n. 2022.0003576 (2ª P. J. de Colméia);
- 15.93 E-doc n. 07010527500202238 – Notícia de Fato n. 2022.0009426 (19ª P. J. da Capital);

- 15.94 E-doc n. 07010527443202297 – Notícia de Fato n. 2022.0007016 (21ª P. J. da Capital);
- 15.95 E-doc n. 07010527858202261 – Notícia de Fato n. 2022.0007694 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.96 E-doc n. 07010527980202237 – Notícia de Fato n. 2022.0007801 (6ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.97 E-doc n. 07010527979202211 – Notícia de Fato n. 2022.0007656 (6ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.98 E-doc n. 07010528144202271 – Notícia de Fato n. 2022.0010541 (19ª P. J. da Capital);
- 15.99 E-doc n. 07010528138202212 – Notícia de Fato n. 2022.0006847 (21ª P. J. da Capital);
- 15.100 E-doc n. 07010529559202261 – Notícia de Fato n. 2022.0008639 (2ª P. J. de Colméia);
- 15.101 E-doc n. 07010529540202214 – Notícia de Fato n. 2022.0009769 (2ª P. J. de Colméia);
- 15.102 E-doc n. 07010529888202211 – Notícia de Fato n. 2022.0008768 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.103 E-doc n. 07010529877202221 – Notícia de Fato n. 2022.0006805 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.104 E-doc n. 07010529873202243 – Notícia de Fato n. 2022.0010204 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.105 E-doc n. 07010529875202232 – Notícia de Fato n. 2022.0010205 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.106 E-doc n. 07010530040202225 – Notícia de Fato n. 2022.0010437 (19ª P. J. da Capital);
- 15.107 E-doc n. 07010530622202211 – Notícia de Fato n. 2022.0009369 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.108 E-doc n. 07010530609202252 – Notícia de Fato n. 2022.0004376 (2ª P. J. de Colméia);
- 15.109 E-doc n. 07010530549202278 – Notícia de Fato n. 2022.0008978 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.110 E-doc n. 07010526959202214 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004698 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 15.111 E-doc n. 07010526972202273 – Procedimento Administrativo n. 2020.0003327 (P. J. de Wanderlândia);
- 15.112 E-doc n. 07010526830202214 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009739 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.113 E-doc n. 07010527084202278 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009327 (19ª P. J. da Capital);
- 15.114 E-doc n. 07010527098202291 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005591 (19ª P. J. da Capital);
- 15.115 E-doc n. 07010527582202211 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006536 (Força Tarefa Ambiental no Bico do Papagaio);
- 15.116 E-doc n. 07010533444202271 – Notícia de Fato n. 2022.0010774 (19ª P. J. da Capital);
- 15.117 E-doc n. 07010533525202271 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000486 (2ª P. J. de Guaraí);
- 15.118 E-doc n. 07010533554202232 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002468 (P. J. de Natividade);
- 15.119 E-doc n. 07010533674202231 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002469 (P. J. de Natividade);
- 15.120 E-doc n. 07010533618202211 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009919 (24ª P. J. da Capital);
- 15.121 E-doc n. 07010531034202295 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003607 (24ª P. J. da Capital);
- 15.122 E-doc n. 07010531462202218 – Inquérito Civil Público n. 2021.0004361 (2ª P. J. de Colméia);
- 15.123 E-doc n. 07010532050202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001327 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 15.124 E-doc n. 07010532330202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001034 (P. J. de Araguaçu);
- 15.125 E-doc n. 07010532423202238 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000179 (7ª P. J. de Gurupi);
- 15.126 E-doc n. 07010532764202211 – Inquérito Civil Público n. 2021.0001607 (P. J. de Xambioá);
- 15.127 E-doc n. 07010534675202382 – Inquérito Civil Público n. 2019.0004333 (2ª P. J. de Dianópolis);
- 15.128 E-doc n. 07010534722202398 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008233 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 15.129 E-doc n. 07010535173202379 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009813 (7ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.130 E-doc n. 07010535519202339 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006801 (P. J. de Natividade);
- 15.131 E-doc n. 07010535396202336 – Inquérito Civil Público n. 2021.0003836 (2ª P. J. de Miracema do Tocantins);
- 15.132 E-doc n. 07010530841202291 – Procedimento Preparatório n. 2019.0000540 (27ª P. J. da Capital);
- 15.133 E-doc n. 07010531253202274 – Procedimento Preparatório n. 2022.0002394 (2ª P. J. de Guaraí);
- 15.134 E-doc n. 07010531829202211 – Procedimento Preparatório n. 2022.0005789 (P. J. de Ananás);
- 15.135 E-doc n. 07010532887202244 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003442 (10ª P. J. da Capital);
- 15.136 E-doc n. 07010534583202319 – Procedimento Preparatório n. 2021.0009743 (2ª P. J. de Dianópolis);
- 15.137 E-doc n. 07010539755202324 - Procedimento Administrativo n. 2020.0001962 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 15.138 E-doc n. 07010539795202376 - Procedimento Administrativo n. 2022.0010686 (19ª P. J. da Capital);
- 15.139 E-doc n. 07010539791202398 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009767 (19ª P. J. da Capital);
- 15.140 E-doc n. 07010539849202311 - Procedimento Administrativo n. 2022.0003872 (4ª P. J. de Porto Nacional);
- 15.141 E-doc n. 07010540437202314 - Procedimento Administrativo n. 2022.0009748 (2ª P. J. de Guaraí);
- 15.142 E-doc n. 07010540249202388 - Procedimento Administrativo n. 2022.0003545 (19ª P. J. da Capital);
- 15.143 E-doc n. 07010540444202316 - Procedimento Administrativo n. 2018.0005204 (P. J. de Arapoema);
- 15.144 E-doc n. 07010540613202318 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005167 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 15.145 E-doc n. 07010540597202355 - Procedimento Administrativo n. 2021.0005058 (2ª P. J. de Paraíso do Tocantins);
- 15.146 E-doc n. 07010540473202371 - Procedimento

Administrativo n. 2021.0009426 (3ª P. J. de Guaraí);

15.147 E-doc n. 07010540467202312 - Notícia de Fato n. 2022.0009584 (2ª P. J. de Colméia);

15.148 E-doc n. 07010540394202369 - Notícia de Fato n. 2022.0009788 (4ª P. J. de Porto Nacional);

15.149 E-doc n. 07010540260202348 - Notícia de Fato n. 2023.0000585 (19ª P. J. da Capital);

15.150 E-doc n. 07010540318202353 - Notícia de Fato n. 2023.0000042 (19ª P. J. da Capital);

15.151 E-doc n. 07010538481202356 - Procedimento Administrativo n. 2022.0005093 (6ª P. J. de Gurupi);

15.152 E-doc n. 07010537294202355 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006986 (P. J. de Cristalândia);

15.153 E-doc n. 07010537789202384 – Inquérito Civil Público n. 2018.0007256 (P. J. de Cristalândia);

15.154 E-doc n. 07010538186202316 – Inquérito Civil Público n. 2019.0000544 (P. J. de Natividade);

15.155 E-doc n. 07010538522202312 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006287 (2ª P. J. de Colméia);

15.156 E-doc n. 07010539217202331 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000284 (P. J. de Natividade);

15.157 E-doc n. 07010537229202321 – Procedimento Preparatório n. 2021.0001676 (P. J. de Cristalândia);

15.158 E-doc n. 07010537343202351 – Procedimento Preparatório n. 2021.0007595 (2ª P. J. de Colméia);

15.159 E-doc n. 07010537871202317 – Procedimento Preparatório n. 2021.0002241 (P. J. de Formoso do Araguaia);

15.160 E-doc n. 07010538165202384 – Procedimento Preparatório n. 2021.0006707 (P. J. da Cristalândia);

15.161 E-doc n. 07010538503202388 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007306 (10ª P. J. da Capital);

15.162 E-doc n. 07010536125202314 – Notícia de Fato n. 2022.0010054 (2ª P. J. de Guaraí);

15.163 E-doc n. 07010536181202332 – Notícia de Fato n. 2021.0004941 (2ª P. J. de Colméia);

15.164 E-doc n. 07010536174202331 – Notícia de Fato n. 2022.0008587 (2ª P. J. de Colméia);

15.165 E-doc n. 07010536171202313 – Notícia de Fato n. 2022.0007841 (2ª P. J. de Colméia);

15.166 E-doc n. 07010536385202373 – Notícia de Fato n. 2022.0009241 (4ª P. J. de Porto Nacional);

15.167 E-doc n. 07010536382202331 – Notícia de Fato n. 2022.0007920 (4ª P. J. de Porto Nacional);

15.168 E-doc n. 07010536923202321 – Notícia de Fato n. 2022.0010892 (19ª P. J. da Capital);

15.169 E-doc n. 07010537286202317 – Notícia de Fato n. 2022.0010902 (19ª P. J. da Capital);

15.170 E-doc n. 07010537349202327 – Notícia de Fato n. 2022.0002609 (2ª P. J. de Colméia);

15.171 E-doc n. 07010537375202355 – Notícia de Fato n. 2022.0007293 (4ª P. J. de Porto Nacional);

15.172 E-doc n. 07010537702202379 – Notícia de Fato n. 2022.0006732 (6ª P. J. de Porto Nacional);

15.173 E-doc n. 07010537698202349 – Notícia de Fato n. 2022.0006837 (6ª P. J. de Porto Nacional);

15.174 E-doc n. 07010538051202334 – Notícia de Fato n. 2022.0000136 (6ª P. J. de Gurupi);

15.175 E-doc n. 07010537884202388 – Notícia de Fato n. 2022.0010821 (4ª P. J. de Porto Nacional);

15.176 E-doc n. 07010537883202333 – Notícia de Fato n. 2022.0010820 (4ª P. J. de Porto Nacional);

15.177 E-doc n. 07010538421202333 – Notícia de Fato n. 2022.0009900 (2ª P. J. de Guaraí);

15.178 E-doc n. 07010535851202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008929 (19ª P. J. da Capital);

15.179 E-doc n. 07010535845202346 – Procedimento Administrativo n. 2022.0004941 (19ª P. J. da Capital);

15.180 E-doc n. 07010535875202352 – Procedimento Administrativo n. 2022.0000883 (24ª P. J. da Capital);

15.181 E-doc n. 07010535868202351 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009768 (24ª P. J. da Capital);

15.182 E-doc n. 07010536304202335 – Procedimento Administrativo n. 2020.0001885 (2ª P. J. de Dianópolis);

15.183 E-doc n. 07010536424202332 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005661 (4ª P. J. de Porto Nacional);

15.184 E-doc n. 07010536421202315 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007242 (4ª P. J. de Porto Nacional);

15.185 E-doc n. 07010536598202311 – Procedimento Administrativo n. 2021.0003721 (2ª P. J. de Colméia);

15.186 E-doc n. 07010536656202391 – Procedimento Administrativo n. 2022.0007160 (9ª P. J. de Araguaína);

15.187 E-doc n. 07010537081202323 – Procedimento Administrativo n. 2021.0000007 (2ª P. J. de Dianópolis);

15.188 E-doc n. 07010537089202391 – Procedimento Administrativo n. 2021.0007268 (2ª P. J. de Dianópolis);

15.189 E-doc n. 07010537157202311 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005972 (19ª P. J. da Capital);

15.190 E-doc n. 07010537103202355 – Procedimento Administrativo n. 2022.0001266 (2ª P. J. de Dianópolis);

15.191 E-doc n. 07010537108202388 – Procedimento Administrativo n. 2022.0001269 (2ª P. J. de Dianópolis);

15.192 E-doc n. 07010537350202351 – Procedimento Administrativo n. 2019.0001259 (1ª P. J. de Augustinópolis);

15.193 E-doc n. 07010537522202397 – Procedimento Administrativo n. 2021.0001568 (30ª P. J. da Capital);

15.194 E-doc n. 07010537714202311 – Procedimento Administrativo n. 2021.0001660 (P. J. de Alvorada);

15.195 E-doc n. 07010537852202382 – Procedimento Administrativo n. 2022.0002487 (3ª P. J. de Guaraí);

15.196 E-doc n. 07010537934202327 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005740 (14ª P. J. de Araguaína);

15.197 E-doc n. 07010538083202331 – Procedimento Administrativo n. 2018.0009795 (P. J. de Araguaçema);

15.198 E-doc n. 07010538188202399 – Procedimento Administrativo n. 2020.0002630 (P. J. de Natividade);

15.199 E-doc n. 07010538466202316 – Procedimento

Administrativo n. 2022.0010635 (15ª P. J. da Capital);

15.200 E-doc n. 07010538472202365 – Procedimento Administrativo n. 2022.0003157 (6ª P. J. de Gurupi);

15.201 E-doc n. 07010538481202356 – Procedimento Administrativo n. 2022.0005093 (6ª P. J. de Gurupi);

15.202 E-doc n. 07010538748202313 – Procedimento Administrativo n. 2022.0009807 (19ª P. J. da Capital);

15.203 E-doc n. 07010538716202318 – Procedimento Administrativo n. 2022.0008810 (19ª P. J. da Capital);

15.204 E-doc n. 07010538956202312 – Procedimento Administrativo n. 2021.0000878 (14ª P. J. de Araguaína);

15.205 E-doc n. 07010539140202314 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010163 (19ª P. J. da Capital);

16 Expedientes de remessa, para ciência, de cópias das Promoções de Arquivamentos de Procedimentos Extrajudiciais com determinação de remessa dos autos ao CSMP:

16.1 E-doc n. 07010530109202211 – Procedimento Administrativo n. 2021.0004733 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

16.2 E-doc n. 07010528589202251 – Procedimento Preparatório n. 2022.0003332 (6ª P. J. de Araguaína);

16.3 E-doc n. 07010530120202281 – Procedimento Preparatório n. 2019.0000540 (27ª P. J. da Capital);

16.4 E-doc n. 07010527245202223 – Inquérito Civil Público n. 2021.0000286 (P. J. de Cristalândia);

16.5 E-doc n. 07010526870202258 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008740 (2ª P. J. de Araguatins);

16.6 E-doc n. 07010527250202236 – Inquérito Civil Público n. 2018.0008430 (P. J. de Cristalândia);

16.7 E-doc n. 07010527590202267 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007111 (Força Tarefa Ambiental no Bico do Papagaio);

16.8 E-doc n. 07010528312202227 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009063 (2ª P. J. de Araguatins);

16.9 E-doc n. 07010529523202287 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008811 (7ª P. J. de Porto Nacional);

16.10 E-doc n. 07010529900202288 – Inquérito Civil Público n. 2020.0000783 (4ª P. J. de Porto Nacional);

16.11 E-doc n. 07010530648202251 – Inquérito Civil Público n. 2020.0003246 (2ª P. J. de Colméia);

16.12 E-doc n. 07010530583202242 – Inquérito Civil Público n. 2021.0005361 (2ª P. J. de Colméia);

16.13 E-doc n. 07010530493202251 – Inquérito Civil Público n. 2019.0002770 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins);

16.14 E-doc n. 07010533828202293 – Inquérito Civil Público n. 2022.0001212 (2ª P. J. de Araguatins);

16.15 E-doc n. 07010533832202251 – Inquérito Civil Público n. 2021.0008060 (2ª P. J. de Araguatins);

16.16 E-doc n. 07010539760202337 - Procedimento Administrativo n. 2022.0000918 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

17 Expedientes de remessa, para ciência, de cópia de Recomendação expedida em Procedimento Extrajudicial:

17.1 E-doc n. 07010529955202298 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007854 (22ª P. J. da Capital);

17.2 E-doc n. 07010537408202367 – Procedimento Administrativo n. 2022.0006801 (P. J. de Alvorada);

17.3 E-doc n. 07010532099202258 – Procedimento Preparatório n. 2022.0008898 (10ª P. J. da Capital);

17.4 E-doc n. 07010532506202227 – Inquérito Civil Público n. 2018.0004807 (2ª P. J. de Dianópolis);

17.5 E-doc n. 07010536654202318 – Procedimento Administrativo n. 2022.0010697 (9ª P. J. de Araguaína);

17.6 E-doc n. 07010537680202347 – Relatório Notícia de Fato n. 2022.0001570 (P. J. de Alvorada);

18 Expedientes informando Judicialização de Ações em Procedimentos Extrajudiciais:

18.1 E-doc n. 07010535173202379 – Inquérito Civil Público n. 2021.0009813 (7ª P. J. de Porto Nacional);

18.2 E-doc n. 07010540644202361 - Inquérito Civil Público n. 2018.0009828 (7ª P. J. de Porto Nacional);

18.3 E-doc n. 07010538745202371 – Inquérito Civil Público n. 2022.0010130 (2ª P. J. de Colméia);

19 Expedientes comunicando firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC:

19.1 E-doc n. 07010526853202211 – Inquérito Civil Público n. 2018.0006361 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

19.2 E-doc n. 07010528879202211 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000925 (15ª P. J. da Capital);

19.3 E-doc n. 07010530506202292 – Inquérito Civil Público n. 2019.0006759 (Força Tarefa Ambiental no Araguaia);

19.4 E-doc n. 07010532355202215 – Inquérito Civil Público n. 2018.0000412 (7ª P. J. de Gurupi);

19.5 E-doc n. 07010532824202298 – Inquérito Civil Público n. 2021.0006601 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

19.6 E-doc n. 07010535069202384 – Inquérito Civil Público n. 2021.0007414 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

20 Expedientes informando digitalização de autos físicos e inclusão no sistema de procedimento extrajudicial eletrônico – E-ext:

20.1 E-doc n. 07010536634202321 – Inquérito Civil Público n. 014/2015, cadastrado no E-ext sob o n. 2023.0000334 (4ª P. J. de Paraíso do Tocantins);

20.2 E-doc n. 07010528948202279 – Inquérito Civil Público n. 142/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2022.0010675 (14ª P. J. de Araguaína);

20.3 E-doc n. 07010528945202235 – Inquérito Civil Público n. 013/2012 cadastrado no E-ext sob o n. 2022.0010672 (14ª P. J. de Araguaína);

20.4 E-doc n. 07010528944202291 – Inquérito Civil Público n. 216/2016 cadastrado no E-ext sob o n. 2022.0010671 (14ª P. J. de Araguaína);

20.5 E-doc n. 07010528947202224 – Inquérito Civil Público n. 2017/10197 cadastrado no E-ext sob o n. 2022.0010674 (14ª P. J. de Araguaína);

20.6 E-doc n. 07010531698202254 – Inquérito Civil Público n. 045/2017, cadastrado no E-ext sob o n. 2022.0010915 (1ª P. J. de Arraias);

21 Expedientes comunicando aditamento de Portaria de instauração de Procedimento Extrajudicial:

21.1 E-doc n. 07010532280202264 – Inquérito Civil Público n. 2022.0000874 (5ª P. J. de Porto Nacional);

21.2 E-doc n. 07010529418202248 – Inquérito Civil Público n. 2019.0003295 (P. J. Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia);

21.3 E-doc n. 07010527438202284 – Inquérito Civil Público n. 2020.0007444 (9ª P. J. de Capital);

21.4 E-doc n. 07010536267202365 – Procedimento Administrativo n. 2021.0009005 (23ª P. J. da Capital);

21.5 E-doc n. 07010536277202317 – Procedimento Preparatório n. 2022.0007250 (12ª P. J. de Araguaína);

22 Expedientes informando declínio de atribuição de Procedimento Extrajudicial entre Promotorias de Justiça:

22.1 E-doc n. 07010526916202239 – Comunica remessa da Notícia de Fato n. 2022.0010363 à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (2ª P. J. de Dianópolis);

22.2 E-doc n. 07010530153202221 – Comunica remessa da Notícia de Fato n. 2022.0005841 à Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO (2ª P. J. de Dianópolis);

22.3 E-doc n. 07010532644202214 – Comunica remessa da Notícia de Fato n. 2022.0011025 à Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins (2ª P. J. de Dianópolis);

22.4 E-doc n. 07010531412202231 – Comunica remessa do Inquérito Civil Público n. 2019.0004555 à 9 Promotoria de Justiça da Capital (5ª P. J. de Porto Nacional);

22.5 E-doc n. 07010528885202251 – Comunica remessa do Procedimento Administrativo n. 2021.0004751 à Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins (2ª P. J. de Dianópolis);

22.6 E-doc n. 07010537156202376 – Comunica remessa do Procedimento Administrativo n. 2022.0000457 à Promotoria de Justiça de Porto Nacional (2ª P. J. de Dianópolis);

22.7 E-doc n. 07010538189202333 – Comunica remessa do Inquérito Civil Público n. 2018.0004277 à Promotoria de Justiça Regional Especializada em Educação da Capital (P. J. de Natividade);

23 E-doc n. 07010528885202251 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunica declínio de atribuição da Notícia de Fato n. 2021.0004313 e remessa ao Ministério Público Federal (Secretário José Demóstenes de Abreu);

24 E-doc n. 07010528125202243 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Comunica interposição de recurso administrativo contra decisão de arquivamento da Notícia de Fato n. 2022.0007225 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

25 E-doc n. 07010532455202233 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Encaminha cópia de Acordo de Não Persecução Penal no bojo do Procedimento Administrativo n. 2022.0009827 (Secretário José Demóstenes de Abreu);

26 E-doc n. 07010539874202387 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Comunica Declínio de Atribuição do Procedimento Administrativo n. 2022.0000189 determina a remessa ao Ministério Público Federal (Secretário José Demóstenes de Abreu);

27 Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Luciano Cesar Casaroti:

27.1 E-ext n. 2017.0003805 – Interessada: 2ª Promotoria

de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.2 E-ext n. 2018.0005612 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.3 E-ext n. 2018.0007184 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.4 E-ext n. 2018.0007244 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.5 E-ext n. 2018.0008516 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.6 E-ext n. 2018.0008630 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.7 E-ext n. 2018.0009433 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.8 E-ext n. 2019.0001776 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.9 E-ext n. 2019.0002112 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.10 E-ext n. 2019.0002194 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.11 E-ext n. 2019.0004688 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.12 E-ext n. 2019.0005360 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.13 E-ext n. 2019.0005494 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.14 E-ext n. 2019.0006721 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.15 E-ext n. 2019.0006868 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.16 E-ext n. 2019.0007768 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.17 E-ext n. 2020.0001070 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.18 E-ext n. 2020.0001898 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.19 E-ext n. 2020.0002137 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.20 E-ext n. 2020.0002400 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.21 E-ext n. 2020.0007527 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.22 E-ext n. 2021.0000223 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.23 E-ext n. 2021.0001277 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.24 E-ext n. 2021.0002655 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

27.25 E-ext n. 2021.0002827 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.26 E-ext n. 2021.0003584 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.27 E-ext n. 2021.0004065 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.28 E-ext n. 2021.0004940 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.29 E-ext n. 2021.0004951 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.30 E-ext n. 2022.0000901 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.31 E-ext n. 2022.0003443 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.32 E-ext n. 2022.0004320 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

27.33 E-ext n. 2022.0004566 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

28 Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:

28.1 Autos CSMP n. 18/2022 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 22/2016;

28.2 E-ext n. 2018.0004272 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.3 E-ext n. 2018.0006801 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.4 E-ext n. 2018.0006986 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.5 E-ext n. 2018.0009431 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.6 E-ext n. 2018.0009906 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público;

28.7 E-ext n. 2019.0006032 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.8 E-ext n. 2020.0002120 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

28.9 E-ext n. 2020.0004251 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.10 E-ext n. 2020.0004866 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.11 E-ext n. 2020.0007162 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.12 E-ext n. 2021.0001327 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.13 E-ext n. 2021.0005159 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

28.14 E-ext n. 2021.0006301 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.15 E-ext n. 2021.0006534 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.16 E-ext n. 2021.0008135 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

28.17 E-ext n. 2021.0008182 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.18 E-ext n. 2021.0008498 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.19 E-ext n. 2021.0008519 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.20 E-ext n. 2021.0010182 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

28.21 E-ext n. 2022.0002603 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

28.22 E-ext n. 2022.0005775 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

28.23 E-ext n. 2022.0007556 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato;

29 Apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antônio Alves Bezerra:

29.1 E-ext n. 2017.0003084 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

29.2 E-ext n. 2018.0007410 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

29.3 E-ext n. 2018.0008800 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

29.4 E-ext n. 2019.0007704 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

29.5 E-ext n. 2021.0002796 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato;

29.6 E-ext n. 2022.0000992 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itacajá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

29.7 E-ext n. 2022.0005756 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

29.8 E-ext n. 2022.0010243 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Declínio de atribuição de Notícia de Fato;

30 Apreciação de feitos remanescentes da relatoria do Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior apresentados pelo Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira:

30.1 Autos CSMP n. 239/2020 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 06/2015;

30.2 Autos CSMP n. 17/2022 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 103/2017;

31 Apreciação de feitos da relatoria do Moacir Camargo de Oliveira:

31.1 E-ext n. 2018.0005884 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31.2 E-ext n. 2018.0008834 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31.3 E-ext n. 2018.0009213 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31.4 E-ext n. 2019.0001020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31.5 E-ext n. 2019.0002678 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31.6 E-ext n. 2020.0000783 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31.7 E-ext n. 2020.0002160 – Interessada: 2ª Promotoria de

Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

31.8 E-ext n. 2020.0002554 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31.9 E-ext n. 2020.0005294 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31.10 E-ext n. 2021.0000240 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31.11 E-ext n. 2021.0004447 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

31.12 E-ext n. 2021.0008285 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público;

31.13 E-ext n. 2022.0004003 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório;

31.14 E-ext n. 2022.0008380 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato;

31.15 E-ext n. 2023.0000106 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra decisão de Arquivamento Parcial de Procedimento Administrativo;

32 Outros assuntos.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**PAUTA DA 248ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
13/2/2023 – 9H**

1 Autos Sei n. 19.30.7000.0000119/2023-74 - Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins (Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira).

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 9 de fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO
EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2022.0010671, oriundos da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar representação realizada pela “Coligação Unidos Por Uma Nova Olinda Para Todos” revelando a recusa de informações solicitadas da gestão 2009/2012 por Vereadores acerca da relação de servidores públicos, recolhimentos previdenciários, bens móveis e imóveis, procedimentos licitatórios, subsídio de agentes públicos, dívida ativa e outros, pelo Município de Nova Olinda/TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 7 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0002481, oriundos da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possível dano à Ordem Urbanística decorrente de possível omissão ou ilegalidades praticadas pelo Poder Público Municipal, especialmente quanto a falta de infraestrutura básica nas regiões dos bairros AURENY e TAQUARALTO, nesta Capital, como a ausência de planejamento urbano, de limpeza, de arborização, equipamentos públicos, de pavimentação asfáltica, falta de estruturas de lazer, dentre outros. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 7 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0009386, oriundos da 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando compelir o Município de Porto Nacional, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Gestora local do SUS implantar os programas VIGIAGUA e SISAGUA, a fim de possibilitar o controle de qualidade da água para consumo humano ofertado de forma alternativa. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 7 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2019.0008149, oriundos da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, visando apurar regularidade do Portal da Transparência de Aparecida do Rio Negro. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 7 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2020.0004471, oriundos da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, visando

apurar suposta falta de estrutura no Conselho Tutelar do município de Aparecida do Rio Negro/TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 7 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2022.0000925, oriundos da 15ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar situação de risco e vulnerabilidade social de senhor pessoa idosa, que se encontrava sob os cuidados do filho, o qual não vinha contando com a ajuda dos dez outros irmãos, todos filhos do idoso, seja para prestar auxílio financeiro visando ao custeio de tratamento de saúde e itens de subsistência e higiene pessoal, seja para estar presente de modo a assistir ao idoso em suas necessidades cotidianas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 7 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2021.0005162, oriundos da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, visando apurar legalidade da contratação realizada entre o Município de Lagoa do Tocantins e a pessoa jurídica de direito privado denominada Carvalho e Carvalho Contabilidade LTDA, bem como ausência de capacidade técnica para execução do serviço.

Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 8 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2022.0003414, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar possíveis irregularidades relacionadas à preservação da denominada Lagoa Azul, localizada em área verde do Setor Flamboyant, região sul de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 8 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Inquérito Civil Público n. 2021.0008233, oriundos da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins, visando apurar possível prática de ilícito administrativo e omissão da Vigilância Sanitária do município de Miracema do Tocantins, em relação à prática de vários crimes, como: pesca ilegal em época de piracema, tráfico de armas, caça a animais em extinção e criação de galinhas em desconformidade com o Código de Postura do Município de Miracema do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou

documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 8 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2022.0004742, oriundos da 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar possível ocorrência de queimadas no Loteamento Lago Sul, em Araguaína - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 8 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação Promoção de Arquivamento, os autos do Procedimento Preparatório n. 2018.0010221, oriundos da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar eventual poluição do Lago de Palmas, decorrente do lançamento de dejetos oriundos das embarcações e flutuantes. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 8 de fevereiro de 2023.
José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA

920109 - DESPACHO

Processo: 2022.0003234

Procedimento Extrajudicial - 2022.0003234NF

O presente trata de Notícia de Fato trazida por Dyhela Wanderley Nascimento, a qual informa que sua filha Laura Vanletina de idade de um ano e três meses foi acometida por LEISHMANIOSE no município de Araguacema.

É o que tinha para constar.

Observa-se que a notificante, em que pese a preocupante denúncia, não trouxe aos autos outras evidências que corroborem, de fato, que sua filha foi acometida com a referida doença nesta municipalidade, vez que não houve relatos na época de problemas deste tipo na localidade em referência.

Por óbvio que a contaminação, pode sim ter ocorrido na região, todavia o fato de não ter ocorrido outros casos de mesma natureza, ou que indiquem a necessidade de providências pelo poder público como em uma endemia, desnecessária impelir outras diretrizes que não as que já são tomadas cotidianamente.

Isto posto, ARQUIVO a presente Notícia de Fato, em consonância com o Art. 5º, IV da Res. CSMP/TO 005/2018.

Dê-se ciência ao interessado, nos termos do Art. 5º, § 1º da Resolução suso, bem como demais interessados por intermédio de afixação de cópia da presente no placar desta Promotoria de Justiça.

Não existindo recurso, arquivem-se os autos na promotoria, caso contrário, volvam-me conclusos.

Cumpra-se.

Araguacema, 20 de janeiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CRISTIAN MONTEIRO MELO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0639/2023

Processo: 2022.0007926

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 12 e seguintes da Resolução nº 005/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa

da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato acerca de possíveis irregularidades nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Muricilândia/TO e a ausência de qualificação técnica do servidor Natal Lopes da Silva que ocupa cargo de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do referido município;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela Prefeitura Municipal de Muricilândia/TO inserto no evento 7;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade de seguimento das investigações em sede de Notícia de Fato, diante da impropriedade do procedimento e esgotamento do prazo para a conclusão, sem a juntada de documentos imprescindíveis para deslinde dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades na Secretaria de Assistência Social e ausência de capacidade técnica de servidor que ocupa cargo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Muricilândia/TO.

1) registre-se e autue-se a presente portaria, instruindo-a com a documentação mencionada;

2) designe os servidores lotados na 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína para secretariar o feito;

3) cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;

4) afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede das Promotorias de Justiça de Araguaína lavrando-se a respectiva certidão;

5) requirite-se ao Município de Muricilândia a especificação dos recursos destinados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos efetivado pela Assistência Social Municipal no ano de 2022, bem como, encaminhe documentos comprobatórios da capacidade técnica do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Araguaína, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0640/2023

Processo: 2022.0000544

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 12 e seguintes da Resolução nº 005/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Preparatório de mesma numeração instaurado a partir de denúncias anônimas noticiando possível prática de nepotismo no Município de Aragominas/TO consistente na contratação de diversos trabalhadores pela Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais – CONTRATE com vínculos parentais com o gestor, tendo como um dos sócios seu irmão;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais – CONTRATE, inserta no evento 13;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO que os presentes autos não foram autuados como procedimento extrajudicial, conforme tabela taxonômica do CNMP;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório nº 2022.0000544 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo apurar possível nepotismo na contratação de familiares do Prefeito de Aragoínas/TO pela Cooperativa CONTRATE, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) registre-se e autue-se a presente portaria, instruindo-a com a documentação mencionada;
- 2) designe os servidores lotados na 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína para secretariar o feito;
- 3) oficie-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 14 da Resolução nº 005/2018 do CSMP/TO;
- 4) afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede das Promotorias de Justiça de Araguaína lavrando-se a respectiva certidão;
- 5) reitere-se ao Município de Aragoínas/TO requisitando cópia do procedimento licitatório no qual resultou o contrato com a CONTRATE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERIAS, CNPJ nº 11.368.006/0002-13, bem como todos os empenhos já realizados à cooperativa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias;
- 6) solicite-se ao CAOPAC análise técnica de vínculos de parentesco dos funcionários da Cooperativa de Trabalho em Serviços Gerais – CONTRATE com o Prefeito e Vereadores do Município de Aragoínas/TO, encaminhando como anexo o documento inserto no evento 13, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

Araguaína, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0635/2023

Processo: 2022.0007994

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução da Promotoria de Justiça de Arapoema Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, “caput”, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, “a”, e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007

– CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Ato nº 00163/2002/PGJ são atribuições da Promotoria de Justiça de Arapoema atuar de forma geral, possuindo como abrangência os municípios de Arapoema, Bandeirantes e Pau D’arco;

CONSIDERANDO trata-se de Notícia de Fato nº 2022.0007994 instaurada nessa Promotoria de Justiça versando sobre possível suspensão de fornecimento de água junto ao Município de Bandeirantes do Tocantins de forma indevida, vindo a paralisar o funcionamento dos órgãos públicos, sendo responsável pela exploração e distribuição de água e esgoto a empresa denominada SANNORTE;

CONSIDERANDO que o direito à água é direito de todos e dever do Estado, sendo seu dever garantir o acesso à água potável e regular;

CONSIDERANDO o iminente vencimento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2022.0007994 devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a fiscalização da ordem jurídica e do poder público em várias esferas, além da proteção a direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover procedimentos administrativos e demais ações judiciais que visem garantir direitos fundamentais constitucionalmente previstos, ainda na tutela de direitos individuais indisponíveis.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em conformidade com o art. 23, inciso III da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO com o objetivo de apurar sobre suposta interrupção de fornecimento de água indevida no município de Bandeirantes do Tocantins-TO, tendo como empresa responsável pela exploração e distribuição de água e esgoto SANNORTE, razão pela qual, determino as seguintes diligências:

- a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;
- b) Comunique-se ao Conselho do Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o art. 24 da Resolução 005/2018 do CSMP;
- c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Arapoema/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão;
- d) Nomeie para secretariar os trabalhos um técnico ministerial, a auxiliar técnica ou o analista ministerial lotado na Promotoria de

Justiça de Arapoema-TO, o (a) qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

e) Em razão da ausência de resposta do ofício nº 523/2023/PJA encaminhado a empresa SANNORTE, determino que o mesmo seja reiterado;

f) Posteriormente, com ou sem respostas, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Arapoema, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CALEB DE MELO FILHO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0616/2023

Processo: 2023.0001043

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no desempenho de suas funções constitucionais e legais, com espeque nos artigos 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, e;

CONSIDERANDO que consta dos autos da NF nº 2023.0001043, cópia de publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, edição 3.154-Extra, de portaria com dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de transporte escolar de alunos da zona rural, com valor estimado de R\$ 19.953.385,20, firmada pela secretária municipal de educação;

CONSIDERANDO que a justificativa, ao que se nota do despacho, seria situação prevista no art. 24, IV da Lei 8666/93, ou seja, IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que, aparentemente, a dispensa de licitação no caso decorre de falta de planejamento administrativo, o que pode redundar na chamada "emergência fabricada", conforme entendimento do STJ no REsp n. 1.760.128/SP, com se seguinte ementa: "ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. CONTRATAÇÃO

SEM LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. LEI 8.666/1993. DISPENSA. EMERGÊNCIA FABRICADA OU FICTA. ILICITUDE. REVISÃO DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 7/STJ. OFENSA AO ART. 1.022 DO CPC NÃO DEMONSTRADA. TESE NÃO LEVANTADA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. 1. Trata-se, na origem, de Ação Popular ajuizada contra o Prefeito do Município de Jacareí, a Secretária Municipal de Educação e Vice-Prefeita do Município de Jacareí e a empresa Jacareí Transporte Urbano Ltda., por terem celebrado contrato mediante dispensa de licitação não amparada pelo art. 24 da Lei 8.666/1993. 2. O Tribunal a quo entendeu não estar configurada hipótese de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993, para a contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar de alunos da zona rural do Município agravado. Afirmou que a dispensa de licitação na "contratação direta de empresa prestadora de serviço de locação de 34 (trinta e quatro) ônibus de, no mínimo, 40 (quarenta) lugares, para transporte de alunos da zona rural do Município" (fl. 996, e-STJ) foi baseada "na emergência que, na hipótese dos autos, é ficta e não real" (fl. 995, e-STJ). Entendeu que, "em anos letivos anteriores, houve a devida realização de concorrência pública para a contratação dos mesmos serviços e que, portanto, a Administração Pública tinha plena ciência de que o procedimento deveria ser renovado periodicamente e também de quanto tempo, aproximadamente, seria necessário para percorrer todas as suas fases, até a adjudicação do contrato administrativo" (fl. 996, e-STJ). Asseverou ainda que "não se sustenta o argumento segundo o qual a emergência se fazia presente devido à proximidade da data do início do ano letivo sem que o procedimento licitatório tivesse se encerrado" (fl. 996, e-STJ), uma vez que, "se isso, de fato, aconteceu, ou seja, se o contrato ainda não havia sido celebrado mesmo às vésperas do início das aulas, a omissão se deveu única e exclusivamente por desídia do agente público" (fl. 996, e-STJ). Contudo, diante da efetiva prestação do serviço, entendeu que a empresa faz jus ao recebimento pelos serviços prestados e reformou a sentença tão somente quanto à redução no valor da condenação e à majoração dos honorários advocatícios, condenando os ora recorrentes ao pagamento de valor resultante da lesão ao Erário provocada pela dispensa ilícita do procedimento licitatório. 3. Após o provimento do Recurso Especial, o Tribunal local realizou novo julgamento dos Aclaratórios e então deu parcial provimento ao apelo recursal para reduzir o valor do ressarcimento devido ao erário (fl. 1.354, e-STJ): "(...) para o arbitramento da condenação, deve-se levar em consideração o aumento da frota contratada em cinco ônibus em relação ao ano anterior. (...) Por conseguinte, imperioso é o acolhimento em parte dos embargos de declaração opostos pelos réus, para o único e específico fim de reduzir-se para R\$ 106.634,88 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) o valor da condenação, correspondente ao ressarcimento devido ao erário, mantidas as verbas acessórias (correção monetária e juros de mora) tais como lançadas na r. sentença". 4. Não se configura a ofensa ao art. 1.022

do CPC, uma vez que o Tribunal de origem julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, tal como lhe foi apresentada. Cabe esclarecer que a tese referente à correção monetária quando do cálculo dos prejuízos não foi levantada nos Embargos de Declaração opostos na origem. 5. Não se pode conhecer da irresignação contra a ofensa aos arts. 389, 395 e 884 do CC e a tese de que não foi levada em consideração a correção monetária quando do cálculo do prejuízo ao erário, uma vez que os mencionados dispositivos legais e este ponto recursal não foram analisados pela instância de origem. Ausente, portanto, o indispensável requisito do prequestionamento, o que atrai, por analogia, o óbice da Súmula 282/STF. 6. Ressalte-se ainda que a matéria deveria ter sido questionada em novos Embargos de Declaração, o que não ocorreu, inviabilizando-se o prequestionamento. 7. É evidente que, para modificar o entendimento firmado no acórdão recorrido, verificando se houve ou não lesão ao erário, é preciso exceder as razões colacionadas no acórdão vergastado, o que demanda incursão no contexto fático-probatório dos autos, vedada em Recurso Especial, conforme Súmula 7/STJ. 8. Admite-se dispensa de licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos" (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993). 9. Destaque-se que, no julgamento dos Embargos de Declaração, o Tribunal local confirmou seu entendimento (fl. 1.353, e-STJ): "(...) não resta caracterizada a emergência arguida, bem como não resta justificada a dispensa de licitação, haja vista que a desídia ou o despreparo administrativo foi a causa principal da ilicitude praticada. Não se nega a necessidade da contratação, apenas não está suficientemente demonstrada a real legitimidade do afastamento do procedimento licitatório, uma vez que não se configuraram as hipóteses autorizadoras de dispensa previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93". 10. Apura-se, nos autos, o motivo da suposta emergência. Segundo o acórdão recorrido, lastreado em premissas fáticas, a dispensa de licitação foi indevida. Assim, inadmissível o reexame da matéria fática dos autos para identificar a existência ou não de situação emergencial que justifique a contratação na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Súmula 7/STJ. 11. Recurso Especial não conhecido." (REsp n. 1.760.128/SP, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 11/12/2018, DJe de 8/2/2019.)

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como regra que as obras, serviços compras e alienações sejam contratados mediante prévia licitação (art. 37, XXI);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal), bem como que tem a

instituição legitimidade para o ajuizamento de ação por ato de improbidade administrativa e/ou ação civil pública para tutela do patrimônio público e moralidade administrativa em sentido amplo;

RESOLVE, com base no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar Inquérito Civil Público para apurar a legalidade e as consequências da contratação de empresa especializada na prestação de transporte escolar de alunos da zona rural, com valor estimado de R\$ 19.953.385,20, firmada pela secretária municipal de educação de Palmas com dispensa de licitação, por via da Portaria 039/2023 da secretária municipal de Educação;

O presente procedimento será secretariado pelos auxiliares e analistas do Ministério Público lotadas na 9ª Promotoria de Justiça de Palmas, TO, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes providências e diligências:

1. Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições constantes do art. 12, V, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO;

2. Efetue-se a publicação integral da portaria inaugural do presente ICP – Inquérito Civil Público, no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, conforme preconiza o art. 12, V, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO, de acordo com as diretrizes do Informativo CSMP n.º 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público;

3. Cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema E-ext, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente inquérito civil público, conforme determina o art. 12, VI, da Resolução n.º 005/2018, em consonância com as diretrizes do Informativo CSMP n.º 002/2017, do Conselho Superior do Ministério Público;

4. Requisite-se da Prefeitura Municipal:

4.1. cópias integrais digitais do Processo Administrativo 2023007479 e documentos referidos na Portaria 039/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição 3.154-Extra;

4.2. informações sobre os motivos da ausência de licitação para os serviços em questão no tempo oportuno e da qualificação dos responsáveis por tal omissão;

4.3. informações acerca da instauração de processo administrativo para abertura de licitação para o serviço de transporte escolar rural referido, já que, mesmo na hipótese de emergência fabricada, a contratação direta não pode se perpetuar por período maior que o necessário para conclusão de um processo licitatório regular.

4.4. informações acerca do valor de R\$ 19.953.385,20, notadamente para quantos meses de serviços tal quantia fora estimada;

Palmas, 07 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0628/2023

Processo: 2022.0003424

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, e;

CONSIDERANDO que fora autuada e registrada a Notícia de Fato sob o n.º 2022.0003424, na qual consta notícia de supostos furtos/apropriação de insumos hospitalares no HGP no setor do necrotério, com uso de caixas para dissimular as retiradas dos bens do hospital;

CONSIDERANDO que a notícia veio acompanhada de fotografias dos apontados fatos, o que confere verossimilhança as alegações, exigindo providências notadamente para a prevenção de danos ao erário;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil);

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório – PP, nos termos do art.21, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO, visando coleta de informações sobre supostos furtos/apropriação de insumos hospitalares no HGP-Hospital Geral de Palmas no setor do necrotério e verificar como vem sendo realizado o controle dos estoques de tais insumos no hospital a fim de evitar dano ao erário.

O presente procedimento será secretariado por servidores lotados na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

1. cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema E-ext, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente Procedimento Preparatório;
2. publique-se conforme a rotina.
3. oficie-se ao Sr. Diretor do HGPP remetendo cópia integral da NF e dessa Portaria, requisitando-lhe as seguintes informações: nome dos servidores com acesso ao setor do necrotério, no ano de 2022 e 2023; informações acerca de como é feito o controle dos insumos no setor; informação acerca da existência de algum procedimento administrativo acerca dos fatos noticiados.

Palmas, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3621/2022

Processo: 2021.0001368

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça que assina abaixo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas nos artigos 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, e ainda;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 2021.0001368, autuada no âmbito desta 9ª Promotoria de Justiça, na data de 19/02/2022, oriunda de representação apócrifa, efetuada junto à ouvidoria deste órgão, a qual informa possíveis irregularidades em viagens e recebimento de diárias indevidas por Gerentes do NATURAITNS;

CONSIDERANDO que, consta na referida notícia que o Gerente de Licenciamento Ambiental e o Gerente de Recursos Hídricos do Naturatins, supostamente viajam para realização de vistoria e não emitem os pareceres, tendo em vista que não fazem a análise dos processos;

CONSIDERANDO a Certidão de Pesquisa, acostada ao evento retro, referente à consulta efetuada, nos dias 13 e 14 de julho de 2022, em fontes abertas (Sítio Eletrônico da Naturatins. Diário Oficial do Estado e do Portal da Transparência do Estado), com o objetivo de aferir indícios da veracidade dos fatos apontados na notícia.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os fatos noticiados, é indispensável empreender diligências perante as autoridades relacionadas ao caso e analisar a veracidade dos mesmos;

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório, com base na presente Notícia de Fato, conforme preconiza o art. 7º e o art. 21, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO, considerando como elementos que subsidiam a medida, o que se segue:

1-Origem: documentos encartados na Notícia de Fato n.º 2021.0001368;

2-Objeto: apurar eventuais irregularidades em viagens e recebimento de diárias pelo Gerente de Licenciamento Ambiental e pelo Gerente de Recursos Hídricos do Naturatins;

3-Investigado: Gerente de Licenciamento Ambiental e o Gerente de Recursos Hídricos do Naturatins e, eventualmente, outros agentes políticos e/ou servidores públicos do referido órgão e, terceiros, que eventualmente tenham colaborado ou concorrido para a consumação dos atos sob persecução ministerial;

4-Diligências: O presente procedimento será secretariado por servidores lotados na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem

desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

4.1. Cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema E-ext, dando-lhe conhecimento acerca da instauração do presente Procedimento Preparatório, conforme determina o art. 12, VI, da c/c o art. 22, ambos da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público;

4.2. Efetue-se a publicação integral da portaria inaugural do presente Procedimento Preparatório, no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, conforme preconiza o art. 12, V, c/c o art. 22, ambos da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema E-ext;

4.3. Oficie-se a Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental do Naturatins, encaminhando-se em anexo ao ofício a Portaria de Instauração da PP, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação ministerial, preste esclarecimentos sobre a denúncia apresentada na ouvidoria deste órgão, bem como que:

a) Informe o nome de todos os gerentes de Controle e Uso dos Recursos Hídricos e de Análise e Licenciamento, ambos os cargos afetos à Diretoria de Gestão e Regularização Ambiental do Naturatins, a partir de 06/2020 até os presentes dias, e quanto os mesmos tomaram posse e o período em que ficaram lotados nas referidas funções;

b) Informe os gerentes em função de análise de processos;

c) Disponibilize os relatórios das viagens eventualmente efetuadas pelos gerentes, bem informações sobre eventual pagamento de diárias, e, ainda, a chefia imediata que autorizou as diárias correspondentes.

Palmas, 25 de outubro de 2022

Documento assinado por meio eletrônico
VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA
09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2023.0000998

Trata-se de Notícia de Fato nº. 2023.0000998, instaurada, após a reclamação da sr.ª Eliete Linoda Silva Ferreira, relatando que seu esposo o sr. José do Carmo Batista Ferreira está internado na UPA Norte desde o dia 3 de fevereiro de 2023, e o paciente necessita ser transferido para o Hospital Geral Público de Palmas. Contudo, a Secretaria Estadual da Saúde não disponibilizou a vaga pleiteada.

Dessa forma, objetivando a resolução da demanda pela via administrativa, foi encaminhado expediente nº. 095/2023/19ªPJC à SES/TO solicitando informações no que concerne a oferta de leito

hospitalar para o paciente junto ao HGPP.

Assim, em 7 de fevereiro de 2023 foi realizado contato telefônico junto a reclamante, e a parte informou que em 6 de fevereiro de 2023 o leito hospitalar junto ao HGPP foi ofertado ao paciente, conforme certidão de evento nº. 4.

Dessa feita, considerando o exposto, então conclui-se pela resolução da demanda, sendo assim, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 5º, II, § 1º da Resolução CSMP nº. 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a respeito da presente decisão.

Palmas, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2023.0001069

Trata-se de Notícia de Fato nº. 2023.0001069, instaurada, após a reclamação da sr.ª Patrícia Dantas Monteiro, relatando que a sua genitora a sr.ª Edneide Dantas Monteiro está internada na UPA Norte desde o dia 6 de fevereiro de 2023, e a paciente necessita ser transferida para o Hospital Geral Público de Palmas. Contudo, a Secretaria Estadual da Saúde não disponibilizou a vaga pleiteada.

Dessa forma, objetivando a resolução da demanda pela via administrativa, foi encaminhado expediente nº. 102/2023/19ªPJC à SES/TO solicitando informações no que concerne a oferta de leito hospitalar para a paciente junto ao HGPP.

Assim, em 7 de fevereiro de 2023 foi realizado contato telefônico junto a reclamante, e a parte informou que em 7 de fevereiro de 2023 o leito hospitalar junto ao HGPP foi ofertado à paciente, conforme certidão de evento nº. 6.

Dessa feita, considerando o exposto, então conclui-se pela resolução da demanda, sendo assim, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 5º, II, § 1º da Resolução CSMP nº. 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a respeito da presente decisão.

Palmas, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920155 - EDITAL

Processo: 2023.0000586

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, §2º, da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados do INDEFERIMENTO da notícia de fato n. 2022.0000586 (...) caso em apreço, não assiste razão ao representante, visto que a nomeação dos candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no edital é ato discricionário da Administração Pública, sendo certo que o surgimento de novas vagas no prazo de validade do concurso não confere aos candidatos do cadastro de reserva o direito à nomeação. (...) Diante dessa contextualização não cabe ao Poder Judiciário e, por consequência natural, ao Ministério Público adentrar a questão de mérito da administração, sob pena de violação ao princípio da independência dos Poderes, mormente que a questão apresentada pelo representante implica na criação de despesa ao ente sem previsão orçamentária, infringindo-se a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ante o exposto, por ausência de elementos indiciários, INDEFIRO a notícia de fato, com fundamento no artigo 5º, inciso IV, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, determinando a notificação da representante, para que, caso queira, recorra, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 51 de 2 de janeiro de 2008. A decisão na íntegra está disponível para consulta no site www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão- Consultar Procedimentos Extrajudiciais-Consulta ao Andamento Processual-Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queiram, poderão os interessados interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920155 - EDITAL

Processo: 2023.0000123

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, §2º, da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos

eventuais interessados do INDEFERIMENTO da notícia de fato n. 2022.000123 (...) Preliminarmente, é importante rememorar que a competência do Ministério Público no particular, a persecução civil só poderá ter início, ou prosseguir, se verificados, in concreto: a) fatos minimamente determinados, que permitam a delimitação do objeto a ser investigado; b) matéria atinente a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou sob proteção do órgão ministerial; c) elementos de convicção, ainda que indiciários, de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder; d) inexistência de investigação precedente; e) fatos ainda não solucionados. (...) Nesse passo, tramita na Assembleia Legislativa, Proposta de Emenda Constitucional que visa promover alterações no regime previdenciário dos servidores. Verifica-se, portanto, que não há omissão por parte do Governo do Estado do Tocantins, em realizar esforços para promover as alterações necessárias à reforma da Previdência de sua competência. (...) Ante o exposto, INDEFIRO a notícia de fato, com fundamento no art. 5º, inciso V, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, determinando a notificação da representante, para que, caso queira, recorra, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 51 de 2 de janeiro de 2008. Decorrido o prazo sem manifestação, a presente Notícia de Fato deverá ser arquivada eletronicamente, por intermédio do sistema extrajudicial denominada E-EXT, ficando registrada no respectivo sistema, em ordem cronológica, deixando a documentação à disposição dos órgãos correccionais, conforme preconiza o art. 5º, da Resolução Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 174/2017, com a redação alterada pela Resolução nº 198, de 18 de junho de 2018. A decisão na íntegra está disponível para consulta no site www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão- Consultar Procedimentos Extrajudiciais-Consulta ao Andamento Processual-Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queiram, poderão os interessados interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2022.0004070

ARQUIVAMENTO

Cuidam os presentes autos de notícia de fato remetida pela 01ª Promotoria de Justiça de Arraias, instaurada por meio do Ofício nº 089/2022/GAB/SEMUS da Secretaria Municipal de Saúde de Arraias, solicitando providências do Ministério Público para apurar suposta omissão do Estado do Tocantins em não fornecer dados referentes à Triagem Neonatal (testes do pezinho) realizada pelo Município de Arraias.

Durante o trâmite da Notícia de Fato na 01ª Promotoria de Justiça de Arraias foi remetido ofício solicitando informações a Secretaria de Saúde do Estado (Evento 05).

Em resposta, a SES mencionou o trâmite da Ação Civil Pública nº 5001961-44.2008.827.2729 que trata da regularização dos exames do teste do pezinho no Estado do Tocantins, esclarecendo pontos quanto a realização do exame no Município de Arraias, o envio das amostras para o laboratório da APAE de Araguaína, bem como acerca da capacitação dos profissionais para a coleta do teste do pezinho (Evento 07).

Considerando que a Ação civil pública coletiva tramita dentro das competências e atribuições da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, houve declínio de atribuição na Notícia de Fato 2022.0004070, sendo remetida para 27ª PJC (Evento 10).

Importante mencionar que na ação civil pública nº 5001961-44.2008.827.2729 foi proferida sentença no evento 37, em que o MM. Juiz determinou ao Estado do Tocantins a obrigação de realizar o diagnóstico da Triagem Neonatal (Teste do Pezinho) em todas as crianças recém-nascidas, no prazo de 30 dias.

Embora tenha sido prolatada sentença nos autos, o Estado do Tocantins não cumpriu com a determinação, estando pendente de análise as amostras referentes a demanda reprimida, tramitando cumprimento de sentença com acompanhamento e manifestações da Defensoria Pública e Ministério Público para fins de regularizar as demandas de teste do pezinho em todo o Estado.

É o relatório, no necessário.

A denúncia que deu causa a instauração da Notícia de Fato já foi objeto de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado nº 5001961-44.2008.827.2729, encontrando-se na fase de cumprimento de sentença.

Desta feita, não há justa causa para a instauração de um inquérito civil público ou ajuizamento de outra ação civil pública.

Ante o exposto, não havendo justa causa para a instauração de inquérito civil, determino o arquivamento dos autos de representação, com base no artigo 5º, inciso II da Resolução n.º 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Dê-se ciência pessoal à representante desta decisão, para, querendo, interpor, no prazo de dez dias, recurso administrativo nesta Promotoria de Justiça. Determino que conste da notificação que este indeferimento não impede a instauração de novo procedimento por fatos supervenientes ou o acionamento do Poder Judiciário por outras vias.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação da parte interessada, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, registrando-se no livro próprio, visto se tratar de notícia de fato.

Palmas, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL
920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2023.0000676

Procedimento Administrativo nº 2023.0000676

DECISÃO

Cuidam os presentes autos de procedimento administrativo instaurado com o fito de apurar Pedido de cirurgia de hernioplastia inguinal.

O atual Procedimento Administrativo, considerando o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88).

De acordo com a Notícia de Fato, instaurada em 26 de Janeiro de 2023, encaminhada à 27ª Promotoria pela ouvidoria do Ministério Público, noticiando que o Sr. A. B. S. aguarda por anos a realização de cirurgia de Hernioplastia Inguinal cancelada duas vezes e não obteve resposta justificando o motivo do cancelamento.

Através da Portaria PA 0481/2023, foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 2023.0000676.

Como providência em cumprimento ao Despacho, o Ministério Público encaminhou o ofício nº 045/2023/GAB/27ª PJC-MPE/TO ao NATJUS Municipal de Palmas, o ofício nº 046/2023/GAB/27ª PJC-MPE/TO ao Núcleo de Apoio Técnico Estadual, o ofício nº 047/2023/GAB/27ª PJC-MPE/TO ao Hospital Geral de Palmas requisitando informações acerca do Pedido de cirurgia de hernioplastia inguinal urgente do paciente em tela.

A Nota Técnica Pré-Processual Municipal de Palmas Nº 61/2023 (evento 11), esclareceu o seguinte: “estava em fila para ser submetido a cirurgia de hernioplastia inguinal, dia 07/12/2022 e baixa dia 31/01/2023 Ou seja o paciente foi submetido a cirurgia requerida”.

Conforme certidão acostada nos autos (evento 10), o Ministério Público estabeleceu contato telefônico com a parte interessada, a esposa do paciente a Srª H.A. informou que o Sr. A. B. S. realizou a cirurgia no dia 31 de janeiro de 2023 e recebeu alta no dia seguinte.

Desta forma, foram esgotadas as diligências relativas à atribuição desta Promotoria de Justiça e o direito indisponível do usuário foi resguardado, não havendo justa causa para a instauração de um inquérito civil público ou ajuizamento de ação civil pública.

É o relatório das informações contidas no Procedimento Administrativo.

Determina o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei Orgânica do SUS, em seu artigo 2º, da Lei nº 8.080/90, assevera que: “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. Para no artigo 6º inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 8.080/90 incluir no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Perseguir tais direitos fundamentais é dever do Ministério Público, tudo nos termos do o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, que dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93.

O fato restou solucionado administrativamente, sendo assim, não vislumbramos outras providências a serem tomadas por este Promotoria de Justiça, e ante a inexistência de fundamentos fáticos e probatórios para embasar a propositura de ação judicial, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste Procedimento Administrativo.

A propósito, o artigo 13 da Resolução nº 174/2017 CNMP aduz que, no caso do procedimento administrativo relativo a direitos individuais indisponíveis, o noticiante será cientificado da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recurso e não havendo reconsideração, os autos deverão ser remetidos, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

Fatos supervenientes, consistentes em atos comissivos ou omissivos do Estado ou do Município, que venham ameaçar de lesão os direitos do interessado poderão ser objeto de outro procedimento junto ao Ministério Público.

Registre-se que Súmula nº 16/2017, do CSMP-TO determina que o arquivamento do Procedimento Administrativo dispensa a remessa dos respectivos autos ao Conselho Superior do Ministério Público. No mesmo sentido, a Resolução n. 174/2017 do CNMP, impõe o arquivamento no próprio órgão de execução, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento.

Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos de Procedimento Administrativo, bem como a cientificação dos interessados, preferencialmente, por correio eletrônico nos termos do artigo 13 da Resolução n. 174 do CNMP.

Após, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, registrando-se no livro próprio.

Cumpra-se.

Palmas, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0576/2023

Processo: 2021.0007329

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85 e no art. 21 c/c art. 9º, IV e art. 18, §4º, II da Resolução nº 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, e ainda:

Considerando as informações extraídas dos autos do Procedimento Preparatório nº 2021.0007329 que tramitou na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo como objeto a “apurar eventual prática de improbidade administrativa em decorrência de possível concessão irregular de licença remunerada para tratamento de saúde e conseqüente percepção de remuneração sem a efetiva contraprestação laboral de servidora pública Livia, integrante do quadro funcional do Hospital e Maternidade Dona Regina”;

Considerando que o referido procedimento foi arquivado e submetido à homologação do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, o qual não homologou a promoção de arquivamento deliberando a designação deste signatário para dar seguimento ao feito;

Considerando que constam nos autos elementos suficientes de incidência de possível ato de improbidade administrativa,

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, tendo como elementos que subsidiam a medida:

Origem: Portaria de Designação nº 919/2022

Investigados: Lhivia Lorençoni Barbosa

Objeto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa em decorrência de possível concessão irregular de licença remunerada para tratamento de saúde e conseqüente percepção de remuneração sem a efetiva contraprestação laboral de servidora pública Livia, integrante do quadro funcional do Hospital e Maternidade Dona Regina.

Diligências:

4.1 – Requirir-se à Junta Comercial de Goiás (JUCEG) os atos constitutivos e alterações contratuais posteriores da pessoa jurídica inscrita no CNPJ 27.084.074/0001-00;

4.2 - Requirir à Secretaria Estadual de Administração do Tocantins cópia integral da ficha funcional e financeira da servidora Lhivia Lorençoni Barbosa referente ao ano de 2021 e 2022;

4.3 – Solicitar relatório de pesquisa para identificar o atual domicílio da investigada.

4.4 – Comunicar o Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, juntando cópia da presente portaria, conforme determina o art. 12, VI da Resolução nº 005/2018, do CSMP-TO;

Cumpra-se.

Palmas, 06 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0631/2023

Processo: 2022.0007162

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 127, caput, da Constituição Federal; artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; artigo 61, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 21 da Resolução 005/2018/CSMP/TO, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 2022. 0007162, que foi instaurada para apurar possível ocorrência de nepotismo no município de Lagoa da Confusão/TO;

CONSIDERANDO que consta na denúncia anônima, registrada junto à Ouvidoria do MP/TO, que a servidora Eliane Coelho de Oliveira, irmã da Secretária de Saúde, foi nomeada para o cargo de Diretora de Informação de Sistemas em Saúde e Interlocutor Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO, encaminhando anexo aos autos o Decreto nº 173/2022;

CONSIDERANDO que foi determinado como diligência preliminar que o município de Lagoa da Confusão/TO fosse oficiado para conhecimento dos fatos e esclarecimentos a este Parquet, acerca da eventual nomeação da servidora Eliane Coelho de Oliveira, irmã da Secretária de Saúde, para exercer o cargo de Diretora de Informação de Sistemas em Saúde e Interlocutor Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO, contudo, manteve-se inerte até a presente data;

CONSIDERANDO o fim do prazo para a conclusão da Notícia de Fato sem o alcance do objeto das investigações, verifica-se a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências;

CONSIDERANDO que o nepotismo é prática que viola as garantias constitucionais de impessoalidade administrativa, na medida em que estabelece privilégios em função de relações de parentesco e desconsidera a capacidade técnica para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO que prática de nepotismo viola os princípios da administração e que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, nos termos do artigo 127 da da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se a promoção do Inquérito Civil para a defesa de direitos difusos e coletivos, a exemplo a proteção do patrimônio público e social, e do meio ambiente, consoante disposto no artigo 129, III, dada Constituição Federal;

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO visando apurar a possível prática de nepotismo ocorrida no município de Lagoa da Confusão/TO, em razão da eventual nomeação da servidora Eliane Coelho de Oliveira, irmã da Secretária de Saúde para exercer, em tese, o cargo de Diretora de Informação de Sistemas em Saúde e Interlocutor Municipal.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público, lotado na Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza, atentando-se para a necessidade de que os ofícios expedidos sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

Nesses termos, determino a realização das seguintes diligências:

1- Oficie-se ao município de Lagoa da Confusão/TO, encaminhando anexo ao ofício a cópia da portaria de instauração para conhecimento dos fatos e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos a este Parquet, acerca da eventual nomeação da servidora Eliane Coelho de Oliveira, irmã da Secretária de Saúde, para exercer o cargo de Diretora de Informação de Sistemas em Saúde e Interlocutor Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão/TO.

2- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, via sistema, informando a instauração do presente procedimento preparatório, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO;

3- Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, bem como

remessa, via sistema, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme artigo 22, da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO.

Cumpra-se.

Após, conclusos

Cristalândia, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2022.0010237

Trata-se de notícia de fato que foi instaurada de ofício pela Ouvidoria do MP/TO, a partir de denúncia anônima, através da qual o denunciante relata que no ano de 2007 foi realizado um concurso público no município de Lagoa da Confusão/TO, sendo aprovados para o cargo de motorista o servidor José Roberto B. Gomes, em primeiro lugar, e Fábio Carneiro, em segundo lugar, ficando o servidor Raimundo Nonato classificado.

Consta na denúncia que o servidor José Roberto B. Gomes tomou posse em janeiro do ano de 2009 e o servidor Fábio Carneiro tomou posse no ano de 2010. O denunciante aduziu que conseguiram a carta de desistência do primeiro e do terceiro classificado para poder apossar o servidor Raimundo Nonato, destacando que cometeram um crime ao apossarem o servidor Raimundo Nonato, pois retroagiram a data da posse dele para o ano de 2007, sendo que os que passaram nas duas primeiras colocações tomaram posse nos anos de 2009 e 2010 e em decorrência disso são vítimas e testemunhas.

Destacou, ainda, que os servidores procuraram a prefeitura por várias vezes para que fosse tomada as devidas providências e nada foi feito.

Por fim, solicitou que a demanda seja resolvida, pois não só os servidores foram lesados, mas também o Município, uma vez que o servidor Raimundo Nonato recebeu honorário indevido.

É, em síntese, o relatório.

Passa-se a manifestação ministerial.

Compulsando os autos verifica-se que o denunciante anônimo relata, em suma, que no ano de 2007 foi realizado um concurso público no município de Lagoa da Confusão/TO, sendo aprovados para o cargo de motorista o servidor José Roberto B. Gomes, em primeiro lugar, e Fábio Carneiro, em segundo lugar, no referido concurso. O denunciante relatou que o servidor José Roberto B. Gomes tomou posse em janeiro do ano de 2009 e o servidor Fábio Carneiro tomou

posse no ano de 2010, para exercerem o cargo de motorista. Por fim, o denunciante relatou que conseguiram a carta de desistência do primeiro e do terceiro classificado para poder dar posse ao servidor Raimundo Nonato que teria ficado classificado, cometendo, em tese, um crime uma vez que retroagiram a data da posse do servidor Raimundo Nonato para o ano de 2007, sendo que os que passaram nas duas primeiras colocações tomaram posse nos anos de 2009 e 2010. Inconformado o denunciante relatou que não só os servidores foram lesados, mas também o município, uma vez que o servidor Raimundo Nonato recebeu honorário indevido.

Com o intuito de instruir os autos foram realizadas buscas no Portal da Transparência do município de Lagoa da Confusão/TO, sendo constatado que o servidor José Roberto B. Gomes, foi admitido em 02/01/2009, através do Decreto nº 00017/2009, para exercer o cargo efetivo de motorista, estando lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor Fábio Júnior Rodrigues Carneiro foi admitido em 18/01/2010, através do Decreto nº 01/2010, para exercer o cargo efetivo de motorista, estando lotado atualmente na Secretaria Municipal de Agricultura, bem como foi constatado que o servidor Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos foi admitido em 08/02/2010, através do Decreto nº 00026/2010, para também exercer o cargo efetivo de motorista, estando atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Desta maneira, verifica-se que o servidor efetivo Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos foi nomeado/admitido para exercer o cargo efetivo de motorista no ano de 2010 e não no ano de 2007 como citou o denunciante, não sendo possível evidenciar no presente caso a ocorrência da retroatividade da data da posse do referido servidor.

Ademais, considerando se tratar de denúncia anônima e, diante da impossibilidade de intimação do denunciante para complementar as informações constantes denúncia, não se vislumbra por ora elementos mínimos e suficientes para dar início a uma apuração, o que impede o prosseguimento da notícia de fato.

Ante o exposto, com fundamento no art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), promovo o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato, pelos motivos e fundamentos acima delineados.

Deixo de proceder à remessa dos presentes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que o caso em destaque não se amolda às exigências da Súmula nº 003/2013 do CSMP/TO, vez que não foram realizadas diligências investigatórias.

Comunique-se a Ouvidoria deste Parquet, acerca da presente decisão de arquivamento.

Determino que seja promovida a cientificação editalícia do noticiante da presente decisão de arquivamento, devendo, contudo, ser efetuada por intermédio do DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, por se cuidar de representação anônima, não sendo possível procedê-la por correio eletrônico, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, nos termos do § 1º, do art. 5º,

da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Decorrido o prazo sem manifestação, a presente Notícia de Fato deverá ser arquivada eletronicamente no sistema E-EXT, ficando registrada em ordem cronológica, deixando a documentação à disposição dos órgãos correccionais, conforme preconiza o art. 6º, da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Havendo recurso devidamente protocolizado, venham-me conclusos os autos, para os fins do § 3º, do art. 5º, da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Cumpra-se.

Cristalândia, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

920469 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2019.0008380

Trata-se de inquérito civil público que foi instaurado para apurar as irregularidades apontadas pelo TCE/TO (Autos nº 10971/2018) no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/TO.

Com o intuito de instruir os autos oficiou-se à Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/TO para informar se sanou as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme consta na Resolução nº 812/2019 Processo TCE nº 10971/2018.

Também foi solicitado colaboração do CAOPAC para que fornecesse parecer acerca da regularidade do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/TO, em especial, no que se refere às irregularidades apontadas pelo TCE – TO na Resolução nº 812/2019 Processo TCE nº 10971/2018 (evento 5).

No evento 8 foi juntada a resposta da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/TO.

No evento 9 foi determinado a prorrogação do inquérito civil público.

No evento 11 foi determinado a reiteração do ofício encaminhado ao CAOPAC.

Nos eventos 14 e 15 foram juntadas as respostas do CAOPAC.

É, em síntese, o relatório.

Preliminarmente, cumpre destacar que é assegurada transparência mediante a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da

sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e a execução financeira, em meios eletrônicos de acesso público (artigo 48, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000).

No que tange ao portal da transparência é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (artigo 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011).

Compulsando os autos, verifica-se que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/TO foi oficiada para informar se sanou as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme consta na Resolução nº 812/2019 Processo TCE nº 10971/2018. Em resposta, informou que as irregularidades foram devidamente sanadas e que o Tribunal de Contas Estadual, por meio da 4ª Relatoria, expediu Certidão nº 1171/2019-CODIL, atestando a tempestividade do cumprimento da diligência e das determinações constantes naquela resolução, bem como encaminhou anexo a resposta cópia da Resolução nº. 569/2020-PLENO encartada no Processo nº. 1201/2020, que determinou o arquivamento dos presentes autos de Monitoramento da Resolução nº 812/2019 – TCE/TO Pleno (evento 8).

O CAOPAC também foi oficiado para que fornecesse parecer acerca da regularidade do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/TO, em especial, no que se refere às irregularidades apontadas pelo TCE – TO na Resolução nº 812/2019 Processo TCE nº 10971/2018. Em resposta, o CAOPAC encaminhou o Parecer Técnico nº 46/2021, em que constatou que a Câmara Municipal sanou as inconsistências no Portal da Transparência, destacando que o referido portal apresentou uma excelente performance (evento 14 e 15).

Diante das respostas acostadas verifica-se as irregularidades apontadas pelo TCE/TO (Autos nº 10971/2018) foram devidamente sanadas, razão pela qual o arquivamento do presente procedimento é a medida que se impõe.

Ante o exposto, com fundamento no art. 18, I, da Resolução n. 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), promovo o ARQUIVAMENTO deste inquérito civil, pelos motivos e fundamentos acima delineados.

CIENTIFIQUE-SE à Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/TO acerca da presente decisão de arquivamento, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá apresentar razões escritas ou documentos diretamente no Conselho Superior do Ministério Público até a sessão de julgamento da presente promoção de arquivamento,

nos termos do § 3º, do art. 18, da Resolução CSMP no 005/2018.

Após, REMETAM-SE os presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução 05/2018, do CSMP.

Cumpra-se.

Cristalândia, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

920469 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2018.0005496

Trata-se de inquérito civil público que foi instaurado para apurar supostos atos de improbidade administrativa consumados no ano de 2009, na realização de contratos administrativos sem prévia licitação ou procedimentos que justificassem a contratação direta no âmbito da Prefeitura de Lagoa da Confusão, uma vez que houve a realização de empenho para “aquisição de uniformes escolares”, no valor de 21.000,00 (vinte e um mil reais), materializados pelo ex-Gestor de Lagoa da Confusão, Lêoncio Lino de Souza Neto e a empresa contratada, Luz e Barros LTDA no ano de 2009, sem, em tese, ter havido prévia licitação ou procedimento que justificasse a contratação direta.

Com o intuito de instruir os autos foi determinada a notificação do ex-gestor Lêoncio Lino de Souza Neto e da empresa contratada, Luz e Barros LTDA, para apresentarem defesa escrita, caso entendessem necessário (evento 1).

Também foi determinado a notificação da empresa contratada, Luz e Barros LTDA, para que juntasse cópia do contrato, documentos que comprovassem a sua execução, como notas fiscais e tributárias, que demonstrassem a prestação de fato do serviço, bem como apresentasse certidão ou prova, denotando que o preço do serviço encontrava-se dentro dos praticados no mercado, e defesa escrita, caso entendesse necessária, a fim consubstanciar a regularidade do contrato (evento 1).

O município de Lagoa da Confusão/TO também foi oficiado para ciência e providências que julgasse pertinentes (evento 1).

Foi determinado que a Secretaria deste Parquet certificasse se havia registros de pagamentos aos contratados no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado, nos anos 2008/2012, descrevendo os valores totais por ele recebidos, tendo o Parquet, determinado na portaria inaugural que fosse proposta a imediata ação de notificação e protesto em desfavor dos investigados, em razão da data da consumação dos fatos (evento 1).

No evento 2 foram cumpridas as diligências exaradas na portaria inaugural. Ainda no evento 2 foi juntada certidão, na qual consta que foi devolvida pelos correios a Notificação nº 034/2018/ESTG, encaminha à empresa Luz e Barros LTDA, com informação de que os Correios não obtiveram êxito na entrega da diligência, conforme Aviso de Recebimento devolvido.

No evento 3 foi juntada certidão informando que em pesquisa realizada junto ao Portal do Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado, certificou a existência dos empenhos e valores despendidos à Empresa Luz e Barros LTDA, da seguinte forma: a) no ano de 2009: foram realizados três empenhos, gerando um total de R\$ 23.143,50; b) o ano de 2010: foram realizados dois empenhos, gerando um total de R\$ 11.891,60; c) no ano de 2011: foi gerado um empenho no valor de R\$ 476,00 e no ano 2012: não foram realizados empenhos.

No evento 4 foi juntada a Auditoria de Regularidade - Relatório nº 049/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins/TO, referente ao Município de Lagoa da Confusão/TO.

No evento 5 foi juntada a cópia da ação de notificação e protesto e espelho de distribuição dos autos no sistema E-proc n. 0000729.75.2018.827.27.2715.

No evento 6 foi juntada a resposta do ex-gestor Lêoncio Lino de Sousa Neto, referente a contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, sem a realização de licitação, aquisição de uniformes escolares no exercício de 2009. Ainda no evento 6 foi determinado que fosse certificado o andamento da ação de notificação e protesto autos no E-proc n. 0000729.75.2018.827.27.2715.

No evento 7 foi juntada a certidão informando que a ação encontrava-se em fase inicial, pendente a citação dos demandados.

No evento 8 foi determinada a suspensão do procedimento por 30 (trinta) dias, até a citação e a juntada da resposta por parte dos interessados.

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Confusão/TO foi oficiada para que encaminhasse a cópia dos procedimentos licitatórios e contratos firmados com a empresa Luz e Barros LTDA, nos anos de 2009, R\$ 23.143,50; no ano de 2010, R\$ 11.891,60 e no ano de 2011, R\$ 476,00 (eventos 9 e 13).

Nos eventos 11 e 13 foram determinados a prorrogação do prazo de investigação do presente procedimento.

No evento 17 foi juntada a resposta da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Confusão/TO, informando, em suma, que não foi possível encontrar os documentos relacionados aos mencionados contratos, visto que se tratam de documentos com mais de 10 (dez) anos de existência, e todos os arquivos da prefeitura do período eram físicos. Que em consulta junto ao portal do cidadão foram localizados alguns empenhos e pagamentos, contudo, o município não conseguiu localizar como foram realizados os contratos administrativos.

É, em síntese, o relatório.

Passa-se a manifestação ministerial.

Compulsando os autos, verifica-se que o presente procedimento foi instaurado com o escopo de apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa, supostamente praticados pelo ex-Gestor de Lagoa da Confusão, Léoncio Lino de Souza Neto e pela empresa Luz e Barros LTDA, em virtude da contratação da empresa Luz e Barros LTDA no ano de 2009, para “aquisição de uniformes escolares”, no valor de 21.000,00 (vinte e um mil reais), sem a observância, em tese, da prévia licitação ou procedimento que justificasse a contratação direta.

Com o intuito de instruir os autos, foi determinada a notificação do ex-gestor Léoncio Lino de Souza Neto para apresentação de defesa escrita, caso entendesse necessário. Em resposta, informou que não era o gestor do município de Lagoa da Confusão/TO no ano de 2009, pois seu mandato como gestor iniciou em 01 dezembro de 2011 e encerrou-se em 31 de dezembro de 2012, e que seu segundo mandato foi exercido no período de 2013/2016, além de afirmar não ter participado do processo administrativo que tramitou perante a corte de contas que analisou a autoria realizada no ano de 2010, e que não praticou a conduta imputada (evento 6).

Determinada a expedição de ofício à empresa Luz e Barros LTDA para que apresentasse defesa escrita, caso entendesse necessário, bem como para que juntasse cópia do contrato, documentos que comprovassem a sua execução, como notas fiscais e tributárias, que demonstrassem a prestação de fato do serviço, e comprovasse que o preço daquele encontrava-se dentro dos praticados no mercado, e assim consubstanciasse a regularidade do contrato, contudo, o responsável pela empresa não foi localizado, conforme certificado no evento 2.

Insta salientar que foi juntada certidão no evento 3, em que consta a existência dos valores despendidos à Empresa Luz e Barros LTDA, da seguinte forma: a) no ano de 2009: foram realizados três empenhos, gerando um total de R\$ 23.143,50; b) o ano de 2010: foram realizados dois empenhos, gerando um total de R\$ 11.891,60; c) no ano de 2011: foi gerado um empenho no valor de R\$ 476,00, sendo protocolada ação de notificação e protesto no E-proc, sob o nº 0000729.75.2018.827.27.2715, conforme espelho de distribuição acostado no evento 5.

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Confusão/TO foi oficiada para que encaminhasse a cópia dos procedimentos licitatórios e contratos firmados com a empresa Luz e Barros LTDA nos anos de 2009, R\$ 23.143,50, no ano de 2010, R\$ 11.891,60 e no ano de 2011, R\$ 476,00 (eventos 9 e 13). Em resposta a este órgão ministerial, informou ter realizado buscas em seus arquivos e depósitos, mas não foi possível encontrar nenhum dos documentos solicitados, pois se tratam de documentos com mais de 10 (dez) anos de existência, e todos os arquivos da prefeitura do período eram físicos. Que em consulta junto ao portal do cidadão foram localizados alguns empenhos e pagamentos, contudo, o município

não conseguiu localizar documentos aptos para demonstrar a forma de realização dos contratos administrativos (evento 17).

Em relação à prática de atos de improbidade administrativa, recentemente o Supremo Tribunal Federal, durante o julgamento do Tema n. 1199 da repercussão geral, quanto à definição de eventual retroatividade ou não das disposições da Lei 14.230/2021, que alterou a Lei 8.429/92, fixou as seguintes teses: 1) É necessária a comprovação de responsabilidade subjetiva para a tipificação dos atos de improbidade administrativa, exigindo-se – nos artigos 9º, 10 e 11 da LIA – a presença do elemento subjetivo – DOLO; 2) A norma benéfica da Lei 14.230/2021 - revogação da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa - é IRRETROATIVA, em virtude do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não tendo incidência em relação à eficácia da coisa julgada; nem tampouco durante o processo de execução das penas e seus incidentes; 3) A nova Lei 14.230/2021 aplica-se aos atos de improbidade administrativa culposos praticados na vigência do texto anterior da lei, porém sem condenação transitada em julgado, em virtude da revogação expressa do texto anterior; devendo o juízo competente analisar eventual dolo por parte do agente; 4) O novo regime prescricional previsto na Lei 14.230/2021 é IRRETROATIVO, aplicando-se os novos marcos temporais a partir da publicação da lei.

Desta feita, restou consolidado o entendimento no sentido de ser necessária a comprovação da responsabilidade subjetiva do agente e a presença do elemento subjetivo do dolo para fins responsabilização pela prática de atos de improbidade administrativa. Além disso, com as alterações advindas da Lei 14.230/21, para configuração da prática do ato de improbidade administrativa prevista no art. 10, VIII, da Lei 8.429/92 consistente na frustração de procedimento licitatório, é necessária a comprovação da prática dolosa e da perda patrimonial efetiva.

Assim, diante da nova sistemática processual conferida à Lei 8.429/92, mormente da nova exegese do art. 10, inciso VIII, do mencionado diploma legal, restou superada a tese de dano presumido, de modo ainda que seja comprovada a dispensa indevida de licitação, passou a ser necessária a comprovação do dano financeiro efetivo sofrido pelo patrimônio público, sem o que, resta inviabilizada eventual tentativa de responsabilização dos envolvidos ante a ausência de configuração dos elementos subjetivos do ato ímprobo previsto no citado art. 10, inciso VIII, da Lei 8.429/92.

No caso presente, verifica-se que o Inquérito Civil Público ainda não foi concluído, principalmente porque o extenso lapso temporal transcorrido desde a data dos fatos dificulta demasiadamente a efetiva apuração de eventual prática de atos de improbidade administrativa pois, realizadas diversas diligências administrativas como consultas realizadas no Portal do Cidadão do TCE/TO e no Portal da Transparência do Município de Lagoa da Confusão, no sentido de localizar os documentos relacionados à contratação da empresa investigada, todas restaram infrutíferas, e nem mesmo a atual gestão municipal de Lagoa da Confusão/TO logrou êxito em

localizar os procedimentos administrativos que ensejaram a referida contratação, apesar das buscas realizadas em seus arquivos físicos ou digitais.

Dessa forma, considerando que nas diligências realizadas por este órgão ministerial e pelo município de Lagoa da Confusão/TO foram localizadas cópias apenas dos empenhos e pagamentos realizados para a empresa, ora investigada, no ano de 2009 no valor total de R\$ 23.143,50, no ano de 2010 o valor total de R\$ 11.891,60 e no ano de 2011 no valor de 476,00, resta prejudicada a averiguação quanto à existência ou não de procedimento licitatório ou procedimento administrativo que justificasse a contratação direta da empresa investigada, bem como resta prejudicada a análise da efetiva prestação de serviços, os valores contratados e, por consequência, não é possível aferir se houve ou não perda patrimonial efetiva para o Erário Municipal.

Assim sendo, considerando que incumbiria ao Ministério Público comprovar os atos ímprobos supostamente praticados pelos investigados e que a não localização da documentação acerca da contratação da empresa investigada não pode ser utilizada como elemento de prova de eventual inexistência da prestação de serviços, ante a inexistência de qualquer indício de que os investigados tenham eventualmente concorrido para a não localização de tal documentação, restando esgotados e infrutíferos todos os meios de se angariar provas das supostas condutas ímprobos, o prosseguimento do presente Inquérito Civil Público torna-se inócuo, uma vez que diante da inexistência de provas não é possível ajuizar eventual ação de ressarcimento ao erário.

Nesse ponto, cumpre salientar que ainda que tivessem sido angariados elementos probatórios da suposta conduta ímproba por parte dos investigados, a aplicação das sanções políticas restaria prejudicada, pois tais condutas já teriam sido alcançadas pelo prazo prescricional de 8 anos estabelecido no art. 23 da Lei 14.230/2021 “a ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em 8 (oito) anos, contados a partir da ocorrência do fato”, uma vez que os fatos supostamente ímprobos ocorreram nos anos de 2009, 2010 e 2011 portanto, há mais de 11 anos.

Em relação à Ação de Notificação e Protesto ajuizada sob o n. 0000729.75.2018.827.27.2715, cumpre informar que muito embora o Parquet tenha ajuizado diversas ações dessa natureza, objetivando a suspensão do prazo prescricional, recentemente o TJTO, ao julgar ação similar ajuizada pelo mesmo Parquet, entendeu pela inadequação da via e proferiu o seguinte acórdão “EMENTA APELAÇÃO. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL. INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDÊNCIA. RECURSO DA PARTE REQUERIDA PROVIDO. Afigura-se temerário, via medida processual fruto de construção jurisprudencial não pacífica, relativizar norma federal específica para o fim de, teoricamente, acrescentar hipótese de interrupção do prazo prescricional em ação por atos de

improbidade administrativa, sobretudo quando paralelamente a este endosso, estaria, pelo visto, sendo inobservado o artigo 23, da Lei no 8.429, de 1992. (Apelação Cível 0001111-68.2018.8.27.2715, Rel. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, GAB. DO DES. MARCO VILLAS BOAS, julgado em 28/04/2021, DJe 06/05/2021 17:16:30) (Grifos acrescidos), logo, verifica-se que a referida ação de notificação está fada ao insucesso e produziria quaisquer efeitos práticos para e resolução do presente Inquérito Civil Público.

Logo, conclui-se pela inviabilidade de ajuizamento de ações para responsabilização política dos supostos investigados e de ressarcimento ao erário diante da prescrição já alcançada para a primeira hipótese e da ausência de provas das supostas condutas ímprobos dos investigados para ambas as ações, bem como pela ineficácia no campo prático da Ação de Notificação e Protesto ajuizada sob o n. 0000729.75.2018.827.27.2715, ante o entendimento firmado pelo TJTO nesse sentido.

Tecidas essas considerações e esgotadas todas as possibilidades de diligências aptas a ensejar a responsabilização dos investigados, o arquivamento do presente procedimento é a medida que se impõe.

Ante o exposto, com fundamento no art. 18, I, da Resolução n. 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), promovo o ARQUIVAMENTO deste inquérito civil, pelos motivos e fundamentos acima delineados.

CIENTIFIQUE-SE o Município de Lagoa da Confusão/TO acerca da presente decisão de arquivamento.

CIENTIFIQUE-SE os investigados Léoncio Lino de Souza Neto e a Empresa Luz e Barros LTDA acerca da presente decisão de arquivamento.

Após, REMETAM-SE os presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução 05/2018, do CSMP.

Cumpra-se.

Cristalândia, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2022.0005206

Trata-se de Notícia de Fato que foi instaurada de ofício pela Ouvidoria do MP/TO, a partir de denúncia anônima, através da qual o denunciante relata que:

“Quero denunciar a secretária de saúde por coagir e ameaçar demitir os funcionários para comparecerem aos eventos relacionados ao prefeito da cidade. Somos obrigados a deixar os serviços

(ex.: enfermeira tem deixar o atendimento ao paciente no psf). Funcionários tem sair do serviço para estar no evento do prefeito por que a população não vai. Hoje essas ameaças por parte da secretária de saúde foram constantes na manhã”.

Como prova do alegado encaminhou, em anexo aos autos, o convite de inauguração da garagem e do calçamento do Hospital Municipal.

Com o intuito de instruir os autos oficiou-se ao Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão/TO e a Secretária Municipal de Saúde para prestarem os esclarecimentos que entendessem necessários (eventos 6 e 9).

No evento 10 foi juntada a resposta do Município de Lagoa da Confusão/TO.

É, em síntese, o relatório.

Passa-se a manifestação ministerial.

Compulsando os autos, verifica-se que o denunciante anônimo relata, em suma, que a Secretária de Saúde do município de Lagoa da Confusão/TO, em tese, estaria coagindo e ameaçando os servidores a comparecerem aos eventos realizados pela gestão municipal e como prova do alegado o denunciante encaminhou o convite de inauguração da garagem e do calçamento do Hospital Municipal.

Com intuito de instruir os autos foi determinado que se oficiasse ao Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão/TO e a Secretária Municipal de Saúde para prestarem os esclarecimentos que entendessem necessários, contudo a Secretária de Saúde manteve-se inerte (eventos 6 e 9).

O Gestor Municipal, por sua vez, informou que o município vem buscando dar ampla publicidade de todos os atos que são realizados pelo governo municipal, como prova do compromisso com a integridade, moralidade, publicidade, transparência e principalmente eficiência. Destacou, ainda, que a comunidade é sempre convidada para participar das palestras, seminários, ações, eventos e inaugurações de obras municipais. Por fim, informou que compartilhar, publicar ou repostar banners/cartazes/artes de convite, jamais poderá representar qualquer tipo de conduta intransigente ou tendente a provocar coação ou ameaça nos servidores públicos municipais (evento 10).

Da atenta análise dos autos, foi possível verificar que a denúncia é desprovida de elementos mínimos de prova, uma vez que a denunciante apenas encaminhou a cópia do convite de inauguração da garagem e do calçamento do Hospital Municipal, não apresentando nenhuma outra prova que de fato pudesse comprovar que a Secretária de Saúde coagiu e ameaçou os servidores a comparecerem aos eventos realizados pela gestão municipal.

Ademais, considerando tratar de denúncia anônima e, diante da impossibilidade de intimação do denunciante para apresentar novas informações e provas que atestem de fato a ocorrência dos fatos narrados pelo denunciante, não se vislumbra por ora elementos mínimos e suficientes para dar início a uma apuração, o que impede

o prosseguimento da notícia de fato.

Ante o exposto, com fundamento no art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), promovo o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato, pelos motivos e fundamentos acima delineados.

Deixo de proceder à remessa dos presentes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tendo em vista que o caso em destaque não se amolda às exigências da Súmula nº 003/2013 do CSMP/TO, vez que não foram realizadas diligências investigatórias.

Determino que seja promovida a cientificação editalícia do noticiante da presente decisão de arquivamento, devendo, contudo, ser efetuada por intermédio do DOMP – Diário Oficial do Ministério Público, por se cuidar de representação anônima, não sendo possível procedê-la por correio eletrônico, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, nos termos do § 1º, do art. 5º, da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Decorrido o prazo sem manifestação, a presente Notícia de Fato deverá ser arquivada eletronicamente no sistema E-EXT, ficando registrada em ordem cronológica, deixando a documentação à disposição dos órgãos correccionais, conforme preconiza o art. 6º, da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Havendo recurso devidamente protocolizado, venham-me conclusos os autos, para os fins do § 3º, do art. 5º, da Resolução nº 05/2018 do CSMP/TO.

Cumpra-se.

Cristalândia, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0634/2023

Processo: 2023.0001099

PORTARIA N.º 08/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a representação da Sra. Divina Martins da Silva, que compareceu a esta Promotoria de Justiça para relatar que “foi diagnosticada com osteoporose, com dor lombar crônica, faz uso de duloxetine 30 mg há mais de 03 (três) meses; Que fez o pedido de

exame de densitometria óssea há alguns meses, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, através do posto de Saúde da UBS centro, no entanto, até o momento só recebeu resposta de que não estão realizando o referido exame pelo SUS; Que sente muitas dores e com essa demora, seu quadro de saúde tem piorado;”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: “A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CNMP n. 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar a omissão do Poder Público em disponibilizar o exame de densitometria óssea à paciente, Divina Martins da Silva, que foi diagnosticada com osteoporose, com dor lombar crônica, conforme laudo médico do SUS.

Determinar a realização das seguintes diligências:

- a) requirir-se ao Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, com cópia desta portaria e da Notícia de Fato, comprovação da disponibilização do devido exame à paciente, diretamente, ou via TFD (prazo de 05 dias);
- b) requirir-se ao Núcleo de Apoio Técnico do Estado – NAT, com cópias da Portaria e da Notícia de Fato para prestar informações (prazo de 05 dias);
- c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;
- d) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;
- e) notifique-se a representante acerca da instauração do presente;
- f) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

Gurupi, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0636/2023

Processo: 2023.0001103

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a representação da Sra. Artemisa Jorge Figueiredo, que compareceu perante esta Promotoria de Justiça para relatar que “sua filha L. S. A. F., 11 (onze) anos de idade, apresenta quadro clínico de pele seca, descamativa, com fissuras pruriginosas, hiperemia, prega de Dennie Morgan, ceratose pilar, alergia IGE mediado a ácaros: Dermatofagóides Pteronissius e Dermatofagóides Farinae desencadeando doença respiratória: Renite Alérgica e Asma Brônquica e Dermatite Atópica, com indicação de tratamento com Dupilumabe subcutânea, 02 (dois) injeções cada uma com 200 mg, sendo a dose inicial (400 mg) e a cada duas semanas fazer o uso de 200 mg, por um prazo indeterminado a depender exclusivamente da evolução clínica para o controle da doença, pois hoje é o único tratamento com eficácia comprovada e menor efeito colateral, que pode trazer melhora clínica e qualidade de vida à paciente: Que já procurou a Secretaria da Saúde de Gurupi e foi informada de que os medicamentos solicitados são de alto custo, não sendo fornecidos pelo SUS”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: “A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CNMP n. 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar a omissão do Poder Público em disponibilizar o medicamento Dupilumabe subcutânea, 02 (dois) injeções cada uma com 200 mg, sendo a dose inicial (400 mg) e a cada duas semanas fazer o uso de 200 mg, por um prazo indeterminado à paciente criança, L. S. A. F., 11 (onze) anos de idade, que foi diagnosticada com grave quadro alérgico, conforme laudo médico do SUS.

Determinar a realização das seguintes diligências:

- a) requirir-se ao Secretário Municipal de Saúde de Gurupi e ao Secretário de Estado da Saúde, com cópia desta portaria e da Notícia de Fato, comprovação da disponibilização do medicamento de que a criança necessita, nos termos da prescrição médica do SUS (prazo de 05 dias);

b) requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico do Estado – NAT, com cópias da Portaria e da Notícia de Fato para prestar informações (prazo de 05 dias);

c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;

d) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

e) notifique-se a representante acerca da instauração do presente;

f) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

Gurupi, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

920263 - EDITAL

Processo: 2023.0000112

EDITAL - Notificação de Arquivamento – Notícia de Fato nº 2023.0000112 - 6PJG

De ordem do Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Lima Nunes, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi -TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICO o representante anônimo acerca do ARQUIVAMENTO da representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato nº 2023.0000112, autuada a partir de denúncia anônima direcionada à Ouvidoria do MPTO, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, relatando falta de médico ginecologista/obstetra no plantão do HRG, no fim do ano de 2022. Salienta-se que a Representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2108/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP).

Decisão:

Trata-se de Notícia de Fato autuada a partir de denúncia anônima direcionada à Ouvidoria do MPTO, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, relatando falta de médico ginecologista/obstetra no plantão do HRG, no fim do ano de 2022. Há pedido de cumprimento de sentença pendente de análise, nos autos da Ação de Tutela Antecipada de Urgência n. 0007224-85.2016.827.2722, que tramitou perante a Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi até o seu trânsito em julgado. É o relatório. Face à existência da ação judicial, não há se falar em instauração de inquérito civil público, devendo ser indeferida a notícia de fato em questão. Lado outro, necessário

juntar as informações constantes nesta NF nos autos mencionados, de modo a demonstrar o descumprimento da sentença transitada em julgado. Ante o exposto, com supedâneo no disposto no artigo 12, da Resolução n. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, determino o indeferimento da representação autuada como Notícia de Fato n. 2022.0008969. Notifique-se o representante e o representado acerca do indeferimento da Representação, informando do cabimento do recurso, no prazo de 10 dias. Digitalize-se a NF, com envio por e-mail, para posterior juntada nos autos n. 0007224-85.2016.827.2722. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, archive-se, como anotação, em livro próprio, da providência adotada, com as baixas de estilo.

Gurupi, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

920263 - EDITAL

Processo: 2023.0000102

EDITAL - Notificação de Arquivamento – Notícia de Fato nº 2023.0000102 - 6PJG

De ordem do Promotor de Justiça, Dr. Marcelo Lima Nunes, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi -TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICO o representante anônimo acerca do ARQUIVAMENTO da representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato nº 2023.0000102, autuada a partir de denúncia anônima direcionada à Ouvidoria do MPTO, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, relatando falta de médico ginecologista/obstetra no plantão do HRG, sobrando para médicos do PS e para os enfermeiros obstetras. Salienta-se que a Representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, perante esta 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2108/CSMP/TO e art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP).

Decisão:

Trata-se de Notícia de Fato autuada a partir de denúncia anônima direcionada à Ouvidoria do MPTO, encaminhada a esta Promotoria de Justiça, relatando falta de médico ginecologista/obstetra no plantão do HRG, sobrando para médicos do PS e para o Enfermeiros obstetras. Há pedido de cumprimento de sentença pendente de análise, nos autos da Ação de Tutela Antecipada de Urgência n. 0007224-85.2016.827.2722, que tramitou perante a Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi até o seu trânsito em julgado. É o relatório. Face à existência da ação judicial, não há se falar em instauração de inquérito civil público, devendo ser indeferida a notícia de fato em questão. Lado outro, necessário

juntar as informações constantes nesta NF nos autos mencionados, de modo a demonstrar o descumprimento da sentença transitada em julgado. Ante o exposto, com supedâneo no disposto no artigo 12, da Resolução n. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, determino o indeferimento da representação atuada como Notícia de Fato n. 2022.0008969. Notifique-se o representante e o representado acerca do indeferimento da Representação, informando do cabimento do recurso, no prazo de 10 dias. Digitalize-se a NF, com envio por e-mail, para posterior juntada nos autos n. 0007224-85.2016.827.2722. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, archive-se, como anotação, em livro próprio, da providência adotada, com as baixas de estilo.

Gurupi, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

920263 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 2021.0009001

Notificação de Arquivamento – ICP 2021.0009001 - 7ªPJG

A Promotora de Justiça, Dr^a. Maria Juliana Naves Dias do Carmo, titular da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o representante anônimo acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº 2021.0009001, instaurado nesta Promotoria de Justiça para apurar a existência de poluição sonora provocada pela utilização de equipamentos de som em veículos de competição e de entretenimentos públicos na cidade de Gurupi – TO, nos termos da Decisão abaixo.

Informa-se que o reportado Procedimento extrajudicial será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público/TO (endereço constante no site: www.mpto.mp.br), e, até a data de sua sessão, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento em referência, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

920469 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Representante: Jeandra Correa Brito

Representado: Município de Gurupi e apurar

Objeto: "Apurar a realização de show com som automotivo no Jardim Boulevard em Gurupi".

O presente Procedimento Extrajudicial foi instaurado a partir de representação feita por meio do aplicativo whatsapp, na qual a

cidadã noticia a existência de show com som automotivo a se realizar em estabelecimento aberto e localizado no centro Jardim Boulevard no dia 30.04.2022.

De início foi requisitada diligência a Agência Municipal de Transito e Transporte – AMTT e ao Comando do 4º BPM de Gurupi, para que procedessem fiscalização com a finalidade de coibir prática ilegal, ev. 03.

Em resposta a PM informou que tem realizado atuação com a finalidade de coibir a prática de som automotivo e de perturbação ao sossego, ev. 04

Por sua vez, a AMTT informou que é de sua atribuição a fiscalização dos veículos com equipamentos som, mas que firmou convênios com a PM e com o Estado permitindo, também, a fiscalização por parte do DETRAN, ev. 05.

No ev. 08, foi expedida recomendação a Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT, ao 4º BPM e a CIRETRAN de Gurupi, "para que no prazo de 30 (trinta) dias intensifiquem as operações com objetivo de combater o uso indevido de som veicular que estejam em desacordo com o estabelecido no CTB e na Resolução 624/2016 do CONTRAN, adotando as medidas administrativas e penais previstas nas normas regulamentares para os casos de descumprimento legal".

Em resposta a recomendação expedida o 4º BPM informou as atividades de fiscalização que vem desenvolvendo e encaminhou relatório estatístico das atuações, ev. 19.

Por sua vez, a AMTT afirmou que procedido a fiscalização com a finalidade de coibir a infração prevista no art. 228 do CTB, ev. 20.

Já o Detran encaminhou resposta com o cronograma de ações de fiscalização da operação denominada "Sossego Público" a serem desenvolvidas entre os meses de fevereiro e junho de 2022, ev. 14.

Posteriormente, buscou-se saber da AMTT se o Setor Boulevard possui local destinado a realização de show com som automotivo, ev. 28, a qual respondeu negativamente, ev. 35.

Com o objetivo de saber se foi realizado o show por ela noticiado na representação, foi mantido contato com a representante a qual respondeu que não, ev. 38.

Vieram os autos conclusos.

Pois bem.

Em face ao apurado nos autos, vislumbro ser o caso de arquivamento do presente feito.

Consta da representação a existência de poluição sonora e perturbação ao sossego provocada pelo uso de aparelhagem sonora em veículos com a marcação de show em local aberto no Setor Boulevard.

Com objetivo de coibir a conduta ilegal consistente na produção de poluição sonora provocada por som automotivo, foi expedida recomendação a AMTT, a Polícia Militar e a Ciretran de Gurupi para

que procedessem fiscalização, o que tem sido realizado conforme as respostas e relatórios apresentados.

Noutra frente, o show que seria realizado no Setor Boulevard não ocorreu conforme afirmado pela Representante, o que demonstra que a ação fiscalizatória produziu efeitos.

Desse modo, em face ao apurado nos autos, observo não haver motivos para a judicialização do feito ou adoção de outra medida extrajudicial, motivo pelo qual, com fundamento no art. 18, I, da Resolução nº. 005/2018 do CSMP-TO promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil Público e submeto minha decisão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei 7.347/85.

Antes, porém, cientifiquem-se o Representante, a AMTT, a Polícia Militar e a Ciretran de Gurupi, nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução n.º 005/08 do CSMP-TO.

Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público.

1 Art. 18. O inquérito civil será arquivado:

I – diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de diligências;

Gurupi, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGUATINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0633/2023

Processo: 2022.0011094

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo Promotor de Justiça em exercício perante a Promotoria de Justiça de Itaguatins, Curador dos princípios difusos, coletivos stricto sensu e individuais indisponíveis inerentes ao patrimônio público, e ainda com fundamento no comando constitucional que lhe impõe a defesa dos interesses difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis (artigos 129, inciso III, da Constituição da República; 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85; 25, inciso IV e 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; inciso VII, do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº. 52/2008, e ainda nas Resoluções nº. 23, de 17 de setembro de 2007 e 05/2018, de lavra respectivamente do Conselho Nacional

do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins), instaura, de ofício, o presente inquérito civil visando apurar possível nepotismo no Município de Axixá do Tocantins, envolvendo a representante da empresa Kássia Coleta Oliveira Fragata (CNPJ 40.521.222/0001-74) e seu cônjuge, Bruno Fragata Lúcio Cordeiro dos Santos, à época ocupando alguma função de secretariado naquela urbe.

O substrato desta instauração está conformado no Procedimento Preparatório 2022.0002039, instaurado pela Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, que lá apura fato idêntico.

Sendo assim, determino de proêmio as seguintes diligências:

- 1) Autue-se a esta portaria, numerando-a em capa específica, registrando-se o presente procedimento em livro próprio bem como no sistema E-EXT, aqui seguindo a numeração automática, enviando-se cópia eletrônica deste ato ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, cumprindo determinação da Resolução nº. 05/2018-CSMP, prevista no seu artigo 9º;
- 2) formule extrato para veiculação no Diário Oficial do Estado, afixando-se no átrio do Edifício do Ministério Público cópia por 60 dias; e,
- 3) remeta-se cópia desta portaria ao Município de Axixá do Tocantins perquirindo sobre a função exercida por Bruno Fragata e os contratos celebrados com a empresa de sua cônjuge, para que se manifeste a respeito no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento em mãos.

Designo para secretariar os trabalhos os Técnicos Ministeriais lotados na Promotoria de Justiça de Itaguatins, ficando asseverado que conforme forem aportando documentos, sejam digitalizados.

Após o cumprimento de tais diligências, volvam os autos conclusos para novas deliberações.

Anexos

Anexo I - IC - Possível nepotismo em Axixá do Tocantins.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/64473f466304a49d15b314ee0b454c8d

MD5: 64473f466304a49d15b314ee0b454c8d

Itaguatins, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGUATINS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

920263 - EDITAL - NOTIFICAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO

Processo: 2023.0000035

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Edital de Intimação

A Promotora de Justiça, Dra. Priscilla Karla Stival Ferreira, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte/TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, NOTIFICA o Representante anônimo acerca do ARQUIVAMENTO da representação registrada nesta Promotoria de Justiça como Notícia de Fato nº 2023.0000035, Protocolo nº 07010533508202233, na qual relata que “A churrascaria Rota 153 se encontra em situação crítica pois suas fossas estão jogando dejetos a céu aberto, impossibilitando o funcionamento dos estabelecimentos ao lado pois o mal cheiro é muito forte, e ninguém toma providência.” Salienta-se que o Representante poderá interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

Promoção de Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato nº 2023.0000035, instaurado nesta 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte/TO na data de 09 de janeiro de 2023, após aportar representação anônima encaminhada pelo sistema do MPTO, Protocolo nº 07010533508202233.

Segundo a representação: “A churrascaria Rota 153 se encontra em situação crítica pois suas fossas estão jogando dejetos a céu aberto, impossibilitando o funcionamento dos estabelecimentos ao lado pois o mal cheiro é muito forte, e ninguém toma providência.”

Como diligência inicial, determinou-se a expedição de ofício: 1) ao Secretário do Meio Ambiente do Município de Barrolândia/TO, solicitando, no prazo de 05 (cinco) dias, que preste informações sobre os fatos relatados na representação, esclarecendo qual o motivo do dano ambiental causado; se está em área privada ou o dano se estende às áreas públicas; quem é o causador do dano; quais as medidas coercitivas adotadas pelo Município visando a reparação do dano ambiental; 2) ao COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL da Companhia de Polícia Militar Ambiental – CIPAMA, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, que promova fiscalização no estabelecimento comercial “Churrascaria Rota 153, município de Barrolândia-TO, a fim de identificar eventual ocorrência de crime ambiental no local, conforme os termos que consta na Representação, em anexo.

O Comandante do BPMA encaminhou relatório de ocorrência juntado no evento 09, informando que o problema fora resolvido e que não evidenciou-se, naquele momento, nenhum ilícito ambiental.

Por sua vez, o Secretário do Meio Ambiente do Município de Barrolândia/TO não encaminhou resposta.

Após, vieram os autos para apreciação.

É o relatório.

Pois bem. Da análise dos autos, verifica-se que não há justa causa

ou indícios mínimos de lesão aos interesses e direitos coletivos, difusos, individuais homogêneos ou indisponíveis que autorizam a tutela por parte deste órgão ministerial, vez que o problema encontra-se resolvido.

Desta forma, PROMOVO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO, devidamente atuado como Notícia de Fato nº 2023.0000035, devendo-se arquivar este feito na própria origem.

Cientifique-se o representante anônimo, por meio de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, advertindo-o da possibilidade de recurso administrativo, que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado diretamente nesta Promotoria de Justiça, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/18/CSMP/TO.

Após, arquite-se.

Miranorte, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
PRISCILLA KARLA STIVAL FERREIRA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920047 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 2023.0000502

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Trata-se de protocolo de Notícia de Fato registrada na ouvidoria do MPTO, sob o nº 07010537663202318, por interessado anônimo, relatando possíveis problemas como falta de transporte escolar no município de Monte do Carmo. Nota-se que a presente comunicação não especifica fatos nem acompanha provas mínimas para o início de apuração. Não há nem mesmo indicação da região possivelmente não atendida pelo serviço de transporte escolar para que seja solicitado esclarecimento aos órgãos públicos.

Portanto, o promotor de justiça, Luiz Francisco de Oliveira, em substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, no uso de suas atribuições, NOTIFICA denunciante anônimo autor da Notícia de Fato nº 2023.0000502 para que complemente a peça apócrifa com elementos capazes de ensejar a continuidade do procedimento, seja com fotos, vídeos, áudios ou documentos comprobatórios do fato alegado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do art. 5º, IV, da Resolução CSMP/TO nº 005/2018.

Porto Nacional, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL
920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2022.0005841

Trata-se Procedimento Administrativo instaurado com o fim de acompanhar o atendimento prestado pela rede de proteção ao caso da adolescente qualificada nos autos, que se encontraria em situação de vulnerabilidade.

Ao longo do feito foram prestadas informações acerca do acompanhamento realizado, tendo o feito sido declinado a esta Promotoria de Justiça em razão da mudança de endereço da jovem (evs. 15 e 20).

Ademais, da documentação acostada no procedimento verifica-se que a jovem, aos 04/02/2023, completou 18 (dezoito) anos de idade.

É o sucinto relatório.

A presente promotoria de justiça, com atribuição em infância e juventude, atuará sempre em defesa dos interesses do mencionado público, estando limitada a sua atuação ao atingimento da maioridade civil.

No procedimento em análise, não mais se observa a situação de incapacidade da jovem com os interesses tutelados, uma vez completados os seus 18 (dezoito) anos de idade.

Em que pese ainda poder haver providências a serem adotados no caso, essas fogem ao alcance da atribuição desta Promotoria. Contudo, nada impede que a jovem continue a ser assistida pelos órgãos de saúde e socioassistenciais do município.

Desse modo, não havendo mais interesse de incapaz, promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito, na forma do Art. 28 da Resolução 05/18 do CSMP-TO, devendo ser notificado o Conselho Tutelar de Porto Nacional/TO acerca do teor desta decisão.

Comunique-se ao CSMP-TO. Publique-se.

Não havendo recurso, baixe definitivamente os autos.

Cumpra-se.

Anexos

Anexo I - OFÍCIO ANEXO.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/9672bceabb430c5b68840472d17a0a3d

MD5: 9672bceabb430c5b68840472d17a0a3d

Porto Nacional, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2022.0005860

Autos n.: 2022.0005860

ARQUIVAMENTO

EMENTA: "LIXÃO".
ACOMPANHAMENTO. AÇÃO
CIVIL PÚBLICA CAOMA.
IPUEIRAS. REGULARIDADE.
ARQUIVAMENTO NOTIFICAÇÃO.
COMUNICAÇÕES DE PRAXE.
1. Tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para verificação da situação da área anteriormente utilizada como "lixão" no município de Ipueiras, tendo sido as diligências respondidas a contento, e havendo a regularidade, o arquivamento é medida que se impõe. 2. Arquivamento. 3. Comunicação ao CSMP. 4. Notificação dos interessados. 5. Publicação no Diário Oficial.

Vistos e examinados,

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em decorrência da Ação Civil Pública nº 50013990620118272737, tendo em conta a necessidade de averiguar a situação de área que serviu de "lixão" para descarte de resíduos sólidos no município de Ipueiras - TO, em especial se o uso da área cessou e se foram devidamente recuperados os danos ambientais existentes da atividade.

Inicialmente, foi solicitado a colaboração do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - CAOMA (ev. 2), o qual apresentou o Relatório de Vistoria nº 034/2022 (ev. 11), com a seguinte conclusão:

Conforme os fatos supracitados, e de acordo com o registro fotográfico das vistorias realizadas pela equipe técnica do CAOMA nos anos de 2019 e 2022, é possível afirmar que o lixão foi desativado e que a área encontra-se cercada e limpa, sem a presença de resíduos.

Importante ressaltar que, a vegetação rasteira encontra-se em processo de regeneração, e que a mesma não avança tanto em razão da criação de bovinos no local, que vem consumindo o capim ali existente. As vegetações maiores encontram-se preservadas e em processo de desenvolvimento, sem impedimentos. (grifei) (Relatório de Vistoria nº 034/2022, ev.11, p. 18).

Em seguida, vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório.

Passa-se à fundamentação.

Na situação em tela, analisando os autos, verifica-se não ser o

caso de propositura de ação civil pública ou de continuidade das diligências, motivo pelo qual devem ser arquivados, vejamos.

No contexto, o procedimento administrativo foi instaurado com com escopo de averiguar a situação de área que serviu de “lixão” para descarte de resíduos sólidos no município de Ipueiras - TO.

Foram requisitadas informações ao Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - CAOMA.

Conforme Relatório de Vistoria nº 03/2022, anexo aos autos, “foi constatado pela equipe técnica do CAOMA que o “lixão” foi realmente desativado, e que a área permanece em regeneração em alguns pontos, sem a presença de resíduos sólidos” (ev. 11, p. 15).

De mesmo modo, o referido relatório aduz que, “os resíduos do município, segundo informações da gestão local e de moradores das proximidades, estariam sendo encaminhados ao aterro particular no município de Porto Nacional - TO” (ev. 11, p. 13).

Dessa forma, verifica-se que, na atualidade, a desativação do “lixão” foi realizada a contento, sendo o arquivamento imperioso.

Ressalte-se, entretanto, que, havendo notícias de irregularidades, pode ser novo procedimento instaurado para novas investigações.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, não havendo outras providências a serem tomadas, promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito, na forma do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 23, II cc art. 27 da Resolução CSMP nº 005/2018.

Cientifiquem-se os interessados desta decisão de arquivamento, preferencialmente por correio eletrônico, para que, caso queiram, apresentem recurso no prazo de 10 (dez) dias, sendo dispensável a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 27 cc art. 23, II, da Resolução CSMP nº 005/2018), bastando a comunicação do arquivamento ao Conselho.

Não havendo recurso, deve este Procedimento Administrativo ser arquivado nesta Promotoria, com o registro no sistema e-Ext, em ordem cronológica, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais para eventual exame.

Publique-se no DOE do MPTO.

Dê-se as baixas de praxe.

Cumpra-se.

Gabinete do Promotor de Justiça da 7ª promotoria de justiça de Porto Nacional-TO, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Porto Nacional, 06 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL
920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2021.0002986

Autos n.: 2021.0002986

ARQUIVAMENTO

EMENTA: SERVIÇO FUNERÁRIO. REGULARIDADE. AMBIENTAL. SERVIÇO DE INTERESSE À SAÚDE PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. PA. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA AO CSMP. 1. Tratando-se de inquérito civil público instaurado para apurar a regularidade na prestação de serviços funerários na cidade de Ipueiras, demonstrando o município que vem fiscalizando o serviço e tendo encaminhado projeto de Lei sobre o assunto ao Legislativo, o procedimento deve ser arquivado por não haver fundamentos para a propositura de Ação Civil Pública ou outra medida administrativa. 2. Devem ser notificados os interessados e remetidos os autos ao CSMP para análise de viabilidade de homologação do arquivamento.

Vistos e examinados,

Trata-se de Procedimento Administrativo convertido a partir de Inquérito Civil Público instaurado “ex officio” para fiscalizar e apurar a regularidade na prestação de serviços funerários no município de Ipueiras-TO.

Expedido ofício ao Município, informou no evento 17 que:

“Ao tempo em que lhe cumprimento, venho por meio, em resposta ao Ofício nº 668/2022-7/P/PM/Diligência 18497/2022, informar que as informações requisitadas em relação à Funerária Santa Izabel foram devidamente prestadas por meio do Ofício nº 111/2021/GAB, de 10 de setembro de 2021, assim como as medidas de regularização do cemitério municipal através do Ofício nº 005/2022/GAB, de 21 de fevereiro de 2022.

“Quanto à legislação que trata da questão, o Poder Executivo enviou o Projeto de Lei nº 061/2022 (em anexo) com vistas a regular a matéria. Desse modo, todas as medidas administrativas estão sendo tomadas.

Feitas as notificações de estilo, vieram-me os autos conclusos para deliberação.

É o breve relatório.

Passa-se à fundamentação.

Na situação em tela, analisando os autos, verifica-se não ser o caso de propositura de ação civil pública ou de continuidade das

diligências, motivo pelo qual devem ser arquivados, vejamos.

No contexto, o presente procedimento foi instaurado para fiscalizar a regularidade de serviços funerários no município de Ipueiras- TO, tendo o município informado que (evento 17):

At tempo em que lhe cumprimento, venho por meio, em resposta ao Ofício nº 568/2022-7/PJ/PN/Diligência 18497/2022, informar que as informações requisitadas em relação à Funerária Santa Isabel foram devidamente prestadas por meio do OFÍCIO Nº 011/2021/GAB, de 10 de setembro de 2021, assim como as medidas de regularização do cemitério municipal através do OFÍCIO Nº 005/2022/GAB, de 21 de fevereiro de 2022.

Quanto à legislação que trata da questão, o Poder Executivo enviou o Projeto de Lei nº 061/2022 (em anexo) com vistas a regular a matéria. Desse modo, todas as medidas:

Conforme se vê da resposta, o município vem zelando pela regularidade dos serviços funerários no local, inclusive com envio de projeto de Lei ao legislativo para disposição sobre a prestação de serviços relativa à matéria (evento 17).

Desse modo, levando-se em consideração a boa-fé que permeia as relações administrativas entre órgãos públicos, especialmente aquelas emanadas de um ente federativo, é o caso de se arquivar o presente procedimento e encaminhar cópia integral do presente Procedimento ao município para conhecimento e tomada de providências pertinentes, salientando que, em caso de não solução, poderá ser proposta ação judicial.

No contexto, despidendo dizer que o arquivamento deste procedimento não inviabiliza a regularização das eventuais falhas, pois o município está ciente da demanda, além de que, em caso de sobrevir no futuro informações de ocorrências no mesmo sentido, novas diligências poderão ser realizadas.

Desse modo, os autos devem ser arquivados por não haver outras providências a serem tomadas por este órgão.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, encontrando-se esclarecidos os fatos narrados neste Procedimento Administrativo, não havendo lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados que justifiquem a atuação do Ministério Público, promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito, na forma do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 27 da Resolução CSMP nº 005/2018.

Cientifiquem-se os interessados desta decisão de arquivamento, preferencialmente por correio eletrônico, para que, caso queiram, apresentem recurso no prazo de 10 (dez) dias, sendo dispensável a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 27 cc art. 23, II, da Resolução CSMP nº 005/2018), bastando a comunicação do arquivamento ao Conselho.

Determino o encaminhamento de inteiro teor do presente Procedimento ao município de Ipueiras, por sua pessoa o Prefeito, para conhecimento e tomada de providências pertinentes para

fiscalização na prestação de serviços funerários, salientando que, em caso de não solução, quando necessária, poderá ser proposta ação judicial.

Não havendo recurso, deve este Procedimento Administrativo ser arquivado nesta Promotoria, com o registro no sistema e-Ext, em ordem cronológica, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais para eventual exame.

Publique-se no DOE do MPTO.

Dê-se as baixas de praxe.

Cumpra-se.

Gabinete do Promotor de Justiça da 7ª promotoria de justiça de Porto Nacional-TO, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2022.0007350

Autos n.: 2022.0007350

ARQUIVAMENTO

Vistos e examinados,

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com objetivo de acompanhar o funcionamento e a atuação das Unidades Básicas de Saúde do município de Ipueiras.

Tem também o escopo de promover ações junto ao município para manter a regularidade na prestação dos serviços básicos de saúde; fomentar a participação dos usuários de serviços públicos de saúde na fiscalização e conservação das UBSs; inspecionar in loco; e orientar a comunidade, no que couber, sobre como proceder para buscar melhorias no atendimento e, se for o caso, recorrer ao de auxílio deste órgão.

No dia 14.09.2022, foi realizada vistoria in loco, por este subscritor e equipe, sendo um servidor do gabinete e o assistente social lotado na sede das promotorias de justiça de Porto Nacional na Unidade Básica de Saúde Iracema Siqueira de Abreu Ribeiro (evento 5).

Foi juntado relatório do assistente social (evento 3).

No evento 4, determinei que fosse notificada a secretária de saúde municipal para que tomasse conhecimento do documento do evento 3, especialmente suas conclusões, manifestando-se dele e apontando as providências para sanar as irregularidades, com resposta em dez dias.

Ulteriormente, em 31.01.2023, foi apresentada resposta pela municipalidade das demandas apresentadas, aduzindo, em síntese (evento 9):

A par de cumprimentá-lo cordalmente e em atenção ao Ofício nº 1425/2022/7PJPN recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipueiras para instrução dos autos do Procedimento Administrativo nº 2022.0007350, informamos, que a Secretaria Municipal busca incansavelmente ofertar cursos e capacitações aos servidores, bem como firmar parcerias entre os demais órgãos para aperfeiçoamento da equipe pertencente à UBS de Ipueiras/TO; A atualização do mapeamento para aperfeiçoamento da ESF está sendo devidamente elaborada junto à equipe; Os espaços coletivos estão sendo devidamente organizados para melhorar a viabilização dos atendimentos na UBS.

Para provar o alegado, juntou fotos (evento 9).

Em seguida, vieram-me os autos conclusos para deliberação.

É o breve relatório.

Passa-se à fundamentação.

Analisando os presentes autos, verifica-se não ser o caso de propositura de ação civil pública ou continuidade do presente procedimento, devendo ser arquivados, senão vejamos:

Neste contexto, o presente procedimento foi instaurado com objetivo de acompanhar/fiscalizar a prestação dos serviços básicos de saúde à população.

Em análise dos autos, especialmente nos eventos 3 e 5, constata-se que a Unidade Básica de Saúde Iracema Siqueira de Abreu Ribeiro, no município de Ipueiras, apresenta boas condições de funcionamento e com consultórios adequadamente equipados e com disponibilidade suficiente de insumos.

Conta também com os recursos humanos mínimos necessários para um adequado atendimento da população.

De se ressaltar que as falhas encontradas, principalmente as que envolvem maior numerário financeiro, demandam destinação orçamentária municipal, busca de emendas parlamentares ou convênios com órgãos federais ou estaduais, caracterizando atividade típica do poder executivo dentro de sua discricionariedade mitigada, não cabendo ao Ministério Público, de ordinário, intervir.

Assim, entendo que, apesar das mazelas que acometem o poder público em geral, especialmente no tocante à saúde, o atendimento vem sendo ofertado dentro do mínimo esperado, sendo o caso de arquivamento destes autos.

Contudo, é importante dar conhecimento ao município, por seu prefeito e sua secretária de saúde, das conclusões aqui delineadas para adequações e melhorias no que for pertinente dentro das possibilidades orçamentárias.

Além disso, despidendo dizer que o arquivamento deste procedimento não inviabiliza a regularização das supostas irregularidades, pois o Município está ciente das suas responsabilidades.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, não havendo outras providências a serem tomadas, promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito, na forma do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 23, II cc art. 27 da Resolução CSMP nº 005/2018.

Cientifiquem-se os interessados desta decisão de arquivamento, preferencialmente por correio eletrônico, para que, caso queiram, apresentem recurso no prazo de 10 (dez) dias, sendo dispensável a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 27 cc art. 23, II, da Resolução CSMP nº 005/2018), bastando a comunicação do arquivamento ao Conselho.

Não havendo recurso, deve este Procedimento Administrativo ser arquivado nesta Promotoria, com o registro no sistema e-Ext, em ordem cronológica, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais para eventual exame.

Publique-se no DOE do MPTO.

Dê-se as baixas de praxe.

Cumpra-se.

Gabinete do Promotor de Justiça da 7ª promotoria de justiça de Porto Nacional-TO, aos três dias do mês de fevereiro do ano 2023.

Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2022.0006938

Autos n.: 2022.0006938

ARQUIVAMENTO

Vistos e examinados,

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com objetivo de acompanhar o funcionamento e a atuação das Unidades Básicas de Saúde do município de Silvanópolis.

Tem também o escopo de promover ações junto ao município para manter a regularidade na prestação dos serviços básicos de saúde; fomentar a participação dos usuários de serviços públicos de saúde na fiscalização e conservação das UBSs; inspecionar in loco; e orientar a comunidade, no que couber, sobre como proceder para buscar melhorias no atendimento e, se for o caso, recorrer ao de auxílio deste órgão.

No dia 17.08.2022, foi realizada vistoria in loco, por este subscritor e equipe, sendo um servidor do gabinete e o assistente social lotado na sede das promotorias de justiça de Porto Nacional na Unidade Básica de Saúde Sabinas e à Benedicto Roque Georgetti (evento 6).

Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.696/2012 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), assegurando direitos sociais e determinando que, a partir do ano de 2015, os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conanda, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 6 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará em 3 de abril do corrente ano, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça, que no julgamento do REsp. n. 493811/SP1;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 5o, inc. III, da Resolução n. 231/2022 do Conanda estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que, por força do art. 201, incs. VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RECOMENDA:

1) AO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/

TO:

1.1) Que encaminhe em prazo suficiente para tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores², Projeto de Lei para atualizar a legislação que regulamenta a atividade e o processo de escolha do Conselho Tutelar de Tocantinópolis, inclusive para contemplar as inovações da Resolução n. 231/2022 do Conanda;

1.2) Que designe, formalmente por meio de Portaria, servidor(es) municipal(is) para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário;

1.3) Que designe, formalmente por meio de Portaria, Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do Município para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação;

1.4) Que forneça todo suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o que será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, a convocação de servidores públicos, entre outras ações previstas no regulamento do certame, além do fornecimento de veículos, espaços físicos e outros, e, havendo, sejam observadas também as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Eleitoral (treinamento de servidores, transporte de urnas etc);

1.5) Que auxilie, por meio da Assessoria de Comunicação, o CMDCA para garantir a mais ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais.

2) AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

2.1) Que seja formada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Especial do processo de escolha, a qual será responsável pela organização e pela condução do processo de escolha, cuja composição deverá ser paritária entre representantes do governo e da sociedade, na forma a ser definida por meio de Resolução;

2.2) Que elabore um calendário de atividades contemplando as diversas etapas do Processo de Escolha a serem executadas pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial do processo de escolha, com o objetivo de o certame transcorrer em tempo hábil, comunicando a esta Promotoria de Justiça;

2.3) Que seja elaborado, aprovado e publicado o necessário Edital destinado a convocar e regulamentar o Processo de Escolha, observadas as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal que regulamenta o Conselho Tutelar;

2.4) Que o Edital seja publicado até o dia 3 de abril do corrente ano, de modo a garantir que todo o processo se desenvolva no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do dia da votação (que ocorrerá no dia 1º/10/2023), como preconiza a Resolução do n. 231/2022 do Conanda, com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sendo realizada no dia 10/01/2024, na forma prevista pela Lei n. 8.069/1990, com as alterações promovidas pela Lei 12.696/2012;

2.5) Que sejam, desde logo, realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal, no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à condução regular do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e no processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, entre outras ações previstas no regulamento do certame;

2.6) Que seja buscado o apoio da Justiça Eleitoral e, em sendo expedidas orientações pelo Tribunal Regional Eleitoral, sejam observadas rigorosamente as medidas necessárias para o recebimento do apoio técnico e logístico da Justiça Especializada;

2.7) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, inclusive no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, oportunamente, dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, Fórum, Ministério Público etc., além da divulgação de matérias em jornais, blogs, redes sociais e rádios locais;

2.9) Que providencie, junto à Polícia Militar as medidas necessárias

para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração;

2.10) Que providencie, pela Comissão Especial do processo de escolha, a notificação do Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.11) Que todas as decisões da Comissão Especial do processo de escolha e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao certame sejam comunicadas imediatamente ao Ministério Público, por meio do seguinte endereço de e-mail institucional: promotoriastocantinopolis@mpto.mp.br;

Para a adoção das providências aludidas ou outras de efeito prático equivalente, fixa-se, com fundamento no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o, da Lei n. 7.347/1985; e art. 26, inc. II, da Lei n. 8.625/1993, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, dentro do qual requisito que Vossas Excelências encaminhem ofício quanto ao atendimento ou não da presente recomendação, juntando os respectivos documentos comprobatórios, a fim de que possa este órgão de execução tomar as providências pertinentes, sem prejuízo de outras supervenientes que possam surgir no decorrer do processo de escolha.

Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a propositura da competente ação civil pública com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

1 Superior Tribunal de Justiça. 2ª Turma. Relatora Min. Eliana Calmon. Julgamento em 11/11/2003. DJ 15/03/2004, p. 236.

2 A lei deve ser sancionada até o dia 31 de março do corrente ano, a fim de que o edital (que deve ser lançado até o dia 3 de abril) já contemple as disposições da nova legislação, garantindo mais segurança jurídica ao processo de escolha. Para agilizar e facilitar a proposta de alteração legislativa, encaminha-se minuta de Projeto de Lei, anexa.

Anexos

Anexo I - Minuta de Lei - CT - Guia CNMP - atualizada Res. 231.2022 - ok-1 (1).odt

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/b50e3eab61e941b567adbd5811bffa95

MD5: b50e3eab61e941b567adbd5811bffa95

Tocantinópolis, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0622/2023

Processo: 2023.0001083

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, da Lei nº 8.625/93 e art. 201 do ECA, com base nos fundamentos jurídicos a seguir delineados e;

CONSIDERANDO as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas ou instituições, conforme art. 23, inciso II, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de 2023;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Luzinópolis/TO. Isto posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. pelo sistema "E-ext", comunique ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural;

2. Junte-se ao presente procedimento cópia da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Lei Municipal que regulamenta Conselho Tutelar do Município de Tocantinópolis.

3. Oficie-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Luzinópolis/TO, com cópia da portaria inaugural, solicitando o nome de todos os membros do conselho, cópia da ata da última reunião e, por fim, informações quanto a eventuais condutas que já estejam sendo adotadas com a finalidade de organizar o pleito para conselheiro tutelar a ser realizado no primeiro domingo de outubro de 2023.

4. Encaminhe-se cópia da portaria inaugural ao Prefeito do Município

de Luzinópolis/TO, ao Secretário de Administração e à Secretária de Ação Social, para conhecimento e adoção das providências, dentro de suas respectivas atribuições, a fim de fornecer ao CMDCA todo o suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

5. O presente procedimento será secretariado por servidor do Ministério Público lotada na Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Cumpra-se

Tocantinópolis, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0623/2023

Processo: 2023.0001085

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, da Lei nº 8.625/93 e art. 201 do ECA, com base nos fundamentos jurídicos a seguir delineados e;

CONSIDERANDO as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas ou instituições, conforme art. 23, inciso II, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de 2023;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Tocantinópolis/TO. Isto posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. pelo sistema “E-ext”, comunique ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural;

2. Junte-se ao presente procedimento cópia da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Lei Municipal que regulamenta Conselho Tutelar do Município de Tocantinópolis.

3. Oficie-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Tocantinópolis/TO, com cópia da portaria inaugural, solicitando o nome de todos os membros do conselho, cópia da ata da última reunião e, por fim, informações quanto a eventuais condutas que já estejam sendo adotadas com a finalidade de organizar o pleito para conselheiro tutelar a ser realizado no primeiro domingo de outubro de 2023.

4. Encaminhe-se cópia da portaria inaugural ao Prefeito do Município de Tocantinópolis/TO, ao Secretário de Administração e à Secretária de Ação Social, para conhecimento e adoção das providências, dentro de suas respectivas atribuições, a fim de fornecer ao CMDCA todo o suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

5. O presente procedimento será secretariado por servidor do Ministério Público lotada na Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Cumpra-se

Tocantinópolis, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0624/2023

Processo: 2023.0001086

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, “a”, e art. 32, da Lei nº 8.625/93 e art. 201 do ECA, com base nos fundamentos jurídicos a seguir delineados e;

CONSIDERANDO as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI e VIII, e 210,

inciso I, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas ou instituições, conforme art. 23, inciso II, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de 2023;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Aguiarnópolis/TO. Isto posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. pelo sistema “E-ext”, comunique ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural;

2. Junte-se ao presente procedimento cópia da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Lei Municipal que regulamenta Conselho Tutelar do Município de Tocantinópolis.

3. Oficie-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Aguiarnópolis/TO, com cópia da portaria inaugural, solicitando o nome de todos os membros do conselho, cópia da ata da última reunião e, por fim, informações quanto a eventuais condutas que já estejam sendo adotadas com a finalidade de organizar o pleito para conselheiro tutelar a ser realizado no primeiro domingo de outubro de 2023.

4. Encaminhe-se cópia da portaria inaugural ao Prefeito do Município de Aguiarnópolis/TO, ao Secretário de Administração e à Secretária de Ação Social, para conhecimento e adoção das providências, dentro de suas respectivas atribuições, a fim de fornecer ao CMDCA todo o suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

5. O presente procedimento será secretariado por servidor do Ministério Público lotada na Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Cumpra-se

Tocantinópolis, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0625/2023

Processo: 2023.0001087

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, da Lei nº 8.625/93 e art. 201 do ECA, com base nos fundamentos jurídicos a seguir delineados e;

CONSIDERANDO as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas ou instituições, conforme art. 23, inciso II, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de 2023;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Palmeiras do Tocantins/TO. Isto posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. pelo sistema "E-ext", comunique ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural;
2. Junte-se ao presente procedimento cópia da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Lei Municipal que regulamenta Conselho Tutelar do Município de Tocantinópolis.
3. Oficie-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Palmeiras do Tocantins/TO, com cópia da portaria inaugural, solicitando o nome de todos os membros do conselho, cópia da ata da última reunião e, por fim, informações quanto a eventuais condutas que já estejam sendo adotadas com a finalidade de organizar o pleito para conselheiro tutelar a ser realizado no primeiro domingo de outubro de 2023.
4. Encaminhe-se cópia da portaria inaugural ao Prefeito do Município

de Palmeiras do Tocantins/TO, ao Secretário de Administração e à Secretária de Ação Social, para conhecimento e adoção das providências, dentro de suas respectivas atribuições, a fim de fornecer ao CMDCA todo o suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

5. O presente procedimento será secretariado por servidor do Ministério Público lotada na Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Cumpra-se

Tocantinópolis, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0626/2023

Processo: 2023.0001088

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, da Lei nº 8.625/93 e art. 201 do ECA, com base nos fundamentos jurídicos a seguir delineados e;

CONSIDERANDO as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas ou instituições, conforme art. 23, inciso II, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de 2023;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nazaré/TO. Isto posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. pelo sistema "E-ext", comunique ao Conselho Superior do Ministério

Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural;

2. Junte-se ao presente procedimento cópia da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Lei Municipal que regulamenta Conselho Tutelar do Município de Tocantinópolis.

3. Oficie-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Nazaré/TO, com cópia da portaria inaugural, solicitando o nome de todos os membros do conselho, cópia da ata da última reunião e, por fim, informações quanto a eventuais condutas que já estejam sendo adotadas com a finalidade de organizar o pleito para conselheiro tutelar a ser realizado no primeiro domingo de outubro de 2023.

4. Encaminhe-se cópia da portaria inaugural ao Prefeito do Município de Nazaré/TO, ao Secretário de Administração e à Secretária de Ação Social, para conhecimento e adoção das providências, dentro de suas respectivas atribuições, a fim de fornecer ao CMDCA todo o suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

5. O presente procedimento será secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Cumpra-se

Tocantinópolis, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/0632/2023

Processo: 2023.0001094

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, da Lei nº 8.625/93 e art. 201 do ECA, com base nos fundamentos jurídicos a seguir delineados e;

CONSIDERANDO as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas ou instituições, conforme art. 23, inciso II, da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de 2023;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO. Isto posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. pelo sistema "E-ext", comunique ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia da portaria inaugural;

2. Junte-se ao presente procedimento cópia da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Lei Municipal que regulamenta Conselho Tutelar do Município de Tocantinópolis.

3. Oficie-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Santa Terezinha do Tocantins/TO, com cópia da portaria inaugural, solicitando o nome de todos os membros do conselho, cópia da ata da última reunião e, por fim, informações quanto a eventuais condutas que já estejam sendo adotadas com a finalidade de organizar o pleito para conselheiro tutelar a ser realizado no primeiro domingo de outubro de 2023.

4. Encaminhe-se cópia da portaria inaugural ao Prefeito do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, ao Secretário de Administração e à Secretária de Ação Social, para conhecimento e adoção das providências, dentro de suas respectivas atribuições, a fim de fornecer ao CMDCA todo o suporte que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

5. O presente procedimento será secretariado por servidor do Ministério Público lotada na Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Cumpra-se

Tocantinópolis, 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Subprocurador-Geral de Justiça

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Chefe de Gabinete do PGJ

MARCELO ULISSES SAMPAIO
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

RICARDO ALVES PERES
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS
Diretora-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Conselho

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

THAIS MASSILON BEZERRA CISI
Promotora de Justiça Assessora do Corregedor-Geral

OUIVORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Ouvidor

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Diretora-Geral do CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

DANIELE BRANDÃO BOGADO
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>